

**Diário Oficial Certificado Digitalmente**

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo

Ano XCVIII

Edição Digital nº 8564 | 84 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2011

Sumário

Poder Legislativo	
Poder Executivo	03
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	25
Casa Militar	26
Procuradoria Geral do Estado.....	26
Tribunal de Justiça	
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência.....	27
Agricultura e do Abastecimento	27
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Comunicação Social	
Cultura	
Desenvolvimento Urbano	
Educação.....	40
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos.....	

Poder Executivo Estadual

Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda.....	65
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	69
Meio Ambiente.....	70
Infraestrutura e Logística.....	70
Ouvidoria Geral.....	
Planejamento e Coordenação Geral.....	
Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Segurança Pública	71
Saúde	
Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	
Família e Desenvolvimento Social	77
Turismo.....	
Municípios.....	83
Ministério Público	83
Boletim Federal	
Diversos	
Em Tempo.....	



PODER EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral

Celia Cristina Arruda

*Chefe da Casa Civil**Diretora-Geral***Casa Militar**

Adilson Castilho Casitas

Elio de Oliveira Manoel

*Chefe da Casa Militar**Sub-Chefe da Casa Militar***Procuradoria Geral do Estado**

Julio Cesar Zem Cardozo

Izabel Cristina Moraes

*Procurador-Geral**Chefe de Gabinete*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Jorge Sebastião de Bem

*Secretário**Diretor-Geral***Agricultura e do Abastecimento**

Norberto Anacleto Ortigara

Otamir Cesar Martins

*Secretário**Diretor-Geral***Assuntos Estratégicos**

Edson Luiz Casagrande

Clecy Amadori

*Secretário**Chefe de Gabinete***Assuntos da Copa do Mundo 2014**

Mario Celso Puglielli da Cunha

*Secretário***Chefia de Gabinete do Governador**

Deonilson Rodo

*Secretário***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Alipio Santos Leal Neto

Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário**Diretor-Geral***Comunicação Social**

Marcelo Simas do Amaral Catani

Fabrício Ferreira

*Secretário**Diretor-Geral***Controle Interno**

Mauro Munhoz

*Secretário***Corregedoria e Ouvidoria Geral**

Cid Vasques

*Secretário***Cultura**

Paulino Viapiana

Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário**Diretor-Geral***Desenvolvimento Urbano**

Cezar Augusto Carollo Silvestri

Jamil Abdanur Júnio

*Secretário**Diretor-Geral***Educação**

Flávio José Arns

Jorge Eduardo Wekerlin

*Secretário**Diretor-Geral***Esportes**

Evandro Rogério Roman

*Secretário***Família e Desenvolvimento Social**

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária**Diretora-Geral***Fazenda**

Luiz Carlos Jorge Hauly

Amauri Escudero Martins

*Secretário**Diretor-Geral***Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul**

Ricardo José Magalhães Barros

Ercílio Santinoni

*Secretário**Diretor-Geral***Infraestrutura e Logística**

José Richa Filho

Aldair Wanderlei Petry

*Secretário**Diretor-Geral***Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

Maria Tereza Uille Gomes

Edina Maria Silva de Paula

*Secretária**Diretora-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Jonel Nazareno Iurk

João Carlos Diana

*Secretário**Diretor-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**

Cassio Taniguchi

Rita Maria Franco Ribeiro

*Secretário**Diretora-Geral***Relações com a Comunidade**

Wilson Quintero

*Secretário***Saúde**

Michele Caputo Neto

René José Moreira dos Santos

*Secretária**Diretor-Geral***Segurança Pública**

Reinaldo de Almeida César Sobrinho

Adalberto Alves de Souza

*Secretário**Diretor-Geral***Trabalho, Emprego e Economia Solidária**

Luiz Claudio Romanelli

Iram de Rezende

*Secretário**Diretor-Geral***Turismo**

Faisal Saleh

Luiz Alberto de Paula Cesar

*Secretário**Diretor-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

**Imprensa Oficial**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200 - Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Sector	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial - Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teletendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,

Resolve revogar os Decretos nºs 8.852, 8.850 e 8.849, de 25 de novembro de 2010, que estadualizam trechos de estradas municipais.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICAHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICAHA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

25051/2011

DECRETO Nº 2.869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 10.948.411-3,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, por meio de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinadas à construção da implantação da Linha de Transmissão - LT 138 kV Pato Branco - Chopinzinho, situada nos municípios de Pato Branco, Coronel Vivida e Chopinzinho, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, situado no pórtico da SE Pato Branco, de coordenadas UTM E = 332.966,3399 e N = 7.100.059,3010. Parte com o azimute 336°17'22" e segue 52,066 m até o MV01, de coordenadas UTM E = 332.945,4033 e N = 7.100.106,9722. Deflete à direita 91°04'17" e, no azimute 67°21'39", prossegue 43,179 m até o MV02, de coordenadas UTM E=332.985,2554 e N = 7.100.123,5930. Dá rotação à direita 22°18'32" e, no azimute 89°40'11", avança 75,821 m até o MV03, de coordenadas UTM E=333.061,0745 e N = 7.100.124,0300. Gira à direita 20°17'11" e, no azimute 109°57'22", continua 79,993 m até o MV04, de coordenadas UTM E=333.136,2648 e N = 7.100.096,7280. Inflete à esquerda 42°24'36" e, no azimute 67°32'46", percorre 96,458 m até o MV05, de coordenadas UTM E=333.225,4098 e N = 7.100.133,5690. Roda à esquerda 67°31'45" e, no azimute 00°01'02", segue 127,776 m até o MV06, de coordenadas UTM E=333.225,4481 e N = 7.100.261,3450. Deflete à direita 46°46'51" e, no azimute 46°47'53", prossegue 76,826 m até o MV07, de coordenadas UTM E=333.281,4500 e N = 7.100.313,9380. Dá rotação à direita 17°02'27" e, no azimute 63°50'20", avança 76,428 m até o MV08, de coordenadas UTM E=333.350,0488 e N = 7.100.347,6350. Gira à direita 18°27'55" e, no azimute 82°18'15", continua 69,665 m até o MV09, de coordenadas UTM E=333.419,0863 e N = 7.100.356,9641. Inflete à esquerda 82°27'41" e, no azimute 359°50'35", percorre 64,576 m até o MV10, de coordenadas UTM E=333.418,9093 e N = 7.100.421,5400. Roda à direita 87°49'52" e, no azimute 87°40'26", segue 444,666 m até o MV11, de coordenadas UTM E=333.863,2088 e N = 7.100.439,5870. Deflete à direita 03°37'23" e, no azimute 91°17'50", prossegue 391,659 m até o MV12, de coordenadas UTM E=334.254,7673 e N = 7.100.430,7210. Dá rotação à esquerda 30°17'53" e, no azimute 60°59'56", avança 400,350 m até o MV13, de coordenadas UTM E=334.604,9176 e N = 7.100.624,8210. Gira à esquerda 14°34'11" e, no azimute 46°25'46", continua 318,193 m até o MV14, de coordenadas UTM E=334.835,4560 e N = 7.100.844,1350. Inflete à esquerda 45°33'45" e, no azimute 00°52'01", percorre 656,515 m até o MV15, de coordenadas UTM E=334.845,3890 e N = 7.101.500,5750. Roda à esquerda 29°39'52" e, no azimute 331°12'10", segue 822,289 m até o MV16, de coordenadas UTM E=334.449,2819 e N = 7.101.221,1709. Deflete à esquerda 30°57'38" e, no azimute 300°14'32", prossegue 126,319 m até o MV17, de coordenadas UTM E = 334.340,1540 e N = 7.102.284,7923. Dá rotação à direita 58°49'24" e, no azimute 359°03'55", avança 299,261 m até o MV18, de coordenadas UTM E = 334.335,2726 e N = 7.102.584,0134. Gira à esquerda 90°00'00" e, no azimute 269°03'56", segue 75,981 m até o MV19, de coordenadas UTM E = 334.259,3018 e N = 7.102.582,7741. Inflete à direita 93°31'04" e, no azimute 02°35'00", segue 1.074,950 m até o MV20, de coordenadas UTM E=334.307,7540 e N = 7.103.656,6320. Roda à esquerda 08°13'19" e, no azimute 354°21'42", prossegue 1.991,098 m até o MV21, de coordenadas UTM E = 334.112,1326 e N = 7.105.638,0970. Deflete à direita 03°59'40" e, no azimute 358°21'24", avança 3.030,585 m até o MV22, de coordenadas UTM E = 334.025,2190 e N = 7.108.667,4350. Dá rotação à esquerda 34°04'48" e, no azimute 324°16'38", prossegue 885,325 m até o MV23, de coordenadas UTM E = 333.508,3080 e N = 7.109.386,1860. Gira à direita 24°04'20" e, no azimute 348°20'59", segue 2.766,101 m até o MV24, de coordenadas UTM E = 332.949,7280 e N = 7.112.095,3010. Inflete à direita 17°46'49" e, no azi-

mute 06°07'50", prossegue 914,455 m até o MV25, de coordenadas UTM E = 333.047,3860 e N = 7.113.004,5260. Roda à direita 33°39'50" e, no azimute 39°47'41", avança 2.757,674 m até o MV26, de coordenadas UTM E = 334.812,4060 e N = 7.115.123,3630. Deflete à direita 35°38'04" e, no azimute 75°25'46", percorre 745,544 m até o MV27, de coordenadas UTM E = 335.533,9720 e N = 7.115.310,9210. Dá rotação à esquerda 50°37'35" e, no azimute 24°48'12", segue 1.873,583 m até o MV28, de coordenadas UTM E = 336.319,9469 e N = 7.117.011,6720. Gira à direita 16°20'02" e, no azimute 41°08'15", prossegue 1.609,605 m até o MV29, de coordenadas UTM E = 337.378,8540 e N = 7.118.223,9200. Inflete à esquerda 20°22'17" e, no azimute 20°45'59", avança 1.252,412 m até o MV30, de coordenadas UTM E = 337.822,9082 e N = 7.119.394,9670. Roda à esquerda 12°45'20" e, no azimute 08°00'40", percorre 530,025 m até o MV31, de coordenadas UTM E = 337.896,7747 e N = 7.119.919,8200. Deflete à direita 12°41'12" e, no azimute 20°41'54", segue 2.914,131 m até o MV32, de coordenadas UTM E = 338.926,7620 e N = 7.122.645,8580. Dá rotação à esquerda 08°42'53" e, no azimute 11°59'04", prossegue 3.931,553 m até o MV33, de coordenadas UTM E = 339.743,1265 e N = 7.126.491,7210. Gira à direita 14°50'54" e, no azimute 26°49'59", avança 405,931 m até o MV34, de coordenadas UTM E = 339.926,3610 e N = 7.126.853,9430. Inflete à esquerda 29°08'46" e, no azimute 357°41'14", segue 342,374 m até o MV35, de coordenadas UTM E = 339.912,5440 e N = 7.127.196,0380. Roda à direita 15°37'30" e, no azimute 13°18'44", segue 1.296,770 m até o MV36, de coordenadas UTM E = 340.211,1359 e N = 7.128.457,9630. Deflete à direita 13°29'32" e, no azimute 26°48'18", prossegue 2.911,263 m até o MV37, de coordenadas UTM E = 341.523,9860 e N = 7.131.056,4000. Dá rotação à direita 10°09'26" e, no azimute 36°57'46", avança 624,934 m até o MV38, de coordenadas UTM E = 341.899,7552 e N = 7.131.555,7391. Gira à esquerda 45°36'02" e, no azimute 351°21'44", percorre 735,426 m até o MV39, de coordenadas UTM E = 341.789,3040 e N = 7.132.282,8240. Inflete à direita 07°08'48" e, no azimute 358°30'33", segue 1.214,026 m até o MV40, de coordenadas UTM E = 341.757,7158 e N = 7.133.496,4390. Roda à direita 43°18'08" e, no azimute 41°48'41", prossegue 2.428,746 m até o MV41, de coordenadas UTM E = 343.376,9135 e N = 7.135.306,6890. Deflete à esquerda 24°01'18" e, no azimute 17°47'25", avança 1.341,498 m até o MV42, de coordenadas UTM E = 343.786,7840 e N = 7.136.584,0390. Dá rotação à direita 25°55'01" e, no azimute 43°42'26", percorre 2.076,166 m até o MV43, de coordenadas UTM E = 345.221,3610 e N = 7.138.084,8573. Gira à esquerda 52°21'00" e, no azimute 351°21'28", segue 970,479 m até o MV44, de coordenadas UTM E = 345.075,5340 e N = 7.139.044,3180. Finalmente, inflete à direita 43°48'29" e, no azimute 35°09'56", prossegue 41,494 m até o PF, de coordenadas UTM E = 345.099,4321 e N = 7.139.078,2389.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é variável conforme descrição abaixo:

10,00 m de largura, com 5,00 m para cada lado, do OPP SE Pato Branco ao MV10 e do MV17 ao MV19;

10,00 m de largura, com 5,00 m para cada lado, partindo do MV10 e chegando com 22,00 m de largura, com 11,00 m para cada lado no MV11; e

22,00 m de largura, com 11,00 m para cada lado, do MV11 ao MV17 e do MV19 ao PF SE Chopinzinho.

A extensão total referente ao eixo da LT 138 kV Pato Branco — Chopinzinho é de 44.964,169 m envolvendo uma área de 972.789,10 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Pato Branco, Coronel Vivida e Chopinzinho.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICAHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

25053/2011

DECRETO Nº 2.870

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 10.948.410-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, por meio de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 138 kV Laranjeiras do Sul — Palmital, situada nos municípios de Laranjeiras do Sul, Marquinho e Palmital, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, situado no pórtico da SE Laranjeiras do Sul, de coordenadas UTM E=358.507,617 e N=7.191.739,649. Parte com o azimute 318°01'31" e segue 55,30 m até o MV01, de coordenadas



UTM E=358.470,641 e N=7.191.780,752. Deflete à esquerda 27° 37' 10" e, no azimute 290° 24' 21", prossegue 130,24 m até o MV02, de coordenadas UTM E=358.348,597 e N=7.191.826,154. Dá rotação à direita 20° 56' 43" e, com o azimute 311° 21' 04", avança 298,43 m até o MV03, de coordenadas UTM E=358.124,606 e N=7.192.023,288. Gira à direita 43° 52' 41" e, no azimute 355° 13' 45", continua 309,06 m até o MV04, de coordenadas UTM E=358.098,905 e N=7.192.331,229. Inflete à esquerda 21° 25' 52" e, com o azimute 16° 39' 36", percorre 274,70 m até o MV05, de coordenadas UTM E=358.177,647 e N=7.192.594,354. Roda à direita 28° 57' 03" e, com o azimute 347° 42' 33", segue 636,31 m até o MV06, de coordenadas UTM E=358.042,215 e N=7.193.215,984. Deflete à direita 22° 47' 24" e, no azimute 10° 29' 58", prossegue 795,27 m até o MV07, de coordenadas UTM E=358.187,112 e N=7.193.997,823. Dá rotação à esquerda 43° 22' 04" e, com o azimute 53° 52' 02", avança 2.687,08 m até o MV08, de coordenadas UTM E=360.357,007 e N=7.195.582,038. Gira à esquerda 12° 12' 42" e, no azimute 41° 39' 20", continua 8.392,41 m até o MV09, de coordenadas UTM E=365.934,126 e N=7.201.851,454. Inflete à direita 05° 18' 04" e, com o azimute 46° 57' 24", percorre 6.295,794 m até o MV10, de coordenadas UTM E=370.534,504 e N=7.206.147,887. Roda à esquerda 48° 41' 31" e, com o azimute 358° 15' 53", segue 4.080,993 m até o MV11, de coordenadas UTM E=370.410,942 e N=7.210.226,218. Deflete à direita 02° 57' 25" e, no azimute 01° 13' 18", prossegue 4.246,33 m até o MV12, de coordenadas UTM E=370.501,452 e N=7.214.470,757. Dá rotação à esquerda 19° 17' 28" e, com o azimute 341° 55' 49", avança 5.251,69 m até o MV13, de coordenadas UTM E=368.872,835 e N=7.219.462,466. Gira à direita 10° 31' 40" e, no azimute 352° 27' 29", continua 1.252,76 m até o MV14, de coordenadas UTM E=368.708,439 e N=7.220.704,157. Inflete à direita 09° 49' 35" e, com o azimute 02° 17' 04", percorre 5.157,56 m até o MV15, de coordenadas UTM E=368.913,978 e N=7.225.856,640. Gira à esquerda 08° 02' 12" e, no azimute 10° 19' 16", continua 3.417,73 m até o MV16, de coordenadas UTM E=369.526,199 e N=7.229.218,429. Inflete à direita 05° 01' 31" e, com o azimute 15° 20' 47", percorre 3.960,82 m até o MV17, de coordenadas UTM E=370.574,250 e N=7.233.037,292. Roda à esquerda 20° 00' 57" e, com o azimute 355° 19' 50", segue 3.118,31 m até o MV18, de coordenadas UTM E=370.320,449 e N=7.236.144,642. Deflete à direita 27° 49' 41" e, no azimute 23° 09' 31", prossegue 12.633,92 m até o MV19, de coordenadas UTM E=375.288,139 e N=7.247.758,258. Dá rotação à direita 20° 52' 42" e, com o azimute 44° 02' 13", avança 669,45 m até o MV20, de coordenadas UTM E=375.753,390 e N=7.248.239,419. Gira à direita 12° 16' 45" e, no azimute 56° 18' 58", continua 250,73 m até o MV21, de coordenadas UTM E=375.961,982 e N=7.248.378,449. Finalmente, roda à direita 57° 59' 26" e, no azimute 114° 18' 24", após percorrer 763,11 m, incide no ponto de chegada, denominado PF (MV22=PF), de coordenadas UTM E=376.657,294 e N=7.248.064,405.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é variável, conforme descrição abaixo:

No trecho OPP ao MV01, a largura total é de 10,00 m (5,00 m para cada lado do eixo da LT) no MV01, chegando ao MV02 com 19,00 m (9,5 m para cada lado do eixo da LT);

No trecho do MV02 ao MV03, a largura da faixa é constante de 19,0 m (9,5 m para cada lado do eixo da LT); no trecho do MV03 ao MV22=PF, a largura total é de 22,0 m, sendo 11,0 m para cada lado do eixo da LT.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 64.666,04 m, envolvendo área de 1.420.118,75 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Laranjeiras do Sul, Marquinho e Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

25057/2011

DECRETO Nº 2.871

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas a Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: 310,65m²

Proprietários: Marcos Rogério Griczinski e Naiana Aparecida Zuber Griczinski, ou a quem de direito pertencer

Situação: No Lote de Terreno Rural de faxinal, situado no lugar denominado Engenheiro Gutierrez, município de Irati, com a área total de 36 litros ou sejam 21.780,00m², constante da Matrícula nº 8.878, do 2º Ofício do Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Irati, uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos com a área de 310,65m², com a seguinte descrição:

Ponto P.A. (ponto de partida) ficou estabelecido na margem esquerda do córrego de quem da estrada municipal olha, o córrego cruza a linha de divisa do terreno rural sob Matrícula nº 8.878, no Bairro Riosinho em Irati - Paraná. Do ponto P.A., segue com AZ 201°04'25", medindo 9,70m por terras da Matrícula nº 8.878, de propriedade de Marcos Rogério Griczinski, até o ponto 1. Do ponto 1, segue com AZ 245°14'36", medindo 29,75m por terras da Matrícula nº 8.878, de propriedade de Marcos Rogério Griczinski, até o ponto P.V.E.42. Do ponto P.V.E.42, segue com AZ 206°26'56", medindo 39,90m por terras da Matrícula nº 8.878, de propriedade de Marcos Rogério Griczinski, até o ponto P.V.E.43. Do ponto P.V.E.43, segue com AZ 184°20'53", medindo 27,90m por terras da Matrícula nº 8.878, de propriedade de Marcos Rogério Griczinski, até o ponto P.V.E.44. Do ponto P.V.E.44, segue com AZ 173°13'11", medindo 6,00m por terras da Matrícula nº 8.878, de propriedade de Marcos Rogério Griczinski, até o ponto 2. Os azimutes acima descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura.

Área: 327,90m²

Proprietário: Vanderlei Luiz Zarpellon, ou a quem de direito pertencer
Situação: No Lote de terreno rural, situado no lugar denominado LAGOA/IRATI-VELHO, município de Irati, com a área de 42.350,00m² ou 01 alqueire e 30 litros, constante da Matrícula nº 10.927, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos com a área de 327,90m², com a seguinte descrição:

Ponto P.A. (ponto de partida) ficou estabelecido no eixo central do buelro, localizado sobre o córrego, do lado direito de quem da rua olha, do terreno rural sob Matrícula nº 10.927, de frente para a Rua Jandaia do Sul, no Bairro Lagoa, em Irati - Paraná. Do ponto P.A., segue com AZ 283°12'29", medindo 9,40m por terras da Matrícula nº 10.927, de propriedade de Vanderlei Luiz Zarpellon, até o ponto 1. Do ponto 1, segue com AZ 190°46'04", medindo 109,30m por terras da Matrícula nº 10.927 de propriedade de Vanderlei Luiz Zarpellon até o ponto 2. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00 metros.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação de servidão administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles, os de erguer construções e fazer plantações.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição de servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nº 6.077 e 6.078, de 15 de janeiro de 2010, e todas as demais disposições em contrário.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

25060/2011

DECRETO Nº 2.872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolado sob o nº 11.180.246-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação das LTs 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba e Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, situadas no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com as seguintes características:

LT 138 kV FIGUEIRA — DISTRITO INDUSTRIAL DE TELÊMACO BORBA, ARE 62391, e LT 138 kV DISTRITO INDUSTRIAL DE TELÊMACO BORBA — TELÊMACO BORBA, ARE 62392 (TRECHO EM CIRCUITO DUPLADO DO MV27 AO PF = MV15 AO OPP). A poligonal das LTs tem início no ponto denominado MV27 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV15 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.033,9377 e N=7.308.293,7999. Parte com o azimute 101°42'43" e segue 72,78 m até o MV28 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV14 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.105,2096 e

N=7.308.279,0247. Deflete à direita 29°48'04" no azimute 131°30'47" e segue 126,98 m até o MV29 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV13 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.200,2954 e N=7.308.194,8615. Dá rotação à direita 59°50'38" no azimute 191°21'25" e continua 233,93 m até o MV30 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV12 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.154,2290 e N=7.307.965,5088. Gira à direita 22°11'41" no azimute 213°33'06" e prossegue 228,58 m até o MV31 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV11 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.027,8981 e N=7.307.775,0163. Deflete à esquerda 50°21'54" no azimute 163°11'11" e avança 167,50 m até o MV32 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV10 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.076,3485 e N=7.307.614,6772. Dá rotação à direita 10°10'04" no azimute 173°21'16" e continua 158,13 m até o MV33 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV09 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.094,6486 e N=7.307.457,6089. Gira à direita 02°50'50" no azimute 176°12'06" e prossegue 422,39 m, até o MV34 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV08 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba - Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=540.122,6291 e N=7.307.036,1495. Deflete à direita 35°46'00" no azimute 211°58'06" e avança 375,26 m até o MV35 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV07 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=539.923,9477 e N=7.306.717,8009. Dá rotação à direita 40°34'36" no azimute 252°32'42" e continua 498,76 m até o MV36 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV06 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=539.448,1555 e N=7.306.568,1953. Infilete à direita 50°37'28" e, com o azimute 303°10'10", percorre 1.881,95 m até o MV37 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV05 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=537.872,8609 e N=7.307.597,8373. Roda à esquerda 41°02'40" e, com o azimute 262°07'30", segue 1.673,39 m até o MV38 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV04 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=536.215,2500 e N=7.307.368,5623. Gira à esquerda 52°39'52" no azimute 209°27'38" e prossegue 752,34 m até o MV39 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV03 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=535.845,2336 e N=7.306.713,5069. Deflete à direita 55°44'32" no azimute 265°12'10" e avança 178,83 m até o MV40 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV02 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=535.667,0301 e N=7.306.698,5514. Dá rotação à direita 26°54'44" no azimute 292°06'54" e continua 142,89 m até o MV41 da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV01 da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=535.534,6572 e N=7.306.752,3425. Finalmente, roda à direita 13°09'36" e, no azimute 305°16'29", após 49,98 m, incide no ponto de chegada denominado PF da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = OPP da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=535.493,8532 e N=7.306.781,2064. A largura da faixa de segurança das poligonais acima descritas é variável, conforme descrição abaixo:

- 19,00 m no total, sendo 9,5 m para cada lado do eixo das LTs, no trecho entre MV27 ao MV35 + 144,65 m da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = OPP ao MV07 + 144,65 m da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=539.785,9557 e N=7.306.674,4114.

- 30,00 m no total, sendo 15 m para cada lado do eixo das LTs, no trecho entre MV35 + 144,65 m ao PF da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba = MV07 + 144,65 m ao OPP da LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, de coordenadas UTM E=539.785,9557 e N=7.306.674,4114.

A extensão total referente ao eixo da LT 138 kV Figueira — Distrito Industrial de Telêmaco Borba, compreendido entre o trecho MV27 e o PF, e LT 138 kV Distrito Industrial de Telêmaco Borba — Telêmaco Borba, compreendido entre o trecho MV15 e o OPP, é de 6.963,686 m, envolvendo uma área de 187.678,09 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados em Telêmaco Borba.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

25063/2011

DECRETO Nº 2.873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 2 de agosto de 1972,

Resolve nomear PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA DORTA, RG nº 572.357-4, para exercer a função de Vogal Suplente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná, indicado pela Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado do Paraná – FETRANSPAR, em complementação de mandato, a partir de 1º de novembro de 2011, ficando exonerado, a pedido, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, RG nº 427.709-0.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

25067/2011

DECRETO Nº 2.874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, o art. 3º do Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 929, de 25 de março de 2011,

Resolve nomear para integrarem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em complementação de mandato, os seguinte representantes:

Instituições do Poder Executivo Estadual

Membros Titulares

EDUARDO ALVIM LEITE, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, em substituição a MÁRIO LUIZ ANTONELLO; ROGÉRIO DA SILVA FELIPE, da Minerais do Paraná S.A. - MINERO-PAR, em substituição a EDUARDO SALAMUNI; IVANA LÚCIA BELMONTE, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em substituição a JOSÉ LUIZ NISHIHARA; ROSANA SCARAMELLA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, em substituição a ÉRIKA KUWAKI; e MARITZA CHRISTINA MENDONÇA, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, em substituição a ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP.

Membros Suplentes

CELSO LUIZ RUBIO, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em substituição a SILVIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRANDT; EDSON ROBERTO BLANCHET, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, em substituição a GERMANO VALENÇA MONTEIRO JUNIOR; e

ALBERTO BACCARIM, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em substituição a LUCIANA SICUPIRA ARZUA.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

25069/2011

DECRETO Nº 2.875

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 619.441-2, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, já transitado em julgado e o contido no protocolado sob nº 10.989.973-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, VERA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 4502867-4, inscrição nº 55475, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Enfermeiro/Unidade de Suporte Avançado de Vida, município de Curitiba, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

25072/2011

**DECRETO Nº 2.876**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação, considerando decisão definitiva proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 712.446-1 e o contido no protocolado sob nº 11.114.321-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ADRIANA CORDEIRO LEÃO MELLO, RG nº 4.428.440-5, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Professor Pedagogo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

25075/2011

DECRETO Nº 2.877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.432.168-2,

Resolve demitir, por abandono de cargo, de acordo com o art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUSI REGINA GONÇALVES DE SALLES, RG nº 6.416.800-2, do cargo de Agente Universitário, função de Auxiliar Administrativo, lotada na Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

25077/2011

DECRETO Nº 2.878

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.127, de 28 de abril de 1998, no Decreto Estadual nº 956, de 4 de dezembro de 1991 e o contido no protocolado nº 11.088.457-5,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURO STIVAL, RG nº 1.122.215-3, e SYDNEI ROBERTO KEMPA, RG nº 8.421.221-0, para exercerem, em comissão, os cargos de Diretor – Símbolo DAS-3 e Vice-Diretor – Símbolo DAS-5, respectivamente, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciência e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de outubro de 2011, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 5º da Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

25080/2011

DECRETO Nº 2.879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer nº 102/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.112.251-2, com base no protocolado

nº 10.803.857-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 6 (seis) anos, do Curso de Graduação em Engenharia de Computação – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

25081/2011

DECRETO Nº 2.880

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer nº 106/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.112.250-4, com base no protocolado nº 7.514.597-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no Campus de Toledo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

25084/2011

DECRETO Nº 2.881

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista as Resoluções nºs 473/2010 e 26/2011, do Conselho da Polícia Civil e o contido no protocolado sob nº 10.557.092-9 e seus anexos,

Resolve, de acordo com o art. 235, item I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e suas alterações, por infringir o disposto nos arts. 211, incisos III e IV, 213, incisos XIV e LXI, combinados com os arts. 230, incisos II, XI e XII e 225, inciso II, da mesma Lei Complementar, cassar a aposentadoria de ISRAEL HENRIQUE DE LIMA, RG nº 3.843.533-7, no cargo de Agente em Operações Policiais, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

25085/2011

DECRETO Nº 2.882

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Deliberação nº 1.042/2010, do Conselho da Polícia Civil e o contido no protocolado sob nº 10.708.793-1,

Resolve demitir, de acordo com o art. 230, incisos XI, por infringir o disposto no art. 211, inciso III, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e suas alterações, FRANCISCO CARLOS PACHECO, RG nº 3.053.623-1, do cargo de Investigador de Polícia de 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25052/2011

DECRETO Nº 2.883

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

Resolve retificar o Decreto nº 2.226, de 11 de agosto de 2011, na parte que promoveu, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel QOPM o Major QOPM RONALDO REINALDIN, RG nº 2.090.970-6, a fim de declarar que a promoção é a partir de 27 de janeiro de 2011, e não como constou no referido Decreto.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

25054/2011

DECRETO Nº 2.884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder a Medalha de "Serviço Policial", de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 3.894, de 08 de agosto de 1994 e o Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, aos ocupantes da carreira de Escrivão de Polícia, do

Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo especificados:

De Ouro

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA TERRA, RG nº 945037, LUIZ PELLEGRIN NETO, RG nº 1314953 e NELSON VALDYR DA SILVA, RG nº 1104055.

De Prata

MARCIA DE FÁTIMA DE LIMA DOS SANTOS, RG nº 2212360, BERENICE SPONHOLDZ DE SOUZA, RG nº 1671864, JONATAS CAMILO DE GODOI, RG nº 3341338, MARIZA CACIA DE ALMEIDA, RG nº 3392340, SANDRO KOTKOVSKI TABORDA, RG nº 3612384 e WILSON DOS SANTOS, RG nº 1545768.

De Bronze

JOSÉ CARLOS BUENO, RG nº 2242429, LORECI MARIA TARCA, RG nº 3019846, LUCIANA MARTINS NUNES, RG nº 4355753, NEIMIR CRISTOVÃO DA SILVA MOKDSE, RG nº 4018543, REGINA BEATRIZ FACHINELLO, RG nº 4055186, ROSANGELA MARTINS DE SOUZA SILVEIRA, RG nº 1346422 e VALDIR PEREIRA DA SILVA, RG nº 4421729.

Curitiba, em 6 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

25056/2011

DECRETO Nº 2885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 9.384.726,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1*-----*									
I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2885					R\$ 1,00	I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza I		I	I I	I N.do I		I	
I Cód. I	Especificação	I da	IFonteI	Gr	IALOI	Valor	I Proc	I	
I	I	I Despesa	I	IFnteI	I		I COP	I	

I 4700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I I		I	I	
I	I	I	I	I	I I		I	I	
I 4760 I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I I		I	I	
I 2432 I	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	I 33903200	I 100	I 01	I O I	2.988.205	I 1276	I	
I 2480 I	ATENÇÃO À SAÚDE	I 33404100	I 100	I 01	I O I	3.051.750	I 1276	I	
I	I	I 33504100	I 100	I 01	I O I	3.344.771	I 1276	I	

T o t a l						I	9.384.726	I	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2885				R\$ 1,00		I							

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	N.do					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I			I	COP	I
-----																*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I		I		I	I	I	I			I		I
I		I									I		I		I	I	I	I			I		I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I		I		I	I	I	I			I		I
I	2606	I	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO								I		I		I	I	I	I			I		I
I		I	EM PONTA GROSSA								I	31900400	I	100	I	01	I	O	I	616.200	I	1276	I
I		I									I	31901100	I	100	I	01	I	O	I	7.189.000	I	1276	I
I		I									I	31901300	I	100	I	01	I	O	I	347.126	I	1276	I
I		I									I	33903003	I	100	I	01	I	O	I	102.700	I	1276	I
I		I									I	33903010	I	100	I	01	I	O	I	154.050	I	1276	I

I	I	I	33903013	I	100	I	01	I	O	I	51.350	I	1276	I
I	I	I	33903020	I	100	I	01	I	O	I	308.100	I	1276	I
I	I	I	33903021	I	100	I	01	I	O	I	410.800	I	1276	I
I	I	I	33903600	I	100	I	01	I	O	I	102.700	I	1276	I
I	I	I	44905200	I	100	I	01	I	O	I	102.700	I	1276	I
-----											*-----*			
											T o t a l	I	9.384.726	I

25059/2011

DECRETO Nº 2886

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1-----*															
I ACRÉSCIMO		A N E X O I								Fl. 01		I			
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2886								R\$ 1,00		I			

I	I							I Natureza I	I	I I	I N.do I				
I Cód. I	Especificação						I da	IFonteI	Gr	IALO I	Valor	I Proc I			
I	I							I Despesa I	I	IFnteI	I	I COP I			

I 7700 I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						I	I	I	I I	I	I			
I I							I	I	I	I I	I	I			
I 7731 I	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA -						I	I	I	I I	I	I			
I I	APPA						I	I	I	I I	I	I			
I 1207 I	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - APPA						I 44909300 I	250 I	95 I	L I	1.600.000 I	1298 I			

											T o t a l	I	1.600.000 I		

I REDUÇÃO		A N E X O II									Fl. 01		I					
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2886									R\$ 1,00		I					

-----		*-----*									*-----*		*-----*					
I	I										I Natureza I	I	I	I	I	I N.do I		
I	Cód. I	Especificação									I da	IFonteI	Gr	I	ALO	I	Valor	I Proc
I	I										I Despesa I	I	I	FnteI	I	I	I	I COP

I	7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									I	I	I	I	I	I	I	I
I	I										I	I	I	I	I	I	I	I
I	7731	I ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA -									I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I APPA									I	I	I	I	I	I	I	I
I	1207	I MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - APPA									I 44905100	I 250	I 95	I	L	I	1.600.000	I 1298

														T o t a l		I	1.600.000	I
														-----		*-----*		

1*-----*																	
I	REDUÇÃO		A N E X O I I I								Fl. 01		I				
I	DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 2886								R\$ 1,00		I				

I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr. I	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I					I	I	I	Fonte	I		I		I	I	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				I		I	I	I	I			I		I
I	I	I					I		I	I	I	I			I		I
I	7731	I	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA -				I		I	I	I	I			I		I
I	I	I	APPA				I		I	I	I	I			I		I
I	1207	I	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - APPA				I		I	I	I	I			I		I
I	596	I	Paranaguá				I		I	I	I	I			I		I
I	0003	I	Reformar as instalações do porto				I	250	I	95	I	L	I	1.600.000	I	1298	I

T O T A L								I	O.F.	I	I	L	I	1.600.000	I		

25061/2011

DECRETO Nº 2887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana no exercício de 2010.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2887										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I I										I Natureza I										I I I										I N.do I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALOI										I Valor I										I Proc I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I I										I Despesa I										I FnteI I										I COP I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I 4500 I										SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I I										ENSINO SUPERIOR										I										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I I																				I										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I 4546 I										UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR										I										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I 2214 I										ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM										I										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I I										APUCARANA - FECEA										I 33903009 I										250 I										95 I										L I										20.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903024 I										250 I										95 I										L I										3.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903600 I										250 I										95 I										L I										55.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903909 I										250 I										95 I										L I										10.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903914 I										250 I										95 I										L I										3.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903918 I										250 I										95 I										L I										2.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903930 I										250 I										95 I										L I										5.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I I																				I 33903939 I										250 I										95 I										L I										20.000 I										1296 I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

1*										*									
I ACRÉSCIMO					A N E X O I I					Fl. 02					I				
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA					ANEXO AO DECRETO Nº 2887					R\$ 1,00					I				
*										*									
I Código		I		Especificação					I Fonte		I Gr. I		Valor		I Processo		I		
I		I							I		IFONTEI				I		I		
*										*									
I		I		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E					I		I		I		I		I		
I		I		ENSINO SUPERIOR					I		I		I		I		I		
I		I							I		I		I		I		I		
I		I		4546 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					I		I		I		I		I		
I 1990.05.50		I		Saldos de Exercícios Anteriores					I 250		I 95		I 118.000		I 1296		I		
*										*									
										T o t a l		I		118.000		I			

25064/2011

DECRETO Nº 2888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1* SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01			
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2888		R\$ 1,00			
I Cód.		Especificação		Valor		I N.do I	
I		I Natureza I		I		I Proc I	
I		I da I		I		I COP I	
I		I Despesa I		I		I	
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		I	I	I	I

I	I			I	I	I	I	I		I	I
I 4102 I	DIRETORIA GERAL			I		I	I	I		I	I
I 2134 I	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEED	I 44905200	I 100	I 01	I L	I			13.600	I 1295	I
-----				*-----*				*-----*			
								T o t a l	I	13.600	I
									-----		*

I CANCELAMENTO	A N E X O I I	Fl. 01
I DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 2888	R\$ 1,00

[illegible]

25065/2011

DECRETO N° 2889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 375.862,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2889				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnt	I	I COP	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	I	I	I	I	I	I
I	I ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I 2222	I ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NA FAP	I 33909300	I 284	I 95	I L	I	I
		T o t a l				I	I
						375.862	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2889										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										I Proc I										I									
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 4500 I SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E										I I I I I										I I										I									
I I ENSINO SUPERIOR										I I I I I										I I										I									
I I										I I I I I										I I										I									
I 4546 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR										I I I I I										I I										I									
I 2222 I ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NA FAP										I 44905100 I 284 I 95 I L I										312.862 I 1299 I										I									
I I										I 44905200 I 284 I 95 I L I										63.000 I 1299 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										375.862 I										I									
																				*																			

1							*	
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 01	I
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2889					R\$ 1,00	I
*		*					*	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I	I
*		*					*	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	I	I	I	I	I
I		I	ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I
I		I		I	I	I	I	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I
I	1764.00.00	I	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	I	284	I 95 I	375.862 I	1299 I
*		*					*	
					T o t a l		I	375.862 I
							*	

I REDUÇÃO		A N E X O I V		Fl. 01			
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2889		R\$ 1,00			
I	Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E	I	I	I	I
I		I	ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I
I		I		I	I	I	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I
I	2474.00.00	I	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	I	284	I 95	I 375.862 I 1299
				T o t a l		I	375.862 I

I CANCELAMENTO										A N E X O V										Fl. 01										I																																																	
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO Nº 2889										R\$ 1,00										I																																																	
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																	
I Código I										Especificação										I Fonte I										Gr. I Alo I										Valor										IProcessoI																													
I I																				I I										I I										I I										I I																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																																							
I 4500 I										SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E										I										I										I										I										I																			
I I										ENSINO SUPERIOR										I										I										I										I										I																			
I I																				I										I										I										I										I																			
I 4546 I										UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR										I										I										I										I										I																			
I 2222 I										ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NA FAP										I										I										I										I										I																			
I 955 I										RGP LESTE										I										I										I										I										I																			
I 0002 I										Construir barracão - anexo										I 284 I										95 I										L I										312.862 I										1299 I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																													
										T O T A L										I										O.F. I										I										L I										312.862 I										I									
																				-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																			

25068/2011

DECRETO N° 2890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VI da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida a troca de modalidade de aplicação de despesa da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 9.757.443,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2890				R\$ 1,00	
I		I					
I	I	I Natureza I	I	I	I	I N.do I	
I Cód.	I	I da	I Fonte I	I Gr	I ALOI	I Proc	
I	I	I Despesa	I	I FnteI	I	I COP	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	
I 4103	I SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	
I 2151	I INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO	I	I	I	I	I	
I	I ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44405100	I 116	I 16	I O	I	
						9.757.443	1294
T o t a l						I	
						9.757.443	I



I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2890						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I
I 2151	I	INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44905100	I 116	I 16	I O I	9.757.443	I 1294	I
T o t a l							I 9.757.443	I	I

25070/2011

DECRETO Nº 2891

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.542.105,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2891						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 2432	I	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33504100	I 117	I 01	I L I	2.885.000	I 1303	I
I 2435	I	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	I 33903200	I 100	I 01	I L I	929.704	I 1303	I
I 2480	I	ATENÇÃO À SAÚDE	I 44905200	I 147	I 01	I L I	262.720	I 1303	I
I 2483	I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I 33903300	I 117	I 01	I L I	70.000	I 1303	I
I	I		I 33903924	I 117	I 01	I L I	150.000	I 1303	I
I	I		I 33903002	I 117	I 01	I L I	112.138	I 1303	I
I	I		I 33903010	I 117	I 01	I L I	166.832	I 1303	I
I	I		I 33903013	I 117	I 01	I L I	30.000	I 1303	I
I	I		I 33903018	I 117	I 01	I L I	8.850	I 1303	I
I	I		I 33903021	I 117	I 01	I L I	573.000	I 1303	I
I	I		I 33903025	I 117	I 01	I L I	100.000	I 1303	I
I	I		I 33903027	I 117	I 01	I L I	59.763	I 1303	I
I	I		I 33903029	I 117	I 01	I L I	20.000	I 1303	I
I	I		I 33903033	I 117	I 01	I L I	351.116	I 1303	I
I	I		I 33903035	I 117	I 01	I L I	120.680	I 1303	I
I	I		I 33903097	I 117	I 01	I L I	5.000	I 1303	I
I	I		I 33903300	I 117	I 01	I L I	115.000	I 1303	I
I	I		I 33903912	I 117	I 01	I L I	1.100.000	I 1303	I
I	I		I 33903916	I 117	I 01	I L I	108.440	I 1303	I
I	I		I 33903918	I 117	I 01	I L I	50.000	I 1303	I
I	I		I 33903924	I 117	I 01	I L I	200.000	I 1303	I
I	I		I 33903931	I 117	I 01	I L I	422.330	I 1303	I
I	I		I 33909200	I 117	I 01	I L I	1.532	I 1303	I
I	I		I 44905200	I 117	I 01	I L I	700.000	I 1303	I
T o t a l							I 8.542.105	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2891						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I

CODIGO	NOME	NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR DA DESPESA	VALOR DO CREDITO
I 4760 I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I
I 2432 I	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33903097 I	I 100 I 01 I L I	I 35.606 I 1303 I
I I	I	I 33903913 I	I 100 I 01 I L I	I 59.812 I 1303 I
I I	I	I 33903914 I	I 100 I 01 I L I	I 34.179 I 1303 I
I I	I	I 33903947 I	I 100 I 01 I L I	I 42.723 I 1303 I
I I	I	I 33903997 I	I 100 I 01 I L I	I 8.545 I 1303 I
I I	I	I 33903999 I	I 100 I 01 I L I	I 8.545 I 1303 I
I 2435 I	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	I 33903912 I	I 147 I 01 I L I	I 262.720 I 1303 I
I 2480 I	ATENÇÃO À SAÚDE	I 44905200 I	I 117 I 01 I L I	I 7.349.681 I 1303 I
I 2483 I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I 33903002 I	I 100 I 01 I L I	I 10.683 I 1303 I
I I	I	I 33903004 I	I 100 I 01 I L I	I 32.050 I 1303 I
I I	I	I 33903010 I	I 100 I 01 I L I	I 45.225 I 1303 I
I I	I	I 33903035 I	I 100 I 01 I L I	I 312.840 I 1303 I
I I	I	I 33903906 I	I 100 I 01 I L I	I 23.216 I 1303 I
I I	I	I 33903908 I	I 100 I 01 I L I	I 3.558 I 1303 I
I I	I	I 33903910 I	I 100 I 01 I L I	I 355 I 1303 I
I I	I	I 33903911 I	I 100 I 01 I L I	I 355 I 1303 I
I I	I	I 33903913 I	I 100 I 01 I L I	I 153.598 I 1303 I
I I	I	I 33903914 I	I 100 I 01 I L I	I 5.002 I 1303 I
I I	I	I 33903923 I	I 100 I 01 I L I	I 12.455 I 1303 I
I I	I	I 33903927 I	I 100 I 01 I L I	I 2.136 I 1303 I
I I	I	I 33903933 I	I 100 I 01 I L I	I 14.953 I 1303 I
I I	I	I 33903945 I	I 100 I 01 I L I	I 4.380 I 1303 I
I I	I	I 33903950 I	I 100 I 01 I L I	I 2.019 I 1303 I
I I	I	I 33903957 I	I 100 I 01 I L I	I 41.075 I 1303 I
I I	I	I 33903958 I	I 100 I 01 I L I	I 67.849 I 1303 I
I I	I	I 33903995 I	I 100 I 01 I L I	I 2.136 I 1303 I
I I	I	I 33903997 I	I 100 I 01 I L I	I 6.409 I 1303 I
-----		*-----*	*-----*	*-----*
		T o t a l	I	8.542.105 I
			*	*-----*

DECRETO N° 2892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO							Fl. 01	I
I DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 2892							R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fntel	I		I COP

I 1100	I	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	I	I	I	I I		I I
I	I		I	I	I	I I		I I
I 1104	I	CASA MILITAR	I	I	I	I I		I I
I 2011	I	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASA	I	I	I	I I		I I
I	I	MILITAR	I 44905200	I 100	I 01	I L I	1.000.000	I 1308

						T o t a l	I	I
							1.000.000	I

A N E X O I I							Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 2892							R\$ 1,00
I CANCELAMENTO I DE DESPESA							
*	*	*	*	*	*	*	*
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP
*	*	*	*	*	*	*	*
I 1100	I CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 1104	I CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I
I 2011	I GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASA	I	I	I	I	I	I
I	I MILITAR	I 33903959	I 100	I 01	I L	I	I
*	*	*	*	*	*	*	*
						T o t a l	I
							1.000.000 I
							* * *



DECRETO Nº 2893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1*-----*									
I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2893						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I da	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I		I Despesa	I	I	I	I	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I		I	I	I	I	I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I	2575	I	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DER	I 33909100	I 100	I 01	I L	500.000	I 1280

T o t a l								I 500.000	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2893				R\$ 1,00		I								

*	*									*	*	*	*	*	*	*								
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I								
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	N.do	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fonte	I	I	I	I	I	I	Proc	I	
-----																*	*	*	*	*	*	*		
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I									I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	2576	I	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	ESTADUAL								I	44903500	I	100	I	01	I	L	I	I	500.000	I	1280	I
-----																*	*	*	*	*	*	*		
														T o t a l		I	500.000				I			
-----																*	-----*				I			

25074/2011

DECRETO Nº 2894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos I e IV da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 23.350.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 148 – Outros Convênios no exercício de 2010.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1*										*									
I SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O I					Fl. 01					I				
I DE DESPESA					ANEXO AO DECRETO Nº 2894					R\$ 1,00					I				
*										*									
-----										*-----*									
I		I				I Natureza		I		I		I I				I N.do			
I Cód.		I		Especificação		I da		I		I Gr		I		I		I Proc			
I		I				I Despesa		I		I		I		I		I COP			
-----										*-----*									
I 0300		I		TRIBUNAL DE CONTAS		I		I		I		I		I		I			
I		I				I		I		I		I		I		I			

I 0301	I TRIBUNAL DE CONTAS	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2001	I AÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ADMINISTRAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FINANCEIRA E OPERACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - TC	I	31909200	I 148	I 09	I L	I	9.350.000	I 1315
I 9001	I ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - TC	I	31909200	I 148	I 09	I L	I	14.000.000	I 1315
----------*-----*-----*-----*-----*									
								T o t a l	23.350.000
								I	*

1 *									
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02		I	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2894				R\$ 1,00		I	

I	Código	I	Especificação			I Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo I
I	I	I				I	IFonteI	I	I

I	1990.05.48	I	Saldo de Exercícios Anteriores - Outros Convenios			I 148	I 09 I	23.350.000	I 1315 I

T O T A L I								23.350.000	I

25076/2011

DECRETO N° 2895

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos I, IV, V e VII da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VI deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2895										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2895				R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza I		I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I Gr	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I Fnt	I	I	I
Especificação		Valor		I N.do		I	
				I Proc		I	
				I COP		I	

I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I	I
I	I COMEC	I	I	I	I	I	I
I 1353	I PAC MOBILIDADE - COMEC	I 44905100	I 120	I 15	I L	I 30.000.000	I 1314

T o t a l						I 30.000.000	I
						*	*

1												
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 01					
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2895					R\$ 1,00					
-----		*-----*					*-----*		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I	Processo
I	I	I				I	I	I	I		I	I
-----		*-----*					*-----*		*-----*		*-----*	
I	1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. é Circ. de Merc.e s/Prest. de			I		I	I			I
I		I	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad			I	100	I	01 I	37.500.000	I	1314
I	9113.02.12	I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB			I	100	I	01 I	7.500.000-	I	1314
-----		*-----*					*-----*		*-----*		*-----*	
							T O T A L I		30.000.000		I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V			Fl. 01		
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2895			R\$ 1,00		
-----		*-----*			*-----*		
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I
I		I		I	FonteI	I	Processo
-----		*-----*			*-----*		
I	2114.99.20	I	Outras Operações de Crédito Internas Relativas a	I	I	I	
I		I	Outros Programas de Governo	I	120	I 15 I	30.000.000
-----		*-----*			*-----*		
					T O T A L I		30.000.000
							I

1 *-----*				
I	REDUÇÃO	A N E X O V		FL. 01
I	DOS REPASSES	ANEXO AO DECRETO Nº 2895		R\$ 1,00

I	Código	I	Especificação	I Valor I Processo I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I I
I		I		I I
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I I
I		I	COMEC	I I
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I 30.000.000 I 1314 I

T O T A L				I 30.000.000 I

1																		
I CANCELAMENTO			A N E X O V I							Fl. 02			I					
I DE OBRAS			ANEXO AO DECRETO Nº 2895							R\$ 1,00			I					

I	Código	I	Especificação					I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	COMEC					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1353	I	PAC MOBILIDADE - COMEC					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	955	I	RGP LESTE					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0001	I	Construir Obras de Infraestrutura Urbana na Região					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	Metropolitana de Curitiba					I	120	I	15	I	L	I	30.000.000	I	1314	I

T O T A L I Tes. I I L I 30.000.000 I																		

25078/2011

DECRETO N° 2896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso V da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida a conversão entre as fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I							Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO Nº 2896							R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
I 4100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						

I REDUÇÃO										A N E X O I V		Fl. 01							
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO Nº 2896		R\$ 1,00							
I Código										I Especificação		I Fonte		I Gr. I		Valor		I Processo	
I I										I I		I I		I I		I I		I I	
I 1761.02.00										I Transferências de Convênios da União Destinadas a		I I		I I		I I		I I	
I I										I Programas de Educação		I 107		I 09 I		1.480.000		I 1317	
I T O T A L I										1.480.000		I							

Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2009, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 11 de novembro de 2011, visando atender o Pólo Regional Q - G, conforme especifica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com os Pareceres Jurídicos nºs. 01248/2011 - SESA e nºs. 2505/2011 - CTJ/CC, a formalização do 9º Termo Aditivo ao Contrato constante às fls. 06/20, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2009 - realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM, visando a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 11 de novembro de 2011, destinado a atender o Pólo Regional Q - G, mantendo o valor mensal de R\$ 665.897,47 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Determine que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).



10.974.999-0/11 - Of. nº 2393/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição dos equipamentos, visando atender as necessidades da SESA/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - Hemepar, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 1188/2011 - AJ/SESA e nº 2474/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição dos equipamentos descritos no anexo I do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde/ Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - Hemepar, no valor global máximo de R\$ 1.284.703,60 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

10.974.832-3/11 - Of. nº 2262/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando atender a demanda das Unidades de Vigilância em Saúde das Regionais de Saúde e Nível Central, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 e Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 1124/2011 - AJ/SESA e nº 2359/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento da demanda das Unidades de Vigilância em Saúde das Regionais de Saúde e Nível Central, no valor total máximo de R\$ 1.679.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

10.586.098-6/10 - Of. nº 2244/11 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 550/2010, tendo por objeto é a futura e eventual a aquisição de 60 (sessenta) bombas de infusão, visando atender a SESA/Hospital Regional de Ponta Grossa, conforme especifica. “**REVOGO**, com fundamento nos artigos 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 1112/2011 - AJ/SESA e nº 2471/2011 - CTJ/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 550/2010, cujo objeto é a futura e eventual a aquisição de 60 (sessenta) bombas de infusão, em atendimento a Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Ponta Grossa, no valor total estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo em vista razões de interesse público decorrente da perda da necessidade do objeto. Abra-se vistas aos interessados, pelo prazo legal, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

10.974.208-2/11 - Of. nº 2197/11 - Solicita anulação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2011, tendo por objeto a futura e eventual prestação de serviços de transporte diário de baixas térmicas contendo material biológico entre unidades, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR, conforme especifica. “**ANULO**, a fase externa do Pregão Eletrônico nº 110/2011, com fundamento nos artigos 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 1044/2011 - AJ/SESA e nº 2459/2011 - CTJ/CC, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte diário de baixas térmicas contendo material biológico entre unidades, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR, no valor total estimado de R\$ 773.660,16 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), tendo em vista violação ao princípio da competitividade, em razão de problemas ocorridos no sistema eletrônico, os quais impediram a ampla participação de interessados em contratar com a Administração. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade

de do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

10.818.786-7/11 - Of. nº 2358/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de serviços de Lavagem de Roupa Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital do Trabalhador, em Curitiba, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 1156/2011 - AJ/SESA e do Parecer nº 2444/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de serviços de Lavagem de Roupa Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital do Trabalhador, localizado no município de Curitiba, no valor mensal máximo de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor total máximo de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

11.077.369-2/11 - Of. nº 2069/11 - Solicita autorização para formalização de “Termo de Cooperação Técnica” a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta/FUNSAUDE, e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, com a intervenção da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, que tem por objeto a descentralização do orçamento programado - MCO, para reforma e ampliação do Centro de Material Esterilizado e aquisição de equipamentos para o Hospital Universitário de Londrina, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 10, do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico nº 2578/2011 - CTJ/CC, a formalização de “Termo de Cooperação Técnica” a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde SESA/FUNSAUDE, e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, com a intervenção da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, que tem por objeto a descentralização do orçamento programado - MCO para reforma e ampliação do Centro de Material Esterilizado e aquisição de equipamentos para o Hospital Universitário de Londrina, no valor global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e com prazo de vigência de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do ajuste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SESA, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.818.396-9/11 - Of. nº 1310/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/11, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) bolsas de sangue triplas para coleta de sangue de doadores, visando atender as necessidades da SESA/HEMEPAR, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90 inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 356/2011/AJ/SEAP e nº 2523/2011/CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/11, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) bolsas de sangue triplas para coleta de sangue de doadores, visando atender as necessidades da SESA/HEMEPAR, no valor total de R\$ 2.416.320,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/10/2011).

11.098.076-0/11 - Of. nº 1283/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender a demanda do CEMEPAR e da Secretaria de Estado

da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, “caput” do Decreto Estadual nº 1198/2011, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 254/2011-AJ/SEAP e n.º 2440/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Medicamentos Controlados para atender a demanda do CEMEPAR e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total máximo de R\$ 1.118.628,00 (um milhão, cento e dezoito mil e seiscentos e vinte e oito reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.208.341-3/11 - Of. nº 1301/11 - Solicita autorização para lavrar Escritura Pública de Doação ao Município de Almirante Tamandaré do bem imóvel constante na matrícula nº 8.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 16.347/2009 e nos termos do Parecer Jurídico n.º 2490/2011 - CTJ/CC, que seja lavrada a Escritura Pública de Doação ao Município de Almirante Tamandaré do bem imóvel constante na matrícula nº 8.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.098.187-2/11 - Of. nº 1275/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011, art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 255/2011 - AJ/DEAM/SEAP e Parecer n.º 2447/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos controlados (descritos no anexo I do edital), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, no valor máximo estimado em R\$ 1.500.933,00 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e trinta e três reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.050.076-9/11 - Of. nº 1277/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais operacionais, visando atender o Corpo de Bombeiros, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e Instituto de Identificação do Paraná, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, “caput” do Decreto Estadual nº 1198/2011, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 179/2011-AJ/SEAP e n.º 2441/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais operacionais para o Corpo de Bombeiros, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e Instituto de Identificação do Paraná, no valor total máximo de R\$ 1.993.248,20 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.000.662-4/11 - Of. nº 1257/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço,

tendo por objeto a futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, visando atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011, art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 168/2011 - AJ/DEAM/SEAP e Parecer n.º 2418/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal (descritos no anexo I do edital), para atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, no valor máximo estimado em R\$ 5.344.695,92 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.000.733-7/11 - Solicita autorização para o reajuste do preço contratual no percentual de 8,15% (oito vírgula quinze por cento), passando o valor contratual de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) para R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), a ser registrado por apostila, referente ao contrato nº 008/2010/SEAP/DETO, firmado entre esta Pasta com a empresa Copava Veículos Ltda., visando a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, tendo como objeto os veículos da frota oficial do Estado do Paraná, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico 2548/2011 - CTJ/CC, o reajuste do preço contratual no percentual de 8,15% (oito vírgula quinze por cento), passando o valor contratual de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) para R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), a ser registrado por apostila, referente ao contrato nº 008/2010/SEAP/DETO, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência com a empresa Copava Veículos LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, tendo como objeto os veículos da frota oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

10.231.972-9/11 - Of. nº 1193/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços - tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário técnico - estantes deslizantes, visando atender as necessidades de armazenamento, com otimização do espaço físico e a gestão eficaz dos acervos do arquivo geral daquele órgão, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 1678/2011 - DJ/PRPREV e nº 2310/2011 - CTJ/CC, a ParanaPrevidência instaurar procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços - tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário técnico - estantes deslizantes - para atender as necessidades de armazenamento, com otimização do espaço físico e a gestão eficaz dos acervos do arquivo geral daquele órgão, no valor máximo total de R\$ 353.470,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/10/2011).

11.133.392-0/11 - Of. nº 1161/11 - Solicita autorização para a fixação prévia de índice de reajuste dos contratos oriundos do Registro de Preços - Pregão nº 035/2010, lotes 01 a 06, cujo objeto é a contratação futura e eventual de serviços de vigilância desarmada, no percentual de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento), conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 113 a 115 da Lei



Estadual 15.608/2007, e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 195/2011/AJ/SEAP e 2319/2011 - CTJ/CC, a fixação prévia de índice de reajuste dos contratos oriundos do Registro de Preços - Pregão nº 035/2010, lotes 01 a 06, cujo objeto é a contratação futura e eventual de serviços de vigilância desarmada, no percentual de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.222.786-5/11 - Of. nº 358/11 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "AUTORIZO. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEDS, em 06/10/2011).

GOVERNADORIA

11.214.045-0/11 - Of. nº 5696/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para recursos, via realização de aumento do capital desta Companhia, com vistas implementação e execução do Programa do Governo do Estado "Morar Bem Paraná", que visa desenvolver a política habitacional do Estado, através da produção e aquisição de novas unidades habitacionais, além da requalificação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, visando atender as famílias com rendas de até seis salários mínimos, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e na Lei nº 6.404/1976 e ainda, nos termos da Informação nº. 275/2011 - AT/GAB/PGE e do Parecer nº 2594/2011 - CTJ/CC, a implementação e execução do Programa do Governo do Estado "Morar Bem Paraná", que visa desenvolver a política habitacional do Estado, através da produção e aquisição de novas unidades habitacionais, além da requalificação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, buscando atender as famílias com rendas de até seis salários mínimos, no valor de R\$ 13.439.964,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), o qual será destinado a aumentar o capital social da sociedade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à COHAPAR, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

11.155.059-0/11 - Solicita autorização para celebrar Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Estado do Paraná, através desta Pasta e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representado pela Secretaria de Comércio Exterior, tendo por objeto a realização do Encomex Mercosul 2011, na cidade de Curitiba, a ser realizado nos dias 1º e 2º de dezembro de 2011, com a finalidade de estimular a maior participação do empresariado brasileiro no comércio internacional e propiciar seu engajamento no processo exportador, reunindo empresários, profissionais, estudantes, instituições públicas e privadas, com o intuito de debater o comércio exterior nos mais diversos setores, com vigência a partir da data de sua assinatura até 02 de dezembro de 2011, não envolvendo a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/11, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 32/2011-ATJ/SEIM e nº 2672/2011 - CTJ/CC, a celebração de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul - SEIM, e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representado pela Secretaria de Comércio Exterior, tendo por objeto a realização do Encomex Mercosul 2011, na cidade de Curitiba, a ser realizado nos dias 1º e 2º de dezembro de 2011, com a finalidade de estimular a maior participação do empresariado brasileiro no comércio internacional e propiciar seu engajamento no processo exportador, reunindo empresários, profissionais, estudantes, instituições públicas e privadas, com o intuito de debater o comércio exterior nos mais diversos setores, com vigência a partir da data de sua assinatura até 02 de dezembro de 2011, não envolvendo a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foi examinado apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SE, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.896.035-3/11 - Of. nº 505/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2009, celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a empresa Emparlim Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria e jardinagem, visando a prorrogação do prazo de vigência por um período de até 12 (doze) meses, contados de 01 de agosto de 2011, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº. 429/2011 - CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 1301/2011 - IAP/PROJU nº. 2461/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2009, celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a empresa Emparlim Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria e jardinagem, visando a prorrogação do prazo de vigência por um período de até 12 (doze) meses, contados de 01 de agosto de 2011, no valor mensal de R\$ 55.923,18 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEMA, em 06/10/2011).

7.883.310-6/11 - Of. nº 504/11 - Solicita autorização para formalização do 1º Aditivo ao Contrato n. 39/2009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2009, em que figuram como partes o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/2011, e a aplicação do índice de reajuste de 8,22% sobre o valor, decorrente de determinação governamental, a contar de 1º de abril de 2010, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II c/c art. 113, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 9º do Decreto Estadual nº. 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 431/2011 - SEAP e dos Pareceres Jurídicos nº 1340/2011-IAP e nº 2449/2011 - CTJ/CC, a formalização do 1º Aditivo ao Contrato n. 39/2009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2009, em que figuram como partes o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/2011, e a aplicação do índice de reajuste de 8,22% sobre o valor, decorrente de determinação governamental (despacho de fl. 55), a contar de 1º de abril de 2010, concedido aos contratos vigentes, derivados das atas de registro de preços oriundos dos Pregões Eletrônicos n.s 017 a 038, implicando na alteração do valor mensal de R\$ 20.646,36 (vinte mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 22.343,49 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEMA, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11.228.031-6/11 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 2567/2011 CTJ/CC, Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SETI, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.924.166-0/11 - Of. nº 1806/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro contra acidentes pessoais, visando atender aproximadamente 41.481 alunos da Rede Estadual que frequentam Cursos Técnicos e de Formação de Docentes, conforme específica. "HOMOLOGO, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011,

e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 1109/2011 - AJ/SEED e nº 2458/2011 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para atender aproximadamente 41.481 alunos da Rede Estadual que frequentam Cursos Técnicos e de Formação de Docentes, no valor total de R\$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), pelo período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEED, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.126.624-9/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato, em que figuram como partes a Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA e a Empresa Senffinet Ltda., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste pelo período de até 12 (doze) meses, bem como a aplicação do índice de reajuste sobre os valores do Vale de Alimentação, decorrente de acordo formalizado via Convenção Coletiva do Trabalho do SESCAP/SINDASPP - 2011/2012, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual 1198/201, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº. 365/2011 - SEAP e dos Pareceres Jurídicos nº. 077/2011 - CEASA e nº 2519/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato, em que figuram como partes a Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA e a Empresa Senffinet Ltda., o qual visa a prorrogação do prazo de vigência do ajuste pelo período de até 12 (doze) meses, bem como a aplicação do índice de reajuste sobre os valores do Vale de Alimentação, decorrente de acordo formalizado via Convenção Coletiva do Trabalho do SESCAP/SINDASPP - 2011/2012, passando o valor mensal de R\$ 21.318,00 (vinte e um mil trezentos e dezoito reais) para R\$ 23.826,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais). CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº. 9.784/1999, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos moldes da Informação Jurídica nº. 36/2011 - PGE e do Parecer nº. 2519/2011 - CTJ/CC, os serviços prestados sem arrimo em instrumento contratual, ou seja, de 23 de agosto de 2011 até a presente data. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEAB, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.045.101-6/11 - Of. nº 0641/11 - Solicita autorização para inclusão dos municípios de Alto Paraíso, Alto Paraná, Arapuá, Barbosa Ferraz, Bituruna, Borrazópolis, Centenário do Sul, Congoninhas, Conselheiro Mairinck, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Figueira, Goioêre, Guapirama, Guaporema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jaguapitã, Jardim Alegre, Jundiá do Sul, Miraselva, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Santa Rosa, Novo Itacolomi, Piên, Pitanga, Primeiro de Maio, Rebouças, Santo Antonio do Sudoeste, Tapira, Tunas do Paraná e Umuarama, no Programa RECAP implementado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com previsão de repasse do PARANACIDADE, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 2174/2011, nos termos do Parecer nº 2363/2011 - CTJ/CC, a inclusão dos municípios de Alto Paraíso, Alto Paraná, Arapuá, Barbosa Ferraz, Bituruna, Borrazópolis, Centenário do Sul, Congoninhas, Conselheiro Mairinck, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Figueira, Goioêre, Guapirama, Guaporema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jaguapitã, Jardim Alegre, Jundiá do Sul, Miraselva, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Santa Rosa, Novo Itacolomi, Piên, Pitanga, Primeiro de Maio, Rebouças, Santo Antonio do Sudoeste, Tapira, Tunas do Paraná e Umuarama, no Programa RECAP implementado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com previsão de repasse do PARANACIDADE no valor total de R\$ 7.408.700,00 (sete milhões, quatrocentos e oito mil e setecentos reais) e contrapartidas municipais no montante de R\$ 781.300,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SE, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

10.893.276-7/11 - Of. nº 1047/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de lençol solteiro, 5.000 (cinco mil) unidades de fronha e 2.100 (duas mil e cem) dúzias de toalha de banho, visando atender as necessidades desta Pasta para destinação aos estabelecimentos penais estaduais, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº. 2513/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de lençol solteiro, 5.000 (cinco mil) unidades de fronha e 2.100 (duas mil e cem) dúzias de toalha de banho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para destinação aos estabelecimentos penais estaduais, no valor global máximo de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEJU, em 06/10/2011).

11.166.969-4/11 - Of. nº 1048/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de 1.935 (um mil novecentos e trinta e cinco) camas em chapa metálica, em unidades penais do DEPEN/PR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº. 15.608/07, nos termos do Parecer nº. 2473/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de 1.935 (um mil novecentos e trinta e cinco) camas em chapa metálica, em unidades penais do DEPEN/PR, no valor total máximo estimado de R\$ 769.162,50 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEJU, em 06/10/2011).

11.002.372-3/11 - Of. nº 1051/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Aditivo ao Contrato nº. 004/2009, em que figuram como partes o Estado do Paraná, através desta Pasta e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., tendo por objeto adequar os postos de trabalho, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2011, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II c/c art. 113, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 9º do Decreto Estadual nº. 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 426/2011 - CAS/SEAP e do Parecer Jurídico nº 2457/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Aditivo ao Contrato nº. 004/2009, em que figuram como partes o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., o qual visa adequar os postos de trabalho, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2011, implicando no valor mensal de R\$ 38.167,92 (trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para atendimento da sede da SEJU, Defensoria Pública do Estado - DPP e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-PR. Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011". (Enc. proc. à SEJU, em 06/10/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

10.875.044-8/11 - Of. nº 761/11 - Solicita autorização para formalização Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre esta Pasta e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, tendo por objeto desenvolver estudos



e pesquisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho e a evolução das ações do Sistema Público de Emprego e Renda (SPER) no Paraná, com prazo de vigência da data da assinatura até 31/12/2014, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº. 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº. 258/2011 - AJ/SETS e Parecer nº 2524/2011 - CTJ/CC, a formalização Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, com a finalidade de desenvolver estudos e pesquisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho e a evolução das ações do Sistema Público de Emprego e Renda (SPER) no Paraná, com prazo de vigência da data da assinatura até 31/12/2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/2011”. (Enc. proc. à SETS, em 06/10/2011).

25089/2011

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- 11.208.340-5/11** – Solicita autorização para celebrar Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, visando o desenvolvimento de projetos, planos e programas para recompor a infraestrutura e logística do Estado, atrair investimentos privados, reduzir custos, modernizar a gestão pública e resolver situações críticas nessas áreas, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 01/2011 – GJS/SEPL e nº. 2644/2011 – CTJ/CC, a celebração de Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, visando o desenvolvimento de projetos, planos e programas para recompor a infraestrutura e logística do Estado, atrair investimentos privados, reduzir custos, modernizar a gestão pública e resolver situações críticas nessas áreas, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014. A formalização do presente ajuste não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEPL, em 06/10/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.962.773-9/11** – Of. nº 664/2011 – Trata-se de Recurso interposto pelo ex-policia militar Lauro Slivinski, excluído da Corporação, por decisão do Comandante Geral da PMPR, conforme específica. “**NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Parecer nº 2430/2011 – CTJ/CC, ao recurso interposto pelo ex-policia militar LAURO SLIVINSKI, RG: 3.632.020-6, excluído da Corporação, por decisão do Comandante Geral da PMPR, Nos autos de Conselho de Disciplina nº 038/2009. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.910.830-8/11** – Of. nº 1849/2011 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.042.930-4/11** – Of. nº 967/2011 – Trata-se de Recurso interposto pelo ex-policia militar Osvaldo Maciel, excluído da Corporação, por decisão do Comandante Geral da PMPR, conforme específica. “**NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Parecer nº 2470/2011 – CTJ/CC, o Recurso interposto pelo ex-policia militar OSVALDO MACIEL. RG: 972.404-4 excluído da Corporação, por decisão do Comandante Geral da PMPR, nos autos de Conselho de Disciplina nº 053/2009. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 9.676.470-7/07** – Of. nº 1851/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Guaporema, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.010.843-7/08** – Of. nº 1823/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Rancho Alegre, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior

expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).

- 11.007.440-9/11** – Of. nº 1777/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Santa Cruz do Monte Castelo, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.286-4/11** – Of. nº 1825/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Japurá, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.401-1/11** – Of. nº 1850/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Alto Paraná, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.130.084-4/11** – Of. nº 1875/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Vitorino, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.077-2/11** – Of. nº 1814/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Barbosa Ferraz, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.760-6/11** – Of. nº 1878/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Miraselva, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.280-5/11** – Of. nº 17892011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Guaíra, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.006.629-5/11** – Of. nº 1780/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Tunas do Paraná, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.402-0/11** – Of. nº 1811/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Marilena, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.366.249-4/09** – Of. nº 1813/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Piên, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).

- 11.129.578-6/11** – Of. nº 1860/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Querência do Norte, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.095.569-5/08** – Of. nº 1841/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Matinhos, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.276-7/11** – Of. nº 1790/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Quedas do Iguaçu, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.469-0/11** – Of. nº 1821/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Santa Isabel do Ivaí, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 9.805.812-5/08** – Of. nº 1822/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Braganey, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.095.570-9/08** – Of. nº 1829/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Terra Boa, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.130.073-9/11** – Of. nº 1872/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Nova Laranjeiras, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.095.864-3/08** – Of. nº 1831/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Guaraci, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.403-8/11** – Of. nº 18152011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Quatro Barras, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.130.078-0/11** – Of. nº 1861/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Tamboara, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.006.835-2/11** – Of. nº 1820/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Mallet, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.281-3/11** – Of. nº 1876/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Fênix, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.130.077-1/11** – Of. nº 1859/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Ivaté, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.006.940-5/11** – Of. nº 1874/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Santa Tereza do Oeste, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.096.220-9/08** – Of. nº 1839/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Espigão Alto do Iguaçu, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.129.920-0/11** – Of. nº 1882/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Lupionópolis, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 8.686.022-8/05** – Of. nº 1828/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Borrazópolis, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.095.568-7/08** – Of. nº 1812/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Cerro Azul, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 9.536.320-2/07** – Of. nº 1837/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Rio Bom, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 11.007.406-9/11** – Of. nº 1780/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Congonhinhas, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 7.095.359-5/08** – Of. nº 1826/2011 - Solicita autorização para implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, junto ao município de Santa Mônica, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).
- 10.803.708-3/10** – Of. nº 666/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SESP, e o



município de Guaíra, visando a ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, para o fomento e a otimização de atividades da Polícia Militar no município, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base na deliberação do Comitê de Gestão, e com base na Informação nº. 190/2011-AJ/SESP e no Parecer Jurídico nº 2370/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Guaíra, visando a ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, para o fomento e a otimização de atividades da Polícia Militar no Município, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública. O presente ajuste não implica em repasse de recursos entre os convenientes, uma vez que os recursos para a execução do presente estão alocados no orçamento do Município. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SESP, em 06/10/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10.179.661-2/09 - Solicita convalidação do 1º Termo ao Contrato nº 075/2010, formalizado entre a APPA e a empresa Base Empreiteira de Obras Ltda., que tem por objeto a execução das obras de reforma das edificações do Porto de Paranaguá, com fornecimento de materiais, o qual prorrogou o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias (até 28/11/2011), conforme específica. “**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 159/2011 - AJ/APPA e do Parecer nº 1581/2011 – CTJ/CC, o 1º Termo ao Contrato nº 075/2010 formalizado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e a empresa BASE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. que tem por objeto a execução das obras de reforma das edificações do Porto de Paranaguá, com fornecimento de materiais, o qual prorrogou o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias (até 28/11/2011). **CONDICIONO**, a presente convalidação ao atendimento das recomendações da Coordenação de Controle Interno constantes na Informação nº 054/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

9.982.421-2/11 - Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2008, celebrado entre DER, vinculado à SEIL, e a empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, bem como a inclusão de um 1(um) posto de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, sendo 12 (doze) horas noturnas TDM e 24 (vinte e quatro) horas SDF, destinado à usina de asfalto do Escritório Regional Cerne, no município de Pirai do Sul, acarretando acréscimo ao objeto contratual no percentual de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento), com efeitos retroativos a partir do dia de 14 de agosto de 2011, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 442/11 – SEAB e do Parecer Jurídico nº 2529/2011 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2008, celebrado entre Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, e a empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA., visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, bem como a inclusão de um 1(um) posto de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, sendo 12 (doze) horas noturnas TDM e 24 (vinte e quatro) horas SDF, destinado à usina de asfalto do Escritório Regional Cerne, no município de Pirai do Sul, acarretando acréscimo ao objeto contratual no percentual de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento), totalizando o valor mensal R\$ 59.552,59 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com efeitos retroativos a partir do dia de 14 de agosto de 2011. Determino que a Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP) adote as medidas cabíveis para instaurar, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, a fim de reduzir em 15% os postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/10/11).

10.855.346-4/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, infraestrutura para atualização do sistema de automação para o Silão e Paine Central da APPA, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/07, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 190/2011 – PROJUR/APPA e nº 2289/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, infraestrutura para atualização do sistema de automação para o Silão e Paine Central da APPA, no valor máximo global de R\$ 788.039,93 (setecentos e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e noventa e três centavos). **CONDICIONO** a presente autorização à elaboração de Edital na modalidade Pregão Presencial, bem como à sua aprovação pela Procuradoria Jurídica da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, nos termos do artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

7.799.110-7/10 - Solicita autorização para continuidade do Contrato nº 212/2010, firmado entre o DER/PR, vinculado à SEIL e a empresa Terraplenagem SR Ltda., oriundo do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 027/2010 - DER/DOP, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de pavimentação poliédrica na rodovia municipal, trecho Entroncamento BR – 277 à Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 5.230,00 metros, no município de Céu Azul, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos dos artigos 1º caput e 4º do Decreto Estadual nº 1198/2011, de acordo com o Parecer nº 295/2011 – DER e Parecer nº 1566/2011 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a continuidade do Contrato nº 212/2010, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e a empresa TERRAPLENAGEM SR LTDA, oriundo do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 027/2010 - DER/DOP, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de pavimentação poliédrica na rodovia municipal, trecho Entroncamento BR – 277 à Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 5.230,00 metros, no município de Céu Azul, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, no valor total de R\$ 664.854,92 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

11.031.759-0/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem de águas pluviais da APPA, para o período de 12 meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/07, com base na deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 311/2011 – PROJUR/APPA e nº 2577/2011 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem de águas pluviais da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, no valor máximo estimado de R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/10/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

10.489.431-3/10 - Of. nº 196/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001/2011 – APPA, o qual tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção civil preventiva e corretiva nas áreas e edificações da APPA, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 335/2011/APPA e nº 2417/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001/2011 – APPA, o qual tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção civil preventiva e corretiva nas áreas e edificações da APPA, no

valor de R\$ 2.166.241,90 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

7.141.940-1/08 -

Solicita retificação do despacho proferido à fl. 1722, conforme específica. "RETIFICO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, o despacho proferido à fl. 1722, o qual passa a possuir a seguinte redação: **AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 015/2011 - DER e 2178/2011 - CTJ/CC, a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2009, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Consórcio Mafrense & Greca, visando nesta oportunidade o acréscimo de serviços, representando uma majoração do contrato em 20,11117% (aproximadamente vinte vírgula onze por cento) do seu valor inicialmente previsto, porcentagem que representa o valor de R\$5.107.827,64 (cinco milhões, cento e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), nas quantidades previstas originariamente, o qual tem por objeto a execução dos serviços de conservação periódica de pavimentos, na malha rodoviária estadual pavimentada, sob a responsabilidade da Superintendência Regional Leste do DER/PR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

7.565.125-2/09 -

Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2009, firmado entre o DER, vinculado à SEIL, e a empresa Rogério Gallina - ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2009 - realizado pela SEAP/DEAM, visando a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por até 12 (doze) meses, contados de 22 de outubro de 2011 a 22 de outubro de 2012, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 103/2011 PJR/SROESTE e nº 2572/2011 - CTJ/CC, a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2009, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, e a empresa Rogério Gallina - ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2009 - realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM, visando a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por até 12 (doze) meses, contados de 22 de outubro de 2011 a 22 de outubro de 2012, no valor de R\$ 352.072,56 (trezentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEAP, em 06/10/11).

10.081.304-1/09 -

Solicita autorização para continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2010 - GRP, referente à execução de construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Colégio Estadual Chico Mendes, no Assentamento Celso Furtado, no município de Quedas do Iguaçu, sagrando-se vencedora a empresa Arsenal Construção Civil e Serviços Ltda - ME, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos dos artigos 1º caput e 4º do Decreto Estadual nº 1198/2011, de acordo com os Pareceres nº 097/2011 - DER e nº 2517/2011 - CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2010 - GRP, referente à execução de construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Colégio Estadual Chico Mendes, no Assentamento Celso Furtado, no Município de Quedas do Iguaçu, sagrando-se vencedora a empresa Arsenal Construção Civil e Serviços Ltda - ME, no valor R\$ 3.119.000,00 (três milhões e cento e dezenove mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEIL, em 06/10/11).

CASA CIVIL

11.246.587-1/11 - Of. nº 1200/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 06/10/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 06/10/11).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.840.239-3/10 - Of. nº 554/2011 - Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2009 - IAP, celebrado entre a SEMA, através do IAP, por intermédio do Fundo Estadual do Meio Ambiente, e o município de Bom Sucesso do Sul, visando acrescer ao valor inicialmente pactuado na Cláusula Terceira do Convênio Original, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 1692/2011 - IAP e nº 2358/2011 - CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2009 - IAP, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através Instituto Ambiental do Paraná - IAP, por intermédio do Fundo Estadual do Meio Ambiente, e o Município de Bom Sucesso do Sul, visando acrescer ao valor inicialmente pactuado na Cláusula Terceira do Convênio Original a importância de R\$ 35.423,73 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEMA, em 06/10/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.693.684-6/10 - Trata-se de Pedido de Anulação de Atos Administrativos interposto pelo ex-servidor Erasmo Vicente de Oliveira, que ocupava o cargo de Agente de Execução, função Educador Social - AEES, lotado no Centro de SócioEducação de Foz do Iguaçu, conforme específica. "INDEFIRO, nos termos do Parecer nº 2536/2011 - CTJ/CC, o pedido de anulação de atos administrativos interposto pelo ex-servidor Erasmo Vicente de Oliveira, que ocupava o cargo de Agente de Execução, função Educador Social - AEES, do Quadro do Poder Executivo - QPPE, lotado no Centro de SócioEducação de Foz do Iguaçu, mantendo-se a exoneração, nos termos do Decreto nº 5294/2009. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEDS, em 06/10/11).

9.867.845-0/07 - Of. nº 286/2011 - Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 464/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e o município de Araucária, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 30/06/11, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 310/2011 - AJ/SEDS e nº 2364/2011 - CTJ/CC, a formalização de 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 464/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ (atual SEDS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e o Município de Araucária, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 30/06/11. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/11". (Enc. proc. à SEDS, em 06/10/11).

25091/2011

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

11.231.773-2/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve, atendendo determinação governamental, DESIGNAR, para o período de 28/09/2011 até 31/12/2011, o funcionário VENILTON SANTOS NICOCCELLI, da CASA CIVIL, para prestar suporte técnico-administrativo e operacional, necessários ao desempenho das atribuições do **Secretário Especial de Esportes**. (Enc. ao GRHS/CC, em 06/10/2011)

25086/2011

Casa Militar

RESOLUÇÃO Nº 014/2011 (DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES)

O Secretário Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo discriminados para prestarem serviços com ônus com os vencimentos ao órgão de origem limitado aos vencimentos a contar de 05 de outubro de 2011, na Secretaria de Estado da Cultura.

- 3º Sgt. QPM 1-0 Divinalva Gomes dos Santos, RG 4.674.476-4 e

- Cb. QPM 1-0 Sandro de Almeida Cardoso, RG 4.247.270-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, EM 05/10/11.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário Chefe da Casa Militar.

24120/2011

Procuradoria Geral do Estado - PGE

DELIBERAÇÃO Nº 075/11

Protocolo: 11.132.255-4

Interessados : EUGÊNIO COVALCHUK PRIMO e BIANCA JUSCELINE BUENO.

Assunto : Pedido de autorização para não ajuizar ação rescisória

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 21 de julho de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 21 de julho de 2011

Silmara Bonatto Curuchet
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

Pedro de Noronha da Costa Bispo
Conselheiro Relator

23244/2011

DELIBERAÇÃO Nº 104/11

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 15 de setembro de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

na forma do disposto no Art. 4º da Lei nº 14234, de 23 de novembro de 2003, eleger Tesoureira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, para o biênio 2011/2013, a Procuradora HELOISA BOT BORGES, R.G. Nº 6.074.244-8.

Curitiba, sala das sessões, em 15 de setembro de 2011

Eunice Fumagalli Martins e Scheer
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

Cristina Leitão Teixeira de Freitas
Conselheira

Leticia Ferreira da Silva
Conselheira

Roberto Altheim
Conselheiro

Marcos André da Cunha
Conselheiro

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Conselheiro

Leila Cuéllar
Conselheira

Hermínio Back
Conselheiro

23247/2011

DELIBERAÇÃO Nº 111/11

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, deliberou

DESIGNAR

a Procuradora CRISTINA LEITÃO TEIXEIRA DE FREITAS para substituir a Procuradora MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO na presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Superior

23252/2011

DELIBERAÇÃO Nº 114/11

Protocolo: 11.082.040-2

Interessado : MARJORIE SANDY CANILE DE CRISTO

Assunto : Requer sua inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de indeferir o pedido formulado pela requerente, nos termos do voto da Relatora.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Superior

Cristina Leitão Teixeira de Freitas
Conselheira Relatora

23255/2011

DELIBERAÇÃO Nº 116/11

Protocolo: 11.213.780-7

Interessado : PROCURADORIA REGIONAL DE CASCAVEL – DR. PABLO RODRIGUES ALVES

Assunto : Autorização para não interposição de Recurso de Apelação

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de autorizar o Procurador do Estado, Dr. Pablo Rodrigues Alves, a não interpor recurso de apelação em face da decisão que extinguiu a execução fiscal nº 8327-64/11, por estar em consonância com a maioria dos julgados do Superior Tribunal de Justiça e da súmula 392, recomendando seja prontamente alterada a certidão de dívida ativa, nos termos do artigo 131, do Código Tributário Nacional, e promovido novo ajuizamento direcionado ao espólio ou sucessor da falecida executada Natalia Krueger, observando o prazo prescricional.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Superior

Leticia Ferreira da Silva
Conselheira Relatora

23256/2011

DELIBERAÇÃO Nº 117/11

Protocolo : 10.996.600-2

Interessado : IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S/A

Assunto : Parcelamento de multa processual

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento parcial do pleito, autorizando o parcelamento dos valores em 24 (vinte e quatro) parcelas, devendo este protocolizado ser encaminhado ao Sr. Governador do Estado para que, no exercício da competência prevista no artigo 87, VIII da Constituição Estadual e artigo 5º, III da Lei Complementar Estadual n. 27/85, autorize o parcelamento.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Superior

Roberto Altheim
Conselheiro Relator

23259/2011



DELIBERAÇÃO N.º 120/11

Protocolo : 11.131.542-6

Interessado : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA.

Assunto : Substituição de penhora de dinheiro por bens móveis.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Superior

Carlos Eduardo Rangel Xavier
Conselheiro Relator

23276/2011

DELIBERAÇÃO N.º 75/11-FEPGE

Protocolo: 11.212.695-3

Interessado : CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER

Assunto: Requer pagamento de cota de incentivo a produção intelectual.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 29 de setembro de 2011, por maioria de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido formulado, para que o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado proceda ao pagamento de cota de incentivo a produção intelectual pela apresentação do trabalho O REGIME JURÍDICO DO DEPÓSITO E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

Curitiba, sala das sessões, em 29 de setembro de 2011

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Diretor

Cristina Leitão Teixeira de Freitas
Conselheira-Relatora

23640/2011

Administração e da Previdência

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR os Atos de Benefícios Previdenciários abaixo relacionados:

• ATO N.º 70217 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.922.654-8
- **Segurado:** Valdecir Francisco Domingos
- **Beneficiários:** Johnnys W.F.Domingos – Filha menor
Sueli Aparecida Lovison – Companheira
Michael D.Francisco Domingos – F.menor
Richard A.Francisco Domingos – F.menor

Motivo: Retificação do nome de Sueli Aparecida Luvison.

• ATO N.º 65214 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.996.401-4
- **Segurado:** Eloir Kosteczka
- **Beneficiários:** Lorena Feliziani Kosteczka – filha menor
Alexandra Barros Feliziani – filha menor
Giulia Feliziani Kosteczka – filha menor

Motivo: Aplicação da promoção “Post Mortem” a graduação de segundo sargento.

• ATO N.º 70832 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.967.081-2
- **Segurado:** Paulo Célio Kuss Hammerschmidt
- **Beneficiários:** Camila Santos Hammerschmidt – filha menor
Diana Santos Hammerschmidt – filha menor
Maria Célia Santos – filha menor

Motivo: Retificação para reter 20% referente à Pensão Alimentícia até habilitação da interessada.

• ATO N.º 70193 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.965.323-3
- **Segurada:** Jussara Guimarães Bastos
- **Beneficiários:** André Luis G. Rodrigues – f.universitário
Gilson Lopes da Silva – Convivente

Motivo: Inclusão de Gilson Lopes da Silva na qualidade de convivente.

Curitiba, 04 de Outubro de 2011.

R\$ 192,00 - 23331/2011

Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 109, 04 de outubro de 2011

Divulga preços médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o preço médio mensal de comercialização do Leite UHT(UAT-LONGA VIDA), no âmbito do mercado atacadista do Paraná, para o mês de setembro de 2011, conforme estipulado para o leite longa vida integral em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por litro.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Norberto Anacleto Ortigara.

23903/2011

RESOLUÇÃO N.º 110, 04 de outubro de 2011

Divulga a tabela de preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO/EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar a tabela de preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês setembro de 2011, fixados em R\$ 23,03/sc.60kg, para o milho, e R\$ 0,83/litro, para o leite cota.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara.

23905/2011

RESOLUÇÃO N.º 111, 04 de outubro de 2011

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3.º c/c o art. 8.º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **39,20% (trinta e nove inteiros e vinte centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **28,35% (vinte e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2008/09;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **24,18% (vinte e quatro inteiros e dezoito centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2009/10;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **24,18% (vinte e quatro inteiros e dezoito centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2010/11.

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o preço médio ponderado para **setembro** de 2011 da saca de 60 kg (sessenta quilo gramas) de milho, no importe de **R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **setembro/11**, safras 2007/08, 2008/09 e 2009/10 e 2010/2011 é igual a **zero**.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara.

23910/2011



PORTARIA N.º 84

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RG/NOME	LF CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
84150592	01 AGP-MV	111847444	090	22/08/2003 A 21/08/2008	23/10/2011 A 20/01/2012

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

DIRETOR

23774/2011

PORTARIA N.º 85

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RG/NOME	LF CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
53756735	01 AGP-EA	111044724	090	21/12/1997 A 20/06/2002	30/11/2011 A 27/02/2012

CARLOS ALBERTO SALVADOR

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

DIRETOR

23775/2011

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

RECURSOS

VISTOS E EXAMINADOS OS PRESENTES RECURSOS, O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO decide:

Auto de Infração nº 09588, contra **FLÁVIO RIZZATO**, Município de Faxinal, PR. **DECISÃO:** Conheço do recurso interposto ao qual dou provimento para anular a decisão exarada pelo Chefe do DEFIS, em 12 de novembro de 2009, publicada à página 39 do Diário Oficial do Estado, de 14.12.2009, e decido por cominar a **Pena de Advertência**.

Curitiba, 04 de Outubro de 2011.

ODILON DOUAT BAPTISTA FILHO
Chefe da Divisão - DAEDA

23298/2011

Ceasa

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA CEASA/PR 134/11

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E NO QUE COUBER DAS NORMATIVAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE MERCADO Considerando o contido no **Protocolo 10.008.796-0** no que pertine ao pedido de prorrogação de prazo do Termo de Permissão de Uso com Contrapartida firmado em 26 de outubro de 2009 com a empresa RUBENS SIZANOSKI-FI **RE-SOLVE** 1-Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias da permanência da permissionária empresa **RUBENS SIZANOSKI-FI**, na área de aproximadamente 2.000 m2, no espaço denominado estacionamento para acomodação de caminhões e ônibus, para exposição e comercialização, contados do recebimento da mesma e sem que lhe assista qualquer direito a indenização e, 2- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução. **Cumpra-se. Publique-se.** Curitiba, 19 de setembro de 2011. Luiz Dâmaso Gusi Diretor Presidente Luiz Roberto de Souza Diretor Administrativo Financeiro Valério Borba Diretor Técnico Eduardo Pimentel Slaviero Diretor Agrocomercial

R\$ 84,00 - 23730/2011

Iapar

PORTARIA N.º 12908

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGAO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO				
CELSE JAMIL MARUR					90
13749353	1	C		110950950	
05/07/2004	04/07/2009			07/10/2011	04/01/2012
ROBERTO ACCORSI					90
13871698	1	BB		110950802	
06/10/2005	05/10/2010			08/09/2011	06/12/2011
SEPHORA CLOE REZENDE CORDEIRO					90
15666102	1	CC		110950977	
21/12/1997	20/06/2002			13/10/2011	10/01/2012
ANTONIO CARLOS LAURENTI					90
16641910	1	C		111911207	
21/12/2002	20/06/2007			29/09/2011	27/12/2011
ROGERIO MANUEL DE LEMOS CARDOSO					90
18306646	1	C		110950993	
21/12/1997	20/06/2002			03/10/2011	31/12/2011
WELFRID STENZ EL					90
18945410	1	CC		110950837	
21/12/1992	20/12/1997			03/10/2011	31/12/2011
RUI GOMES CARNEIRO					90
20749164	1	C		110950888	
15/11/2001	14/11/2006			01/09/2011	29/11/2011
SEBASTIAO AUGUSTO PEREIRA					90
21974552	1	BA		110950926	
20/11/2001	19/11/2006			03/10/2011	31/12/2011
IZAURA MARLENE GALVANINI SALTON					90
30125452	1	CB		110950985	
03/03/1995	02/03/2000			03/10/2011	31/12/2011
NEIDE BOM FOGO CORREA					90
41886439	1	BC		110950969	
21/12/1997	20/12/2002			17/10/2011	14/01/2012

LONDRINA, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 12909

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS
PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
FRANCISCO GILBERTO BEZERRA 90
64284258 1 BA 110950896
21/12/1997 20/09/2002 23/09/2011 21/12/2011
ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ 90
6699677 1 I 111270830
21/06/2002 20/06/2007 13/09/2011 11/12/2011
JOSE JORGE DOS SANTOS ABRAHAO 90
9057501 1 C 110950365
21/12/1997 20/06/2002 01/10/2011 29/12/2011

LONDRINA, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente

23397/2011

PORTARIA Nº 12907

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

RETIFICAR A PORTARIA N. 12380 DE 08/07/2009 DE LICENÇA ESPECIAL DE MARIA ELIZABETH DA COSTA VASCONCELLOS, R.G. 64284053, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
13/7/2009 A 10/10/2009 3/6/1990 A 2/12/1994

LONDRINA, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente

23401/2011

PORTARIA Nº 12904

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

NOME RG LF CARGO DATA A PARTIR
JOSE MARIA CORREA 18605732 1 BB 23/09/2011

LONDRINA, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente

23408/2011

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar público a Resolução nº 042A /2011-CTC, de 18/05/2011, que concede licença sem vencimentos ao servidor técnico universitário **Aginaldo Burda de França**, lotado no Departamento de Tecnologia, pelo período de um ano, a partir de 05/08/2011.

Tornar público a Resolução nº 168/2011-CAD, de 04/08/2011, que ratifica a prorrogação da disposição funcional, autorizada pelo excelentíssimo governador do Estado do Paraná, da servidora técnico-universitária **Carla Fernanda de Barros Ribeiro**, lotada na Diretoria de Assuntos Comunitários, para o Ministério Público/14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá, até 31 de maio de 2011 e do retorno da referida servidora ao órgão de origem na Instituição a partir de 1º de junho de 2011.

Tornar público a Resolução nº 172/2011-CAD, de 04/08/2011, que concede **licença sem vencimentos**, para o trato de interesses particulares, ao servidor docente **Denis Pestana**, lotado no Departamento de Direito Público (DDP), para o período de **1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012**, com substituição.

Tornar pública a Portaria nº 773/PRH, de 12/08/2011, que **Atribui o Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Ilde Angela de Oliveira Rossi	COZ	38055445/PR	Auxiliar Operacional	27/06/2011
Martin Zavadinack Netto	CIR	20984317/PR	Médico	01/12/2010
Patrícia Kelly Pinto de Carvalho	DAI	88649532/PR	Auxiliar Operacional	14/07/2011
Rosilaine Ferri	DEE	89944473/PR	Técnico em Enfermagem	17/06/2011

Tornar públicas as Portarias, que **concede licença especial remunerada para fins de aposentadoria**, em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	FUNÇÃO	PORTARIA	INÍCIO
Arlindo Antonio Savi	21650684/PR	Professor Adjunto	782/11-PRH, de 22/08/2011	01/07/2011
Cleuza Paca Pracz	64237098/PR	Técnico em Enfermagem	778/11-PRH, de 16/08/2011	09/08/2011
Daria Marta Mizga	8809488/PR	Téc. Assuntos Universitários	776/11-PRH, de 12/08/2011	04/07/2011
Maria Jose Saraiva Ribeiro	64159887/PR	Psicólogo	780/11-PRH, de 18/08/2011	16/08/2011
Neusa de Castro Vitaliano	16235520/PR	Técnico em Enfermagem	794/11-PRH, DE 01/09/2011	01/09/2011
Osmarina Pegoraro Remigio	16661368/PR	Técnico Administrativo	792/11-PRH, de 31/08/2011	01/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 775/PRH, de 12/08/2011, **atribui a Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

NOME	RG	FUNÇÃO	DATA
Sonia Regina Luciano	40431390/PR	Técnico em Edificações	12/05/2011 a 31/12/2011

Tornar pública a Portaria nº 797/GRE, de 15/08/2011, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **ARIANA MARTINS VIEIRA**, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia**, de Professor Auxiliar (Especialista) para a de Professor Assistente, em regime de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo à remuneração equivalente a nova função. **CONCEDER** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 45% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre. Esta portaria gera efeito a partir de 06 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.



Tornar pública a Portaria nº 798/GRE, de 15/08/2011, que **ALTERAR** a função do(a) servidor(a) **VINICIUS GONCALVES VIDIGAL**, lotado(a) no(a) **Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, de Professor Auxiliar (Graduado) para a de Professor Assistente, em regime de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo à remuneração equivalente a nova função. **CONCEDER** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 45% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre. Esta portaria gera efeito a partir de 08 de julho de 2011.

Tornar pública a Portaria nº 777/PRH, de 16/08/2011, concede promoção por titulação, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Classe	SC	Ref.	Data
Carlos Rosa Moreira	NDI	41626488/PR	Cozinheiro	II	A	1	27/06/2011
Cleuza Guimarães Chiarello	SME	11606288/PR	Técnico em Radiologia	II	A	1	11/07/2011
Edson Valdemar Guilherme	CIR	14651411/PR	Médico	I	A	1	21/06/2011
Maria dos Anjos Moreira Fortunato	DCM	40187839/PR	Técnico Laboratório	II	A	1	06/07/2011
Tiago Luciano de Carvalho Mota	API	87621782/PR	Auxiliar Operacional	III	A	1	16/06/2011

SC= Série de classe

Tornar pública a Portaria nº 779/PRH, de 17/08/2011, **concede** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

NOME	Lotação	Admissão	%	Data atual
Admilson Roberto da Silva	DMP-REP	11/8/1986	15	11/8/2001
Admilson Roberto da Silva	DMP-REP	11/8/1986	25	11/8/2011
Alcídio Delívio	DPI-UPA	22/8/1980	30	22/8/2011
Alice Eiko Murakami	CCA-DZO	14/8/1978	40	14/8/2011
Almir Carvalho de Oliveira	DCT-RU	04/8/1986	25	13/8/2011
Amilton Jose Altoe	CCS-COD	07/2/1977	50	07/8/2011
Ana Carolina Manna Bellasalma	HUM-CCI	23/08/1977	30	13/8/2010
Ana Carolina Manna Bellasalma	HUM-CCI	23/08/1977	35	13/8/2011
Andrea Luisa Bucchile Faggion	DFL	18/8/2006	5	18/8/2011
Andresa Carla Feihmann	DEQ	18/8/2006	5	18/8/2011
Antonio Carlos Segatto	CSA-DDP	24/8/2006	5	24/8/2011
Antonio Rafael Marchezan Ferreira	CSA-DPP	21/8/2006	5	21/8/2011
Carlos Eduardo Furtado	CCA-DZO	13/8/1979	35	13/8/2011
Carlos Humberto Martins	CTC-DEC	18/8/2006	5	18/8/2011
Cássio Antonio Tormena	CCA-DAG	15/1/1987	25	23/8/2011
Célia Regina Ambiel da Silva	CCB-DFS	14/8/1992	20	28/8/2011
Cherlton de Castro Guedes	CTC-DAU	05/8/2002	10	05/8/2011
Claudemir Martins Soares	CCB-NUP	04/6/1997	15	16/8/2011
Cleuza Conceição da Silva	CCE-DQI	11/2/1977	45	11/8/2010
Cleuza Conceição da Silva	CCE-DQI	11/2/1977	50	11/8/2011
Denise Mahl Porcel	CCA-DEA	18/8/2006	5	18/8/2011
Diva Cândida Garcia	DCT-RU	16/8/1979	35	16/8/2011
Divina das Graças Santos	BCE-GEP	18/8/1986	25	18/8/2011
Edenilson Vagner Tiene	DPS-PTL	14/8/1996	15	14/8/2011
Eder Rodrigo Gimenes	CTC-SEC	10/8/2001	10	10/8/2011
Eloiza Ribeiro	PEN-SEC	25/8/1977	45	27/8/2011
Elza Custodio Pires	CCS-DBS	16/8/1979	35	17/8/2011
Fabio Luiz Grassi	DDM	14/6/2004	5	14/6/2011
Fabrizio Singaretti Oliveira	CCA-DMV	29/8/2006	5	29/8/2011
Fátima Regina Portel	DCT-RU	28/8/1979	35	28/8/2011
Francisco Alves Teixeira	CCB-NUP	02/2/1987	25	04/8/2011
Geraldo de Souza	DSM-CEM	07/8/2001	10	07/8/2011
Gilberto Clovis Antonelli	CTC-DEP	03/4/2000	15	19/8/2011
Gizelia Cristina Freitas Cruz Bagatini	DAI-NDI	14/8/1991	20	14/8/2011
Helio Silveira	CCH-DGE	24/03/2003	5	11/4/2008
Henrique Radomanski	CCE-DFI	02/8/1976	50	02/8/2011
Hilka Pelizza Vier Machado	CSA-DAD	10/3/1982	30	02/8/2011
Irizelda Martins de Souza e Silva	CCH-DTP	18/2/1987	20	18/08/2006
Irizelda Martins de Souza e Silva	CCH-DTP	18/2/1987	25	18/8/2011
Ismar Sebastiao Moscheta	CCB-DBI	27/2/1978	45	27/8/2011
Ivan Walisson Carrito	CCA-DCA	08/8/1996	15	08/8/2011
Ivone Roldão Ferreira	REI-PJU	05/8/1986	25	06/8/2011
João Cesar Guirado	CCE-DMA	25/2/1980	35	25/8/2011
João dos Santos Filho	CCH-DCS	11/8/1986	25	11/8/2011
João Emilio Beltrami	CSA-EAD	18/8/1976	50	18/8/2011
Jose Carlos de Sousa	CCE-DFI	27/2/1978	45	27/8/2011
Jose Cordeiro Sobrinho	DOP-OBDR	26/8/1986	25	26/8/2011
Jose Eduardo Olivo	CTC-DEQ	01/2/1979	40	01/8/2011
Jose Henrique Rollo Goncalves	CCH-DHI	11/8/1986	25	11/8/2011
Jose Tarcisio Pires Trindade	CTC-DIN	14/2/1978	45	14/8/2011
Jose Tenório Bispo da Silva	DOP-OBDR	05/8/1986	25	09/8/2011
Jose Trentin	CCB-NUP	21/7/1980	30	27/7/2011
Julio Cesar Wunderlich	NPD-PRD	21/8/1978	40	21/8/2011
Lucimar Claudino Goncalves	DCF-CTB	21/8/2001	10	21/8/2011
Luiz Alberto Araujo	CSA-DDP	16/8/1978	40	16/8/2011
Luiz Fernando Cotica	CCE-DFI	01/8/2006	5	01/8/2011
Marcela Paula Maria Zanin Meneguetti	CTC-DEC	25/2/1980	35	25/8/2011
Marco Cicero Cavallini	CCH-DHI	21/8/2006	5	21/8/2011
Marcos Andre Verdi	CCE-DMA	28/8/2006	5	28/8/2011
Marcos Cipriano da Silva	EDT/MKT	1/12/1986	25	01/6/2011
Marcus Alessi Bittencourt	CCH-DMU	17/8/2006	5	17/8/2011

Maria Célia Cortez Passetti	DLE	2/08/1993	20	25/3/2011
Maria de Anunciação Madureira	CCH-DCS	06/2/1987	25	06/8/2011
Maria de Lourdes Guimarães Simão	DSM-COZ	01/7/1986	25	04/8/2011
Maria Elenice Rodrigues Hernandez	CCE-DMA	17/8/2006	5	17/8/2011
Maria Helena Sarragiotto	CCE-DQI	02/8/1976	50	02/8/2011
Maria Jose da Silva Dante	DCT-RU	04/8/1986	25	04/8/2011
Maria Julia Corazza	CCB-DBI	09/3/1989	40	21/8/2011
Maria Valdrinez Campana Lonardoni	CCS-DAB	27/2/1978	45	27/8/2011
Massakazu Takakura	CSA-DCC	28/2/1978	45	28/8/2011
Max Gimenez Ribeiro	CCA-DMV	21/8/2006	5	21/8/2011
Max Rogerio Vicentini	CCH-DFL	16/6/2003	10	07/8/2011
Nelson Guedes Moreira	DAI-SGE	04/8/1986	25	08/8/2011
Neusi Oliveira Gusmão	CTC-DEC	06/2/1979	30	07/8/2009
Neusi Oliveira Gusmão	CTC-DEC	06/2/1979	35	07/8/2010
Neusi Oliveira Gusmão	CTC-DEC	06/2/1979	40	07/8/2011
Norival Ferreira Santos Neto	CTC-DEM	21/8/2006	5	21/8/2011
Orlando Rus Barbosa	CCA-DZO	27/2/1978	45	27/8/2011
Osvaldo Moreira	CCA-FEI	06/8/1980	30	06/8/2011
Paulo Cezar de Freitas Mathias	CCB-DBC	14/8/1978	35	14/8/2011
Rafael Campos Bezerra	CCS-DBS	08/8/1977	45	08/8/2011
Regina Márcia Andreuicy Marques	DEE-INT	03/1/1997	15	19/8/2011
Roberto Cruz Lessa	CTC-DEC	13/8/1979	35	13/8/2011
Roberto Macoto Miazaki	CCS-DEF	16/3/1981	30	31/8/2011
Roseley Aparecida Barbosa Soares	DCT-RU	16/8/1979	35	16/8/2011
Rosemari Santana Lima	DEG-SEC	02/5/1997	15	18/8/2011
Sandra Aparecida de Oliveira Collet	CCB-DBC	04/8/1993	20	29/8/2011
Sandra de Cássia Araujo Pelegrini	CCH-DHI	19/8/1991	20	19/8/2011
Sandra Mara Maciel	CCS-DOD	20/8/1991	20	20/8/2011
Sandra Maria Coelho de Souza Moser	CCH-DLE	04/3/1996	50	16/8/2011
Sandro Rogério Lautenschlager	CTC-DEC	18/8/2006	5	18/8/2011
Sebastiana Aparecida Nogueira Dirksen	HUM-DEE	03/8/2001	10	03/8/2011
Sebastião Lopes	DSM-VIG	22/8/1980	30	26/8/2011
Silvana Marques de Araujo	CCS-DBS	12/3/1990	20	25/8/2011
Silvia Pereira Gonzaga de Moraes	CCH-DTP	16/2/1996	25	18/8/2011
Simone Pereira da Costa	CCH-DCS	16/8/1996	15	16/8/2011
Sirley Aparecida Barbetto de Menezes	DAI-API	02/2/2009	5	24/8/2011
Sonia Aparecida Leonel	CCS-COD	06/4/1992	20	19/8/2011
Sueli Aparecida do N. Silva	ASC-SEC	13/8/1996	15	13/8/2011
Sueli Mutsumi Tsukuda Ichisato	CCS-DEN	25/8/2006	5	25/8/2011
Tânia Braga Guimarães	CCH-DLE	02/8/2006	5	02/8/2011
Teresa de Jesus Souza	CTC-DEC	14/2/1977	50	14/8/2011
Thelma Elita Colanzi Lopes	DIN	18/8/2006	5	18/8/2011
Valmir Pereira Dias	DCT-RU	04/8/1986	25	06/8/2011
Vladimir Ferreira Cabral	CTC-DEQ	18/8/2006	5	18/8/2011
Wladimir Sabino Marlos	CCE-DQI	17/6/1991	20	16/8/2011
Zuleika De Paula Bueno	CCH-DCS	21/8/2006	5	17/8/2011

Tornar público as portarias de **PROMOÇÃO DOCENTE**, conforme abaixo relacionadas:

NOME	RG	PORTARIA	ASSUNTO
Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Junior	74053696/PR	804/11-GRE, de 18/08/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A em regime de T40, a partir de 03/06/2011.
Carmen Rodrigues de Lima	39196352/PR	805/11-GRE, de 18/08/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível B, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de TIDE, a partir de 06/06/2011.
Cely Cristina Martins Gonçalves	19593843/PR	806/11-GRE, de 18/08/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível C, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de TIDE, a partir de 31/05/2011.
Cristiane Mengue Feniman	378555613/SP	807/11-GRE, de 18/08/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de TIDE, a partir de 05/07/2011.
Fernanda Losi Alves de Almeida	340445233/SP	808/11-GRE, de 18/08/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de T40, a partir de 20/06/2011.

Tornar pública a Portaria nº 783/PRH, de 22/08/2011, que atribui o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
Ana Paula da Silva Cochi	ATN	102914350/PR	Técnico em Enfermagem	22/06/2011 a 21/02/2012
Antonio Carlos Saraiva da Costa	DAG	70005760/PR	Professor Associado	24/06/2011 a 23/02/2012
Celia Hisatugo Nishimura	ATN	39546086/PR	Enfermeiro	06/06/2011 a 05/02/2012
Elisabete Mitiko Kobayashi	EFM	30913981/PR	Médico	23/05/2011 a 22/01/2012
Helion Giovanetti Pontes	CIR	22502514/PR	Médico	27/05/2011 a 26/11/2011
Iraci Teixeira Rocha Araujo	ATN	37158127/PR	Técnico em Enfermagem	22/05/2011 a 21/01/2012
Jacy Cyrillo da Silva	ATN	21023116/PR	Técnico em Enfermagem	21/06/2011 a 20/02/2012
Joel Santos Costa	ATN	44822377/PR	Auxiliar de Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012



Judy Nakahara	SME	249888385/SP	Médico	08/11/2010 a 07/05/2011
Jurandir Alves Pereira	DFI	1793662/PR	Técnico em Assuntos Universitários	01/03/2011 a 28/12/2011
Lindima Pereira de Souza	ATN	42986216/PR	Técnico em Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012
Luzimar Sudre de Carvalho Cardoso	ATN	64765175/PR	Técnico em Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012
Maria Aparecida Farias	ATN	30511166/PR	Técnico em Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012
Noemia Jose Pimenta	ATN	17936573/PR	Técnico em Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012
Odete Rodrigues dos Santos	ATN	18627086/PR	Técnico em Enfermagem	09/07/2011 a 08/03/2012
Oduvaldo Camara Marques Pereira Junior	DMV	290267080/SP	Professor Adjunto	24/05/2011 a 23/01/2012
Roselene Buoso de Souza	ATN	56357521/PR	Auxiliar de Enfermagem	06/06/2011 a 05/02/2012
Sueli Aparecida Jeronimo	ATN	44651351/PR	Técnico em Enfermagem	06/12/2010 a 17/05/2011
Suzei Helena Tardivo Barbosa	ATN	36256303/PR	Enfermeiro	06/06/2011 a 05/02/2012
Teresa Franzin Conte	COZ	50529428/PR	Auxiliar Operacional	08/05/2011 a 07/11/2011

Tornar pública a Portaria nº 825/GRE, de 23/08/2011, que Conceder LICENÇA SABÁTICA, ao(s) servidor(a) SEZINANDO LUIZ MENEZES, no cargo de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, no período de 01 de agosto de 2011 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 1987 a 01 de fevereiro de 1994.

Tornar pública a Portaria nº 790/PRH, de 24/08/2011, que concede 3 (três) meses de Licença Especial em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Airton Felipe da Silva	71766004/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2002 a 30/09/2007	18/07/2011	17/10/2011
Aldeliza Minconi	20377261/SP	Médico	12/03/2003 a 11/03/2008	01/07/2011	30/09/2011
Alice Atiko Miyamoto	3723615/PR	Instrutor de Idiomas	04/03/2004 a 03/03/2009	04/07/2011	03/10/2011
Anna Maria Massaneiro	21130419/PR	Técnico Administrativo	16/05/2003 a 15/05/2008	04/07/2011	03/10/2011
Carla Cecilia R. de Almeida	20189601/SP	Professor Adjunto	01/03/2000 a 28/02/2005	19/07/2011	18/10/2011
Carmen Torresan	16583774/PR	Bibliotecário	21/12/2002 a 20/12/2007	12/07/2011	11/10/2011
Cezario Augusto da Silva	21848190/PR	Ag. Segurança Interna	08/08/2002 a 07/08/2007	01/07/2011	30/09/2011
Claudia Maruchi	33625898/PR	Auxiliar Operacional	01/06/2005 a 31/05/2010	04/07/2011	03/10/2011
Devair Perón	13523681/PR	Auxiliar Operacional	01/07/2001 a 30/06/2006	04/07/2011	03/10/2011
Ivan Luiz Colossi de Arruda	8839735/PR	Contador	21/12/1997 a 20/12/2002	01/07/2011	30/09/2011
Ivone Santos Barbosa Baratella	63942944/PR	Auxiliar Operacional	18/01/2004 a 17/01/2009	13/07/2011	12/10/2011
Izabel Cristina B. M. Gonçalves	10255716/PR	Técnico em Laboratório	21/12/2002 a 20/12/2007	25/07/2011	24/10/2011
Joaquim Jose de Sousa	14116699/PR	Ag. Segurança Interna	21/12/2002 a 20/12/2007	01/07/2011	30/09/2011
Jose Ricardo Gonçalves	71170896/PR	Auxiliar Operacional	01/06/1999 a 31/05/2004	04/07/2011	03/10/2011
Leila Andréia Frota	63945447/PR	Auxiliar de Laboratório	09/10/1995 a 08/10/2000	04/07/2011	03/10/2011
Lourenço Tsunetomi Higa	4643640/PR	Professor Assistente	01/03/1994 a 28/02/1999	01/07/2011	30/09/2011
Lucineide Aparecida Bonassoli	31788250/PR	Bioquímico	07/07/2000 a 6/07/2005	18/07/2011	17/10/2011
Luiz Eduardo Azeredo Jardim	56433980/RJ	Médico	05/03/2002 a 04/03/2007	01/07/2011	30/09/2011
Luiza Pedrina Vilxenski Calsavara	17231960/PR	Engenheiro Químico	21/12/1997 a 20/12/2002	01/07/2011	30/09/2011
Maria de Annunciacao Madureira	10741883/SP	Professor Assistente	21/12/1997 a 01/12/2002	19/07/2011	18/10/2011
Mituya Nakatani	9308113/PR	Técnico em Enfermagem	01/04/2002 a 31/03/2007	14/07/2011	13/10/2011
Nathalie Kira Tamura	49857772/PR	Bioquímico	12/05/2002 a 11/05/2007	26/11/2003	25/02/2004
Paulo Ribeiro Costa	20336021/PR	Técnico Administrativo	02/05/2006 a 01/05/2011	01/07/2011	30/09/2011
Raquel Perez Garbelin	70390337/PR	Técnico em Enfermagem	03/05/2000 a 02/05/2005	01/07/2011	30/09/2011
Valdivino Gomes da Silva	32914870/PR	Auxiliar Operacional	01/09/1995 a 31/08/2000	11/07/2011	10/10/2011
Vania Maris Gatti Santos	9075097/PR	Instrutor de Idiomas	21/12/2002 a 20/12/2007	07/07/2011	06/10/2011
Vera Lucia Vespero Perina	34803161/PR	Técnico em Enfermagem	13/03/2001 a 12/03/2006	01/07/2011	30/09/2011
Walterice Ferreira	64201131/PR	Professor Assistente	21/12/1997 a 20/12/2002	19/07/2011	18/10/2011

Tornar pública a Portaria nº 790/PRH, de 24/08/2011, que concede 6 (seis) meses de Licença Especial em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Eduardo Brandani da Silva	35448268/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2007	19/07/2011	18/01/2012
Remigio Fondazzi	6431372/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2007	19/07/2011	18/01/2012
Sergio Luiz Thomaz	4613023/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2007	01/07/2011	31/12/2011
Shyrlei Mitsue Sica Toledo	21584215/PR	Analista de informática	21/12/1997 a 20/12/2007	06/07/2011	05/01/2012
Vera Lucia Cruz Moraes	9107304/PR	Téc. Ass. Universitários	21/12/1997 a 20/12/2007	15/07/2011	14/01/2012

Tornar pública a Portaria nº 793/PRH, de 31/08/2011, que declara a incorporação, para todos os efeitos legais, do Acervo de serviço em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Aquisitivo	Data
Denerval Mendez Batista	38955411/PR	Analista de Informática	21/12/1992 a 20/12/1997	28/07/2011
João Luiz Suter	33832389/PR	Motorista	21/12/1992 a 20/12/1997	05/08/2011
Lucilio Gobbi Filho	30042719/PR	Tec. Ass. Universitário	21/12/1992 a 20/12/1997	03/08/2011
Marcos Cipriano da Silva	41879998/PR	Técnico Administrativo	21/12/1992 a 20/12/1997	28/07/2011
Mauro Jose Moreira	54966779/PR	Técnico em Agropecuária	21/12/1992 a 20/12/1997	02/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 841/GRE, de 05/09/2011, que ALTERA o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

NOME	RG	UF	FUNÇÃO	LOT.	DATA TIDE
Adriana de Fátima Franco	229329305	SP	Professor Adjunto	DPI	22/6/2011
Alessandra Brandani Silva	92427064	PR	Professor Auxiliar	DET	7/6/2011
Aline Lima de Oliveira	302315342	SP	Professor Adjunto	DBQ	5/8/2011
Andre Luis de Oliveira	76981370	PR	Professor Assistente	DBI	29/7/2011
Andréia Bortoluzzi Da Silva	88815688	PR	Professor Auxiliar	DET	8/6/2011
Carlos A de O Magalhaes Junior	74053696	PR	Professor Adjunto	DCI	8/6/2011
Carolina Laurenti	70204126	PR	Professor Adjunto	DFE	1/7/2011
Darlene Novacov Bogatschov	19834175	SP	Professor Assistente	DFE	9/6/2011
Debora de Mello G Sant Ana	100274540	PR	Professor Adjunto	DCM	7/7/2011
Deisy Cristina Correa Igarashi	61106391	PR	Professor Adjunto	DCC	7/6/2011
Erica Piovam de Ulhoa Cintra	61527613	PR	Professor Adjunto	DTP	21/6/2011
Fabiana Aparecida de Carvalho	111343489	PR	Professor Assistente	DBI	6/7/2011

Fernanda Losi Alves de Almeida	340445233	SP	Professor Adjunto	DCM	21/7/2011
Francielle Sato	64681230	PR	Professor Adjunto	DFI	28/7/2011
Heloise Manica Paris Teixeira	63630195	PR	Professor Adjunto	DIN	8/6/2011
Josiane Cristina de O Faria	74116434	PR	Professor Adjunto	DMA	17/7/2011
Kátia Abbas	61621318	PR	Professor Adjunto	DCC	8/2/2011
Kerla Mattiello	59375571	PR	Professor Assistente	DCC	25/3/2011
Lindamir Hernandez Pastorini	5044471729	RS	Professor Adjunto	DBI	11/7/2011
Luciana Maria Caetano	230028020	SP	Professor Adjunto	DTP	28/7/2011
Lucieli Maria T da Silva	295865581	SP	Professor Assistente	DMA	20/7/2011
Marcela Duarte da Silva	298177225	SP	Professor Adjunto	DMA	5/8/2011
Marcos Hiroiukui Kunita	25567322	SP	Professor Adjunto	DQI	10/6/2011
Maria Edneia Martins Salandim	277813700	SP	Professor Assistente	DMA	20/7/2011
Raquel Gutierrez Gomes	162658874	SP	Professor Adjunto	DEQ	22/7/2011
Renata Dinnies Santos	51224671	PR	Professor Adjunto	DEQ	22/7/2011
Renata Marcelle Lara Pimentel	34032424	PR	Professor Adjunto	DFE	14/7/2011
Sidney Barnabe Peres	213208313	SP	Professor Adjunto	DFS	10/6/2011
Simone Aparecida G Mossini	46407733	PR	Professor Adjunto	DBS	20/7/2011
Simone Leticia Raimundini	65881284	PR	Professor Assistente	DCC	23/3/2011

Tornar pública a Portaria nº 802/PRH, de 08/09/2011, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	RG	FUNÇÃO	%	DATA
Maria Norma Saraiva Arraes	LAC	21297712/PR	Téc. Ass. Universitários	30	04/09/2011
Marilene Perez Garbelin	DEN	10172608/PR	Técnico Administrativo	20	19/05/2008

Tornar pública a Portaria nº 839/PRH, de 09/09/2011, que **atribui a Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	RG	Função	Data
Aparecida Araujo Sousa	57328746/PR	Técnico em Enfermagem	19/08/2011
Luisa Gumiero Dias	89708885/PR	Psicólogo	10/08/2011
Simone da Silva Alves Cardim	49114508/PR	Técnico em Enfermagem	11/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 848/PRH, de 20/09/2011, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Função	Prorrogar até	Lotação
Adriano Carlos Elias	86118963	PR	Ag. Segurança Interna	15/8/2012	CRV
Alessandra Pereira de Lima	299765611	SP	Técnico Em Enfermagem	1/9/2012	ATN
Amilton Pedrosa Silva	42942502	PR	Ag. Segurança Interna	8/8/2012	CRV
Andréia Cristina M Campana	60696411	PR	Prof. Auxiliar Especialista	31/12/2011	DPP
Bruna Paro	87705170	PR	Técnico em Laboratório	2/9/2012	TEC
Carine Viviane C da S Carlos	82191763	PR	Ag. Segurança Interna	8/8/2012	CRV
Cleuza Silveira Elias	32078044	PR	Auxiliar Operacional	8/9/2012	DSM
Dejair Batista da Silva	19750011	SP	Ag. Segurança Interna	7/9/2012	CRV
Diogo Silva Alonso	93074106	PR	Auxiliar Operacional	31/8/2012	API
Edite Cassia Stipp da Silva	47315158	PR	Técnico Administrativo	8/8/2012	CRV
Edneia Ileny Bonfim Dutra	84327174	PR	Auxiliar Operacional	8/8/2012	CRV
Elizangela Maria de Carvalho	73107601	PR	Auxiliar Operacional	7/9/2012	DSM
Fabio Bernardes Alves	73802920	PR	Motorista	8/8/2012	CRV
Francislaine Men Castellini	79885703	PR	Técnico em Enfermagem	1/9/2012	ATN
Gabriela Auricchio Silva	359353496	SP	Técnico Administrativo	15/8/2012	PEN
Graziele Brigitte M da C Souza	86119277	PR	Auxiliar Operacional	8/8/2012	CRV
Hugo Germano	98718931	PR	Ag. Segurança Interna	8/8/2012	CRV
Jossane Cristina de Carvalho	68153492	PR	Auxiliar Operacional	7/9/2012	DSM
Julio Cesar Stivan Fernandes	91955091	PR	Técnico Administrativo	7/9/2012	CRV
Katlien Rejane Boletti	108666781	PR	Técnico em Biblioteca	8/8/2012	CRV
Ketyllen Denise Albino Siplaki	73256844	PR	Técnico Administrativo	14/9/2012	DGE
Martinha Huida dias	57036940	PR	Técnico em Biblioteca	8/8/2012	CRV
Mena Cristina Marcolino	128724982	PR	Professor Auxiliar Especialista	31/12/2011	DEC
Ronald Diego P da S Barbosa	99984031	PR	Técnico Administrativo	8/8/2012	CRV
Rosiane De Oliveira	72585232	PR	Auxiliar Operacional	8/8/2012	CRV
Stephanie Duarte Esteban	12286517	MG	Técnico Administrativo	16/8/2012	DAD
Thyara Mariah Rossi Pereira	92459160	PR	Técnico Administrativo	8/8/2012	CRV
Valdinei Virginio Ribeiro	75653050	PR	Ag. Segurança Interna	8/8/2012	CRV
Vania Gizele Malagutti	92494454	PR	Professor Auxiliar Especialista	31/12/2011	DMU
Wanderley Dantas dos Santos	43288407	PR	Professor Adjunto	31/12/2011	DBQ

Tornar pública a Portaria nº 849/PRH, de 21/09/2011, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Alberto Inácio da Silva	49051239/PR	Professor Adjunto	CRV	01/08/2011
Alexandra Ayumi Ohashi Sato	45658619/PR	Técnico Administrativo	CAE	08/08/2011
Amanda Sayuri Nakamura	84349143/PR	Técnico Administrativo	DMP	19/08/2011
Bianca Regina de Souza	90901125/PR	Técnico Administrativo	DAD	31/08/2011
Caio Vieira Reis de Camargo	442201606/SP	Professor Auxiliar Graduado	DLE	01/08/2011
Cilene Augusta Lopes	62979364/PR	Técnico em Prótese Dentária	CCS	02/08/2011
Daiane Caren da Silva Colombo	104657770/PR	Auxiliar Operacional	DCT	01/08/2011
Daniela Aparecida Ribeiro Sanches	76673144/PR	Técnico em Prótese Dentária	CCS	02/08/2011
Danila Freire Gonzaga	95800211/PR	Técnico Administrativo	DMU	22/08/2011
Franciele Lopes	129695382/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	NPD	04/08/2011



Gisely Bueno de Godoy	69835244/PR	Auxiliar Operacional	DSM	01/08/2011
Helenton Cristhian Barrena	76256519/PR	Professor Assistente	CRV	01/08/2011
Juliano dos Santos Farias	111252777/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	GRE	25/08/2011
Keila Fabiane Filatieri	92199185/PR	Professor Auxiliar Graduado	DET	08/08/2011
Leocadio Jose Correa de Freitas	2096649/PR	Cirurgião Dentista	CCS	02/08/2011
Mauro Cezar Barbosa	75622538/PR	Professor Assistente	DCA	10/08/2011
Narcimario Pereira Coelho	82816984/PR	Professor Auxiliar Graduado	DQI	03/08/2011
Natan Ferreira Martins	129494018/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	CAP	25/08/2011
Ruth Prisco da Cunha Alves	59031120/PR	Técnico em Enfermagem	DEE	01/08/2011
Simone Silva de Andrade	98890769/PR	Auxiliar Operacional	DSM	09/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 850/PRH, de 21/09/2011, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Antonio Aparecido de Souza Filho	85862090/PR	Técnico em Laboratório	DAF	23/08/2011
Guilherme Miranda Pereira	78761849/PR	Técnico em Laboratório	DQI	29/08/2011
João Henrique Lorin	81181241/PR	Professor Assistente	DMA	17/08/2011
Julyerme Matheus Tonin	13191322/MT	Professor Assistente	DCO	01/08/2011
Lucilene Matera	50585875/PR	Auxiliar Operacional	DSM	15/08/2011
Marcela Boroski	77654798/PR	Professor Adjunto	DTC	15/08/2011
Monica Giacomini Martins dos Reis	52802750/PR	Enfermeiro	DEE	31/08/2011
Murilo Gustavo Kuelhkamp	94226600/PR	Engenheiro Civil	DTC	31/08/2011
Omar Cléo Neves Pereira	76909350/PR	Professor Adjunto	DEA	22/08/2011
Rafael Renato Brondani Moreira	65118831/PR	Bioquímico	DAF	09/08/2011
Rodrigo Otavio Alves de Lima	250501120/SP	Professor Adjunto	DBS	29/08/2011
Rosangela Pereira do Nascimento Euzebio	79884995/PR	Auxiliar Operacional	DSM	15/08/2011
Saulo Rodrigo Medrado	75511426/PR	Professor Auxiliar Graduado	DCI	18/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 851/PRH, de 21/09/2011, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Alessandra Micheline Marcolli	54128576/PR	Enfermeiro	23/06/2002 a 22/06/2007	01/08/2011	31/10/2011
Alvaro David Hwang	16268747/SP	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	25/08/2011	24/11/2011
Ana Lucia da Silva Sant Ana	41672021/PR	Técnico em Enfermagem	21/12/2002 a 20/12/2007	01/08/2011	31/10/2011
Angela Aparecida Coelho	63024597/PR	Auxiliar Administrativo	09/06/2004 a 08/06/2009	16/08/2011	15/11/2011
Antonio Carlos Struckel	34109915/PR	Professor Auxiliar	21/12/2002 a 20/12/2007	01/08/2011	31/10/2011
Antonio Lopes	8675635/PR	Auxiliar Operacional	09/12/2003 a 08/12/2008	01/08/2011	31/10/2011
Aparecida de Fatima Lopes	37343609/PR	Educador Infantil	12/08/2006 a 11/08/2011	12/08/2011	11/11/2011
Aparecida Meire C Falco	42678333/PR	Professor Adjunto	21/09/1998 a 0/09/2003	15/08/2011	14/11/2011
Aurea Rosa Quiles	56436383/PR	Auxiliar Operacional	02/06/2002 a 01/06/2007	15/08/2011	14/11/2011
Carlos Alberto Carniel	8663289/PR	Téc Segurança Trabalho	13/06/1994 a 12/06/1999	01/08/2011	31/10/2011
Charls Giovannetti Ravedutti	8949204/PR	Professor Assistente	21/12/1997 a 0/12/2002	01/08/2011	31/10/2011
Cleuza Lourdes Telles Benatti	14334548/PR	Auxiliar Operacional	07/01/1998 a 06/01/2003	01/08/2011	31/10/2011
Daura dos Santos de Camargo	16717347/PR	Téc Ass. Universitários	21/12/1992 a 20/12/1997	01/08/2011	31/10/2011
Edna Castilho Peres	6041698/PR	Professor Adjunto	21/12/2002 a 20/12/2007	02/08/2011	01/11/2011
Eliana Litzuko T Shimauti	8815534/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	01/08/2011	31/10/2011
Erasmio Leite Cavalcante	49815824/PR	Agente Segurança Interna	12/01/2003 a 11/01/2008	04/08/2011	03/11/2011
Geraldo Teixeira da Silva	3936889/MG	Oficial de Manutenção	01/10/2002 a 30/09/2007	01/08/2011	31/10/2011
Higino Schiavon Neto	6579949/PR	Técnico de Manutenção	21/12/2002 a 20/12/2007	01/08/2011	31/10/2011
Ivani Lopes de Alencar	110569904/PR	Auxiliar Operacional	01/08/2002 a 31/07/2007	01/08/2011	31/10/2011
Jose Noboru Maki	108755083/PR	Professor Adjunto	12/08/1998 a 11/08/2003	12/08/2011	11/11/2011
Kwok Sau Fa	131647787/SP	Professor Associado	01/08/1995 a 1/07/2000	15/08/2011	14/11/2011
Leandro Filus	11382410/PR	Técnico Administrativo	17/03/2002 a 16/03/2007	01/08/2011	31/10/2011
Lenita Gama Cambauva	13692360/PR	Professor Adjunto	21/12/2002 a 20/12/2007	08/08/2011	07/11/2011
Luciana Olga Bercini	64274538/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	16/08/2011	15/11/2011
Lucimeiry de Oliveira Silva	16717541/PR	Pedagogo	21/12/2002 a 20/12/2007	01/08/2011	31/10/2011
Luiz Antonio de Souza	16717436/PR	Professor Titular	21/12/1997 a 20/12/2002	23/08/2011	22/11/2011
Luiz Carlos Dutra	36030852/PR	Técnico em Enfermagem	01/07/2002 a 30/06/2007	01/08/2011	31/10/2011
Luzia Aparecida Pires C Simão	50399460/PR	Auxiliar Operacional	04/11/2002 a 03/11/2007	15/08/2011	14/11/2011
Maria Helena Ascencio	31855675/PR	Cozinheiro	21/12/1997 a 0/12/2002	16/08/2011	15/11/2011
Marilda Ferreira G Nascimento	59860453/PR	Técnico Administrativo	08/07/1999 a 07/07/2004	01/08/2011	31/10/2011
Marly Fatima da Cruz Souza	97551480/PR	Auxiliar Operacional	25/09/2002 a 24/09/2007	01/08/2011	31/10/2011
Marta Chaves	42013170/PR	Professor Adjunto	03/03/1997 a 02/03/2002	22/08/2011	21/11/2011
Orivaldo da Silva	15991666/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2005 a 30/09/2010	01/08/2011	31/10/2011
Pedro Lucio de Pontes	14964959/PR	Auxiliar Operacional	03/06/2006 a 02/06/2011	29/08/2011	28/11/2011

Rosângela T Correa Lazzaretti	61320920/PR	Técnico em Enfermagem	01/07/2002 a 06/06/2007	15/08/2011	14/11/2011
Rose Meire B Jesus Oliveira	39653036/PR	Educador Infantil	05/06/2006 a 04/06/2011	08/08/2011	07/11/2011
Roseni Maria Oliveira Frares	34460477/PR	Enfermeiro	02/06/2000 a 01/06/2005	15/08/2011	14/11/2011
Sidnei Jose Munhoz	6993161/SP	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	01/08/2011	31/10/2011
Sueli de Melo Rosa	37787248/PR	Técnico em Enfermagem	01/07/2002 a 30/06/2007	01/08/2011	31/10/2011
Vilson Domingues Braz	40995544/PR	Motorista	08/04/2004 a 07/04/2009	01/08/2011	31/10/2011
Wagner Dias Barbosa	64255240/PR	Técnico Administrativo	16/05/1993 a 15/05/1998	01/08/2011	31/10/2011

Tornar pública a Portaria nº 851/PRH, de 21/09/2011, que **CONCEDE** 6 (seis) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Makoto Matsushita	8924520/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2007	01/08/2011	31/01/2012
Maria Teresa de Nobrega	62058692/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2007	01/08/2011	31/01/2012
Marli Aparecida Calca Sanches	13315639/PR	Professor Assistente	31/03/2001 a 30/03/2011	25/08/2011	24/02/2012

Tornar pública a Portaria nº 873/PRH, de 21/09/2011, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Estevan Cenerini	9261052/PR	Ag. Segurança Interna	21/12/2002 a 20/12/2007	01/10/2011	31/12/2011
Ivana Maria Savio Fugimoto	34142084/PR	Técnico Administrativo	21/12/1997 a 20/12/2002	03/10/2011	02/01/2012
Joas Santana da Silva	62531657/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2002 a 30/09/2007	26/09/2011	25/12/2011
Lidia Fumiko Yaegashi Campana	33264070/PR	Administrador	21/12/1997 a 20/12/2002	03/10/2011	02/01/2012
Maria Lucia S Barbosa Giacomini	33988141/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2002 a 20/12/2007	01/10/2011	31/12/2011
Mariza Soares dos Santos	48979920/PR	Técnico em Enfermagem	06/10/2000 a 05/10/2005	01/10/2011	31/12/2011
Neide dos Santos	11711375/PR	Técnico Administrativo	21/12/1997 a 20/12/2002	05/10/2011	04/01/2012
Regina Aparecida Kruli de Lima	54171293/PR	Técnico em Enfermagem	21/12/2002 a 20/12/2007	03/10/2011	02/01/2012
Sueli Aparecida Zuntini Silva	98543686/PR	Técnico em Enfermagem	09/02/2002 a 08/02/2007	01/10/2011	31/12/2011
Terezinha de Fatima B Granato	55596654/PR	Médico	21/12/2002 a 20/12/2007	04/10/2011	03/01/2012

Tornar pública a Portaria nº 867/GRE, de 21/09/2011, que **ALTERAR** o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de T-40 para **TIDE** (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

NOME	R.G	UF	FUNÇÃO	DEPTO	DATA TIDE
Abel Fidalgo Alves	147640536	RJ	Professor Assistente	DEQ	4/6/2011
Adriana Strieder Philippsen	76165432	PR	Professor Assistente	DES	2/8/2011
Alessandro Santos Rocha	76500312	PR	Professor Assistente	DTC	13/4/2011
Antonio Belincanta	7239602	PR	Professor Adjunto	DEC	21/6/2011
Ary Yuri Pingo	267319265	SP	Professor Auxiliar Graduado	DMU	11/4/2011
Carla Hidalgo Capelassi	76308454	PR	Professor Assistente	DDM	11/4/2011
Claudia Bueno Rocha Vidigal	411244085	SP	Professor Auxiliar Graduado	DCO	17/3/2011
Claudia Juliana F Gonçalves	94967252	PR	Professor Assistente	DMA	7/6/2011
Cleber Marino Toffoli	62312726	PR	Professor Adjunto	DEQ	26/5/2011
Danielle Peralta	69285180	PR	Professor Auxiliar Especialista	DES	2/8/2011
Danila C M S dos Santos	83608099	PR	Professor Auxiliar Especialista	DDM	16/6/2011
Debora Piai Cedran	88685768	PR	Professor Assistente	DQI	4/7/2011
Douglas Seijum Kohatsu	262259928	SP	Professor Adjunto	DCA	4/4/2011
Edna Mitiko Ota	2164323	PR	Professor Assistente	DCC	4/3/2011
Eduardo Oliveira Sanches	80049986	PR	Professor Assistente	DTP	22/6/2011
Eliane da Costa Lima	30664850	PR	Professor Assistente	DPI	13/6/2011
Emilio de Carvalho	473275338	SP	Professor Assistente	DMA	17/6/2011
Fábia Regina Gomes Ribeiro	73617871	PR	Professor Auxiliar Especialista	DET	7/6/2011
Fabio da Silva Rodrigues	70331225	PR	Professor Assistente	DAD	21/3/2011
Fabio Vandresen	76750467	PR	Professor Adjunto	DQI	4/7/2011
Flavia Carvalho S Fernandes	267178085	RJ	Professor Adjunto	DCA	26/4/2011
Flavia de Andrade Meira	35342335	SP	Professor Adjunto	DCA	15/4/2011
Gianini Regina Luz	77534091	PR	Professor Adjunto	DEQ	23/5/2011
Handrey Borges Araújo	7948672	MG	Professor Adjunto	DEA	4/7/2011
Jean Rodrigo Bocca	85870998	PR	Professor Auxiliar Graduado	DEM	12/5/2011
Jose Adauto da Cruz	681321	MG	Professor Assistente	DTC	19/4/2011
Jose Francisco de Assis Dias	38511564	PR	Professor Adjunto	DFL	21/8/2011
Juliana Franco	565506	RO	Professor Assistente	DCO	7/4/2011
Juliana Guerra Sgorlon	93029445	PR	Professor Assistente	DEM	1/6/2011
Julio Cesar Coelho	67436253	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	17/6/2011
Karolina Reis dos S Lukachaki	70061848	PR	Professor Assistente	DPI	26/4/2011
Livia Marsari Pereira	435770846	SP	Professor Assistente	DDM	16/6/2011
Luciana Grandini Cabreira	60552347	PR	Professor Assistente	DTP	22/6/2011
Luzia Otília Bortotti Fávero	13341672	PR	Professor Assistente	DQI	6/7/2011
Marcelo Alessandro Araújo	58548448	PR	Professor Adjunto	DEA	9/6/2011
Mateus dos Santos Moscheta	69285023	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMU	25/4/2011



Miriam Cristiany Garcia Rosa	52391792	PR	Professor Assistente	DLE	19/5/2011
Patrícia Marques Munhoz	290267079	SP	Professor Adjunto	DMV	1/7/2011
Paulo Eduardo Polon	86787210	PR	Professor Assistente	DEQ	17/5/2011
Ricardo Cardoso de Oliveira	87248828	PR	Professor Assistente	DMA	2/7/2011
Rodrigo Meneghetti Pontes	67000900	PR	Professor Adjunto	DQI	4/3/2011
Rubens Zenko Sakiyama	17303490	PR	Professor Auxiliar Especialista	DEQ	27/5/2011
Sandra Galbeiro	298741544	SP	Professor Adjunto	DZO	16/5/2011
Saulo Rodrigo Medrado	75511426	PR	Professor Auxiliar Graduado	DCI	5/5/2011
Sergio Gini	40407944	PR	Professor Assistente	DCS	27/4/2011
Thomas Antonio Burneiko Meira	278033477	SP	Professor Assistente	DCS	28/7/2011
Ticiano Biancolino	232598885	SP	Professor Assistente	DMU	7/4/2011
Valdirene Maria dos Santos	69732011	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	6/5/2011
Vinicius Goncalves Vidigal	91018993	PR	Professor Assistente	DCO	17/3/2011
Viviani Caroline Onishi	86523175	PR	Professor Assistente	DEA	12/5/2011

Tornar públicas as Portarias, que **CONCEDEM LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Portaria	Início
Antonio Falavigna Primo	6940773/PR	Professor Assistente	853/PRH, de 22/09/2011	11/07/2011
Avidelina de Souza Andrade	21325902/PR	Auxiliar Operacional	852/PRH, de 22/09/2011	12/09/2011
Clarice Amorim Garcia	16662984/PR	Químico	854/PRH, de 22/09/2011	12/09/2011

Tornar pública a Portaria nº 856/PRH, de 22/08/2011, que Atribui o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
Edilson Cemensati	CIR	35406433/PR	Médico	10/06/2011 a 09/02/2012
Jose Luiz Sinzker	EFM	21593087/PR	Médico	14/06/2011 a 13/02/2012
Marcio Mitsuo Tomita	SME	64516426/PR	Médico	09/11/2010 a 08/07/2011
Meiry Sayuri Tsuda	DEE	41906103/PR	Enfermeiro	11/07/2011 a 10/03/2012
Rosimeire Soares Alencar	ATN	63917613/PR	Técnico em Enfermagem	11/08/2011 a 10/04/2012

Tornar pública a Portaria nº 857/PRH, de 22/09/2011, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Débora de Mello Goncales Sant Ana	DCM	100274540/PR	Professor Adjunto	06/07/2011
Diego Luccas Camillo C Rangel Gomes da Costa	CAU	101221040/PR	Auxiliar Operacional	04/07/2011
Dilma Figueiredo Botter	DZO	35710078/PR	Técnico em Assuntos Universitários	01/07/2011
Fabio Junior Bertoli	FHO	91984601/PR	Técnico Administrativo	03/05/2011
Lilian Verri Bortolo	DEE	94907896/PR	Técnico em Enfermagem	22/07/2011
Luiz Agnaldo Chiesi	HUM	51854110/PR	Oficial de Manutenção	11/05/2011
Monica Giacomini Martins dos Reis	ATN	52802750/PR	Enfermeiro	12/07/2011
Rosana Rozalino	ATN	72774760/PR	Técnico em Enfermagem	20/07/2011
Rosângela de Lima Ferreira dos Santos	CAR	100729954/PR	Auxiliar Operacional	09/06/2011
Simone Aparecida Galerani Mossini	DBS	46407733/PR	Professor Adjunto	17/06/2011
Sonia Regina Luciano	PTO	40431390/PR	Técnico em Edificações	12/05/2011 a 24/08/2011
Wanderley Gomes de Souza	CAU	52204623/PR	Auxiliar Operacional	04/07/2011

Tornar pública a Portaria nº 858/PRH, de 22/09/2011, que **CONCEDE** promoção por titulação, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Classe	SC	Ref.	Data
Márcia Regina Paiva	CRC	58066710/PR	Bibliotecário	I	A	1	01/07/2011
Sebastiana Aparecida Nogueira Dirksen	DEE	23532107/PR	Enfermeiro	I	A	1	08/08/2011
Solange Paim Avozani	INT	130378897/PR	Enfermeiro	I	A	1	26/07/2011

SC= Série de Classe

Tornar pública a Portaria nº 859/PRH, de 22/09/2011, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	RG	Função	Data
Amauri da Silveira	64710591/PR	Médico Veterinário	01/08/2011
Carla Fernanda de Barros Ribeiro	54584814/PR	Assistente Social	12/08/2011
Maria Hicina de Lima Fernandes	124281814/PR	Auxiliar Operacional	01/03/2011
Zulmira Simoes Cambito	30469917/PR	Auxiliar Operacional	21/03/2011

Tornar público as portarias de **PROMOÇÃO DOCENTE**, conforme abaixo relacionadas:

NOME	RG	PORTARIA	ASSUNTO
Gilberto Joaquim Fraga	9874720/MT	875/GRE, de 22/09/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de T-40, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2011.
Maria de Jesus Cano Miranda	6034403/PR	876/GRE, de 22/09/2011	Promover da Classe de Professor Assistente, nível D, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de TIDE, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2011.

Tânia Cristina Alexandrino Becker	41360461/PR	877/GRE, de 22/09/2011	Promover da classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de T-40, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2011.
-----------------------------------	-------------	------------------------	---

Tornar público as portarias de **INCENTIVO SALARIAL**, conforme abaixo relacionadas:

NOME	RG	PORTARIA	ASSUNTO
Alessandra Brandani	92427064/PR	868/GRE, de 21/09/2011	20% (vinte por cento), por ter obtido o título de Especialista , a partir de 07/06/2011.
Arnaldo Zubioli	7825749/PR	878/GRE, de 22/09/2011	75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor , a partir de 09/08/2011.
Eliana Litzuko T Shimauti	8815534/PR	869/GRE, de 21/09/2011	75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor , a partir de 04/07/2011.
Miguel Archanjo Thezolin	32360904/PR	879/GRE, de 22/09/2011	20% (vinte por cento), por ter obtido o título de Especialista , a partir de 02/08/2011.

Tornar pública a Portaria nº 860/PRH, de 23/09/2011, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Aquisitivo	Data
Adriana Lenita Meyer Albiero	64236830	Professor Adjunto	21/12/1992 a 20/12/1997	20/09/2011
Gleisi Volponi Morteau	21582026	Técnico Administrativo	21/12/1992 a 20/12/1997	16/09/2011
Thais Gomes Verziqnassi Silveira	18922266	Professor Associado	21/12/1992 a 20/12/1997	21/09/2011

Tornar pública a Portaria nº 861/PRH, de 23/09/2011, que atribui a(o) servidor(a) **GLEISI VOLPONI MORTEAU**, no cargo de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, o **5º QUINQUÊNIO**, referente ao(s) período(s) de 23 de março de 2007 a 22 de setembro de 2011, mais 6 meses de Acervo referente ao período de 21/12/1992 a 20/12/1997, conforme Portaria nº 860/2011-PRH de 23 de setembro de 2011. Esta Portaria gera efeito a partir de 23 de setembro de 2011.

Tornar pública a Portaria nº 862/PRH, de 23/09/2011, que concede **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao servidor **Hamilton Luiz Favero**, no cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Ciências Contábeis. Essa portaria gera efeito a partir de 06/09/2011.

Tornar pública a Portaria nº 863/PRH, de 23/09/2011, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	RG	FUNÇÃO	%	DATA
Rosa Maria Olher	CCH-DLE	14692401	Professor Adjunto	10	15/03/2007
Rosa Maria Olher	CCH-DLE	14692401	Professor Adjunto	15	15/03/2007
Rosa Maria Olher	CCH-DLE	14692401	Professor Adjunto	20	15/03/2007
Rosa Maria Olher	CCH-DLE	14692401	Professor Adjunto	25	11/04/2010

Tornar pública a Portaria nº 864/PRH, de 23/09/2011, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Agenor Gobetti	17568221/PR	Auxiliar Operacional	12/05/2002 a 11/05/2007	19/09/2011	18/12/2011
Amarildo Jose Ramalho	32786715/PR	Médico	07/02/1999 a 06/02/2004	01/09/2011	30/11/2011
Antonio Manoel da Silva	20449012/PR	Cozinheiro	21/12/1997 a 20/12/2002	08/09/2011	07/12/2011
Beatriz Santos Artigas	49662718/PR	Técnico de Manutenção	01/11/1994 a 31/10/1999	05/09/2011	04/12/2011
Carla Beatriz Azevedo Rocha	80062842/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2002 a 30/09/2007	19/09/2011	18/12/2011
Carlos Alberto Lagos	64227572/PR	Médico	21/12/2002 a 20/12/2007	05/09/2011	04/12/2011
Carlos Eduardo Bozelli	235074123/SP	Médico	20/10/2002 a 19/10/2007	01/09/2011	30/11/2011
Cleia Pontes de Amorim	39819090/PR	Técnico Administrativo	12/06/2000 a 11/06/2005	01/09/2011	30/11/2011
Clelia Franco	8854424/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	12/09/2011	11/12/2011
Cleuza Conceicao da Silva	12850247/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	19/09/2011	18/12/2011
Daniel das Neves Martins	9204245/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	06/09/2011	05/12/2011
Edivaldo de Sa	15018224/PR	Agente Segurança Interna	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2011	30/11/2011
Elaine Maria Soares Scarci	43028944/PR	Pedagogo	01/07/2006 a 30/06/2011	19/09/2011	18/12/2011
Elena Maria Melchitti	32219128/PR	Técnico Administrativo	11/11/2002 a 10/11/2007	01/09/2011	30/11/2011
Elisangela Leite da Silva	46869192/PR	Técnico Administrativo	20/12/2004 a 19/12/2009	01/09/2011	30/11/2011
Elizabeth Covessi Thom	14309845/PR	Professor Adjunto	21/12/2002 a 20/12/2007	05/09/2011	04/12/2011
Evaldeir Nicolau de Medeiros	47427169/PR	Agente Segurança Interna	22/08/2002 a 21/08/2007	01/09/2011	30/11/2011
Geraldo de Souza	35765557/PR	Oficial de Manutenção	07/08/2006 a 06/08/2011	12/09/2011	11/12/2011
Geraldo Juliano Barbosa	51035437/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2005 a 30/09/2010	08/09/2011	07/12/2011
Hiolanda Nunes Torejani	42545759/PR	Técnico Administrativo	06/12/1999 a 05/12/2004	01/09/2011	30/11/2011
Hosanna Patríg Fertonani	42497584/PR	Professor Adjunto	02/03/1998 a 01/03/2003	05/09/2011	04/12/2011
Iracema Jurkonis Takahara	22574221/PR	Auxiliar Operacional	02/05/2000 a 01/05/2005	01/09/2011	30/11/2011
Isabel Barbosa dos Anjos	51917294/PR	Auxiliar Operacional	06/11/2002 a 05/11/2007	15/08/2011	14/11/2011
Isaías Abrante	67839064/PR	Agente Segurança Interna	01/10/2002 a 30/09/2007	08/09/2011	07/12/2011
Ivete Costa	11654311/SP	Técnico em Enfermagem	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2011	30/11/2011
Jorge Furlan	49207719/PR	Técnico Administrativo	17/06/2002 a 16/06/2007	26/09/2011	25/12/2011
Lenice Oracio da Silva	64160419/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2002 a 20/12/2007	26/09/2011	25/12/2011
Lucilene Pereira Leite	38006584/PR	Técnico em Laboratório	21/12/1997 a 20/12/2002	12/09/2011	11/12/2011
Luzia Ines Buzatto	32381383/PR	Técnico em Enfermagem	08/10/2002 a 07/10/2007	01/09/2011	30/11/2011
Marcia Cristina da Silva	66832520/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2002 a 30/09/2007	19/09/2011	18/12/2011
Marcio Antonio Moreira	40549102/PR	Oficial de Manutenção	01/10/2005 a 30/09/2010	26/09/2011	25/12/2011
Maria Aparecida de Amorim	36260599/PR	Auxiliar Operacional	23/09/2002 a 22/09/2007	01/09/2011	30/11/2011
Maria de Lourdes M Mota	38053515/PR	Auxiliar Operacional	09/06/2002 a 08/06/2007	01/09/2011	30/11/2011
Maria Jose Franca	40254820/PR	Técnico em Biblioteca	01/03/2006 a 28/02/2011	23/09/2011	22/12/2011
Maria Olivia Teixeira	71907708/PR	Técnico em Enfermagem	15/02/2000 a 14/02/2005	01/09/2011	30/11/2011
Marilene Perez Garbelin	10172608/PR	Técnico Administrativo	17/05/2003 a 16/05/2008	12/09/2011	11/12/2011
Marília de Carvalho	45418766/PR	Técnico em Enfermagem	02/06/2002 a 01/06/2007	17/09/2011	16/12/2011
Miriam Hisae Yaegashi Zappone	36081686/PR	Professor Associado	04/08/1998 a 03/08/2003	01/09/2011	30/11/2011
Neide Pereira de Souza Santos	76277567/PR	Auxiliar Operacional	01/07/2006 a 30/06/2011	01/09/2011	30/11/2011
Neusi Oliveira Gusmao	13459916/PR	Téc Assuntos Universitários	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2011	30/11/2011
Nilda Scalassara da Cruz	40797122/PR	Técnico em Enfermagem	18/10/1998 a 17/10/2003	01/09/2011	30/11/2011



Nilva Aparecida Fernandes	43242130/PR	Técnico em Enfermagem	21/12/1997 a 20/12/2002	01/09/2011	30/11/2011
Olinda Vicente Rosa	10748022/SP	Auxiliar Operacional	12/01/2004 a 11/01/2009	12/09/2011	11/12/2011
Osvaldo Ferreira Alves	22334689/PR	Oficial de Manutenção	21/12/2002 a 20/12/2007	08/09/2011	07/12/2011
Otávio de Souza	10780489/PR	Agente Segurança Interna	01/04/2006 a 31/03/2011	01/09/2011	30/11/2011
Paulo Guerrero Garcia	42716987/PR	Técnico Administrativo	21/12/1997 a 20/12/2002	01/09/2011	30/11/2011
Paulo Sergio Calado	75770405/PR	Oficial de Manutenção	02/05/2003 a 01/05/2008	01/09/2011	30/11/2011
Regina Aparecida Scramim	18945460/PR	Técnico em Laboratório	21/12/1997 a 20/12/2002	19/09/2011	18/12/2011
Regina Emiko M Nakamura	42486671/PR	Técnico Administrativo	07/08/2003 a 06/08/2008	15/09/2011	14/12/2011
Ronaldo Leoni Limeira	54094884/PR	Agente Segurança Interna	11/06/2003 a 10/06/2008	11/09/2011	10/12/2011
Rosângela Getirana Santana	3455019/RJ	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	19/09/2011	18/12/2011
Rosilaine Carrenho	152979098/SP	Professor Associado	09/03/2004 a 08/03/2009	01/09/2011	30/11/2011
Sandra Eliza Detros	52569982/PR	Auxiliar Administrativo	13/03/2003 a 12/03/2008	15/09/2011	14/12/2011
Sandra Mara Maciel	11452442/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	01/09/2011	30/11/2011
Sandra Regina S Barbosa	10966769/SP	Médico	21/12/1997 a 20/12/2002	01/09/2011	30/11/2011
Silvio Reginaldo Garcia Lima	49093810/PR	Técnico em Laboratório	20/12/2004 a 19/12/2009	01/09/2011	30/11/2011
Sonia Maria Soares Stivari	1242280/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	02/09/2011	01/12/2011
Tarcila Volski	13060312/PR	Téc Assuntos Universitários	21/12/2002 a 20/12/2007	19/09/2011	18/12/2011
Teresa Kazuko Teruya	110565364/PR	Professor Associado	11/03/2003 a 10/03/2008	23/09/2011	22/12/2011
Valdecir Leonardi	47110904/PR	Auxiliar Operacional	25/09/2002 a 24/09/2007	01/09/2011	30/11/2011
Valdir Noveli	18181029/PR	Técnico em Radiologia	21/12/1997 a 20/12/2002	01/09/2011	30/11/2011
Valentina Rigo Bello Cruz	30354389/PR	Auxiliar Operacional	21/12/1997 a 20/12/2002	15/09/2011	14/12/2011
Vitor Paulo de Freitas Cruz	64160290/PR	Técnico em Laboratório	21/12/2002 a 20/12/2007	01/09/2011	30/11/2011
Waldeir Antonio dos Santos	32181236/PR	Agente Segurança Interna	01/10/2002 a 30/09/2007	01/09/2011	30/11/2011
Wanda Rodrigues da Silva	43669362/PR	Técnico em Enfermagem	04/11/1998 a 03/11/2003	01/09/2011	30/11/2011

Tornar pública a Portaria nº 864/PRH, de 23/09/2011, que **CONCEDER** 6 (seis) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Edson Luiz dos Santos	16717339/PR	Téc. Assuntos Universitários	21/12/1997 a 20/12/2007	04/09/2011	03/03/2012

Tornar pública a Portaria nº 871/PRH, de 30/09/2011, que Concede **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **LUCIA GUIVERNAU GAUDENS CORREIA**, no cargo de Professor Assistente, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem. Essa portaria gera efeito a partir de 26/09/2011.

Tornar pública a Portaria nº 872/PRH, de 30/09/2011, que Concede **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **MARIA DA PIEDADE FERREIRA CAETANO**, no cargo de Auxiliar Operacional, lotado(a) no(a) Divisão de Copa e Zeladoria da Diretoria de Serviços e Manutenção. Essa portaria gera efeito a partir de 30/09/2011.

Tornar pública a Portaria nº 865/PRH, de 26/09/2011, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME	RG	UF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PRORROGAR ATÉ
Cleia Renata Teixeira de Souza	76079056	PR	Professor Assistente	DEF	31/12/2011
Ellen Catarine Cabianchi	86310210	PR	Técnico em Enfermagem	DEE	22/09/2012
Fabio Jose Orsini Lopes	100651076	PR	Professor Assistente	DPI	31/12/2011
Gislaine Aparecida Valadares de Godoy	52064805	PR	Professor Assistente	DFE	31/12/2011
Paula Marcal Natali	80671679	PR	Professor Assistente	DEF	31/12/2011

Tornar pública a Portaria nº 866/PRH, de 26/09/2011, que **ALTERA** o regime de trabalho dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME	RG	UF	FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO	A PARTIR DE
Cleia Renata Teixeira de Souza	76079056	PR	Professor Assistente	de T-20 para T-40	01/08/2011
Fabio José Orsini Lopes	100651076	PR	Professor Assistente	de T-20 para T-40	02/08/2011
Gislaine Aparecida Valadares de Godoy	52064805	PR	Professor Assistente	de T-40 para T-20	05/08/2011
Paula Marcal Natali	80671679	PR	Professor Assistente	de T-20 para T-40	03/08/2011

Tornar pública a Portaria nº 892/GRE, de 26/09/2011, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA**, lotado(a) no(a) **Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas**, de Professor Auxiliar (Especialista) para a de Professor Assistente, em regime de T-40, concedendo à remuneração equivalente a nova função. **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o **INCENTIVO SALARIAL** de 45% (quarenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre. Esta portaria gera efeito a partir de 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

R\$ 5.568,00 - 23109/2011

PORTARIA Nº. 902/2011-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 15 de maio de 2007 (Protocolo nº. 14023050.1.00133/07-5);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) VERA LUCIA SULIGO, portador(a) da RG nº. 5.617.894-5/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Salim Haddad Cia Ltda	01/09/1978 a 30/04/1980	01	08	00
Santa Casa de Misericórdia de Maringá	01/05/1980 a 21/08/1980	00	03	21
Said Felício Ferreira	01/11/1980 a 01/04/1985	04	05	01
Said Felício Ferreira	02/05/1985 a 07/10/1986	01	05	06

Salim Haddad Cia Ltda	11/11/1986 a 12/12/1986	00	01	02
Hospital e Maternidade Maringá S/A	01/06/1987 a 14/05/1997	09	11	14
TOTAL		17	10	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Maringá, 28 de setembro de 2011.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 903/2011-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 03 de setembro de 2003 (Protocolo nº. 14023050.1.00350/03-3);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA SANCHES TONOLLI, portador(a) da RG nº. 1.299.009-0/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Serviço de Assistência Materno Infantil de Londrina Ltda	28/04/1980 a 14/07/1981	01	02	17
TOTAL		01	02	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 28 de setembro de 2011.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 914/2011-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº. 14023080.1.00094/11-8);
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ISOLDE TEREZINHA SANTOS PREVIDELLI, portador(a) da RG nº. 3.217.738-7/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Prefeitura Municipal de Tapejara	01/03/1980 a 01/10/1981	01	07	01
Depósito de Materiais para Construção Maranata Ltda	01/06/1982 a 15/01/1983	00	07	15
Prefeitura Municipal de Tapejara	01/03/1983 a 14/09/1984	01	06	14
Prefeitura Municipal de Tapejara	14/12/1984 a 10/02/1985	00	01	27
TOTAL		03	10	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 03 de outubro de 2011.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 915/2011-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº. 14023080.1.00094/11-8);
considerando a declaração expedida pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá/SEED-PR, datada de 30 de setembro de 2011;
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ISOLDE TEREZINHA SANTOS PREVIDELLI, portador(a) da RG nº. 3.217.738-7/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Secretaria de Estado da Educação do Paraná	15/09/1984 a 13/12/1984	00	02	29
Secretaria de Estado da Educação do Paraná	11/02/1985 a 23/07/1986	01	05	13
Secretaria de Estado da Educação do Paraná	24/07/1986 a 18/09/1988	02	01	25
TOTAL		03	10	07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 03 de outubro de 2011

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 889/2011-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 19 de setembro de 2007 (Protocolo nº. 14023050.1.00414/07-4);
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) GLEISI VOLPONI MORTEAN, portador(a) do RG nº. 2.158.202-6/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Escritório de Planejamento União Ltda	11/12/1975 a 28/04/1976	00	04	18
Behring Depósito de Mat. de Construção Ltda	01/06/1976 a 31/12/1976	00	07	00
Jalmar Imóveis Ltda	03/01/1977 a 11/03/1978	01	02	09
Auto Mecânica Mercedes Ltda	01/02/1980 a 29/02/1980	00	01	00
Linschoten Cia Ltda	01/11/1981 a 15/03/1987	05	04	15
TOTAL		07	07	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 23 de setembro de 2011.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 792,00 - 23319/2011

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 384 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 15.496/2011*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Operacional - Agropecuária, *Felipe Caxambu Volpi*, RG nº 9.669.456-3, lotado na Fazenda Escola "Capão da Onça" no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2011. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

João Carlos Gomes,
Reitor.

R\$ 84,00 - 23039/2011

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.085,29

DATA DE ADMISSÃO: 03/10/2011

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/09/2012

CONTRATADO: LUCIANO MENON, SHEILA FABIANA DE QUADROS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.262,15

DATA DE ADMISSÃO: 03/10/2011

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/09/2012

CONTRATADO: JOÃO PAULO FREITAS

R\$ 48,00 - 23215/2011

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 3394/2011-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor OSMIR DOMBROWSKI, RG nº 8.948.209-7, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Toledo, simbologia DA-1, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao Professor José Dilson Silva de Oliveira, afastado de suas atividades para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3395/2011-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar a Professora ROMILDA DE SOUZA LIMA, RG nº 9.898.663-4, para o cargo em comissão de Diretora Geral do Campus de Francisco Beltrão, simbologia DA-1, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao Professor José Maria Ramos, afastado de suas atividades para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3396/2011-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor OSMIR DOMBROWSKI, RG nº 8.948.209-7, Diretor Geral em Exercício, como Ordenador de Despesas do Campus de Toledo, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao titular afastado para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3397/2011-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar a Professora ROMILDA DE SOUZA LIMA, RG nº 9.898.663-4, Diretora Geral em Exercício, como Ordenadora de Despesas do Campus de Francisco Beltrão, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao titular afastado para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3403/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor JOSÉ RENATO STANGARLIN, RG nº 8.938.308-0, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, simbologia DA-1, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao Professor Davi Félix Schreiner, afastado de suas atividades para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3404/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor JOSÉ RENATO STANGARLIN, RG nº 8.938.308-0, Diretor Geral em Exercício, como Ordenador de Despesas do Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao titular afastado para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3405/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor CARLOS ROBERTO CALSSAVARA, RG nº 1.001.421-1, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Cascavel, simbologia DA-1, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao Professor Paulo Sérgio Wolff, afastado de suas atividades para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3406/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor CARLOS ROBERTO CALSSAVARA, RG nº 1.001.421-1, Diretor Geral em Exercício, como Ordenador de Despesas do Campus de Cascavel, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição ao titular afastado para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3407/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor SÉRGIO DALMÁS, RG nº 8.948.238-0, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, simbologia DA-1, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição a Professora Renata Camacho Bezerra, afastada de suas atividades para concorrer a cargo eletivo.

PORTARIA Nº 3408/2011-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar o Professor SÉRGIO DALMÁS, RG nº 8.948.238-0, Diretor Geral em Exercício, como Ordenador de Despesas do Campus de Foz do Iguaçu, no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2011, em substituição a titular afastada para concorrer a cargo eletivo.

R\$ 192,00 - 23350/2011

PORTARIA Nº 3357/2011-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor RICARDO VIANNA NUNES, RG nº 9.584.444-8, lotado no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, para participar do 34º Congresso Argentino de Produção Animal – 1º Encontro – ASAS, e apresentar trabalho intitulado “Exigência nutricional de treonina digestível poedeiras semipesadas de 50 a 66 semanas de idade”, promovido pela Associação Argentina de Produção Animal - AAPA, a se realizar na cidade de Mar del Plata – Argentina, durante o período 02 a 09 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº 3359/2011-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorizar a Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora LICIANE ELINE FERRETO, RG nº 8.680.098-5, lotada no Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 3366/2011-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorizar a incorporação, para todos os efeitos legais, do Acervo de Serviço Público – 06(seis) meses – referente ao período de 21 de dezembro de 1992 a 20 de dezembro de 1997, em favor do Professor ALFREDO PETRAUSKI, RG nº 3.045.453-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 3391/2011-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorizar, a contar de 22 de setembro de 2011, a rescisão do contrato da Professora MARILU CHAVES CATUSSO, RG nº 5.203.367-5, do cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, contratada como "Professor Temporário", conforme a Portaria nº 0543/2011-GRE, de 10 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 3392/2011-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SILVIA INÊS IDALGO, RG nº 3.099.144-3, lotada na Reitoria, conforme a seguir: 180 dias; período: 01-03-1980 a 31-08-1980 – Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

R\$ 108,00 - 23354/2011

Extrato de Termo Aditivo que tem por objetivo alterar o percentual da gratificação por titulação, de 45% para 75% do salário base, em razão da conclusão de Doutorado, nos termos da Resolução nº 154/2009-CEPE; e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 34419/2011, de professor temporário em Regime Especial da Unioeste.

Gratificação por Titulação

Teste Seletivo: 1º Teste Seletivo 2010/CRES

Nome: **MARCELO GOMES**

Salário: **R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos) para R\$ 3.640,25 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**

A partir: **29 de agosto de 2011.**

R\$ 36,00 – 23153/2011

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 031/2011-GRE, de 04 de março de 2011 de abertura do 2º Teste Seletivo 2011/CRES e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 34317/2011, de professor temporário em Regime Especial da Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

2º Teste Seletivo 2011/CRES

Nome: **EDUARDO AZEVEDO PACHECO**

RT: de RT 09 h/s para RT 12 h/s

Salário-de **R\$ 1.029,26 (Um mil e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.372,33 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**

Período-**29 de agosto de 2011 a 31 de dezembro 2011**

R\$ 60,00 – 23178/2011

Educação

RESOLUÇÃO Nº 2241/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

RESOLVE:

ART. 1º **RENOVAR**, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rosa, 360, do município de CORBÉLIA, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2788/07 de 13/06/07, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 177/89 de 19/01/89 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de JUNHO de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2245/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO DARCI MIRANDA GONÇALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Vereador José de Oliveira, 520, do município e NRE de CASCAVEL, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 519/09 de 10/02/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 3245/96 de 26/08/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de JUNHO de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2264/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SESC CORNÉLIO PROCÓPIO, situado na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 696, do município e NRE de CORNÉLIO PROCÓPIO, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5450/06 de 27/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 2016/04 de 03/06/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2329/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA

MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Pedro Severino Junior, 298, do município de PORTO AMAZONAS, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3052/07 de 05/07/07, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 881/89 de 10/04/89, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2351/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua dos Estudantes, s/n, do município de BOA ESPERANÇA, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3153/07 de 12/07/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4703/93 de 26/08/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2371/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL PORTELLA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Pará, s/n, do município e NRE de GOIOERÊ, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1504/07 de 07/03/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 5588/93 de 18/10/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2379/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, : a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,



RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA DOM PEDRO II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Amazonas, s/n, do município de RIO BRANCO DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Escola Dom Pedro II S/C Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2469/08 de 19/06/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 293/94 de 14/01/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes do término do ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2414/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade do Arroio Guaçu, do município de MERCEDES, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2623/00 de 11/08/00.
- § 2º A Resolução nº 2941/82 de 17/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2480/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA SNOOPY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 555, do município de NOVA FÁTIMA, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Pré-Escola Snoopy S/C Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2231/08 de 28/05/08, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 3507/95 de 04/09/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2517/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11

de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA ÁGUA VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Fulgêncio Pereira, 311, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantida pelo Instituto Educacional Água Viva Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2548/10 de 08/06/10, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1860/83 de 26/05/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

23995/2011

RESOLUÇÃO Nº 2527/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA BOM PASTOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Florianópolis, 2360, do município e NRE de FOZ DO IGUAÇU, mantida por Urias e Azevedo Barz Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3346/08 de 16/07/08, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 3266/04 de 29/09/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2528/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA RURAL MUNICIPAL TEODORO ANTÔNIO BORTOLUZZI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Santa Rita, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3122/09 de 17/09/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 16/96 de 03/01/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2534/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, situado na Avenida São Pedro, s/n, município de RONCADOR, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2607/07 de 29/05/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 2003/02 de 03/06/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2543/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA RURAL MUNICIPAL LA SALLE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua 15 de Outubro, s/n, Distrito de Santa Rosa do Ocoí, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3372/09 de 13/10/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 16/96 de 03/01/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2556/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAINIERI DE MATTIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na BR 277, s/n, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3615/09 de 29/10/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 16/96 de 03/01/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2561/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua XV de Novembro, 287, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3613/09 de 29/10/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 15/96 de 03/01/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2569/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL VITORINO BARBIERO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua David Canabarro, 756, do município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3616/09 de 29/10/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1724/94 de 28/03/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2576/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA ÁREA METROPOLITANA SUL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA MUNICIPAL DIÁCONO EDGARD MAROCHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Generoso Marques, 1705, do município de CAMPO LARGO, NRE da Área Metropolitana Sul,



- mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3923/07 de 17/09/07, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º O Decreto nº 5964 de 11/12/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de junho de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2629/11

A SUPERINTENDENTE GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL ATÍLIO CARNELOSE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Padre Anchieta, 723, do município de VERA CRUZ DO OESTE, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1749/08 de 29/04/08, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 3079/93 de 04/06/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 22 de JUNHO de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2689/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LINHA PARANÁ SEDE - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Linha Paraná Sede, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

23997/2011

Resolução nº 2690/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Cachoeirinha, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2691/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de São Pedro, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2692/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA GALÍCIA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Nova Galícia, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2693/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:



- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LINHA IVAÍ - 2ª SEÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Linha Ivai - 2ª Seção, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2694/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARRA VERMELHA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Barra Vermelha, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2695/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PATOS VELHOS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Patos Velhos, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2696/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MANDURI - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Manduri, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2697/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTE ALTA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Ponte Alta, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2698/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SANTANA DO BARRA SECA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Santana da Barra Seca, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2699/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE RIO DOS PATOS - PRESIDENTE KENNEDY - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Rio dos Patos, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

24000/2011

Resolução nº 2700/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TIJUCO PRETO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Tijuco Preto, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3299/06 de 06/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2701/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTE NOVA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Ponte Nova, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2702/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, conside-

rando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TABOÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Taboão, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2703/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA SECA - 3ª SEÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Barra Seca - 3ª Seção, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2719/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL VITORINO GOMES HENRIQUES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua dos Crisântemos, s/n, do Município e NRE de CORNÉLIO PROCÓPIO, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3315/10 de 30/07/10, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1166/95 de 30/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

 Meroujy Giacomassi Cavet
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2753/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de São Sebastião, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2754/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL PAPANDUVA DE BAIXO - 1ª SEÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Papanduva de Baixo - 1ª Seção, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2755/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PERÓBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Peróbas, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2756/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LINHA PIQUIRI - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Linha Piquiri, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2757/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LINHA SETE DE SETEMBRO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Linha Sete de Setembro, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2758/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Vista Alegre, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2759/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando:



rando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUARDO CHAVES - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Eduardo Chaves, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2973/11 – SUED/SEED, Curitiba, 14 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011, e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MACACOS – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade de Macacos, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2974/11 – SUED/SEED, Curitiba, 14 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE JACIABA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade de Jaciaba, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2975/11 – SUED/SEED, Curitiba, 14 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE ALTO BARRA GRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade de Alto Barra Grande, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2976/11 – SUED/SEED, Curitiba, 14 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PIMENTAL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade de Pimental, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/99 de 15/12/99.
- § 2º A Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2983/11 - SUED/SEED, Curitiba, 14 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL MARIA FANNY QUESSADA DE ARAÚJO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Francisco Beltrão, 711, do município e NRE de CASCAVEL, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4171/08 de 11/09/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 1126/95 de 27/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3210/11 – SUED/SEED, Curitiba, 29 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2049/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino

Fundamental (séries iniciais), Multifuncional (Tipo I), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS EDUARDO NICHELE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 114, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
- § 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3698/89 de 28/12/89.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3212/11 – SUED/SEED, Curitiba, 29 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2051/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), Multifuncional (Tipo I), área das Altas Habilidades/Superdotação, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PEDRO PASSOS LEONI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Senador Souza Naves, 820, do município da LAPA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
- § 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 860/82 de 25/03/82.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3213/11 – SUED/SEED, Curitiba, 29 de julho de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2052/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), Multifuncional (Tipo I), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, na ESCOLA MUNICIPAL ALBINA GRICOLETTI WINHESKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Doutor Dante Portugal Castagnoli, 57, do município de CAMPO LARGO, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
- § 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3252/81 de 30/12/81.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

24005/2011

RESOLUÇÃO Nº 3331/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, conside-

rando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOVIRA CONTI NÉIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Prefeito Francisco Paladino, s/n, do município de RIBEIRÃO CLARO, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 1596/07 de 13/03/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e Vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se a legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 05 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3353/11 – SUED/SEED, Curitiba, 08 de agosto de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2103/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA RUTE CONDE - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento São João, s/n, do município de JUNDIAÍ DO SUL, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, PARA: Escola Municipal do Campo Maria Rute Conde - Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A Resolução nº 3483/82 de 20/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 3375/11-SUED/SEED, Curitiba, 08 de agosto de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e Parecer nº 599/11-CEB, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Eros Rupel Abdala, 05, do município de TUNAS DO PARANÁ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 2095/08 de 20/05/08 e pelo Parecer nº 337/08 – CEE, encerrando-se em 01/07/09.
- § 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir de 01/07/09.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, atendendo às disposições das Deliberações nº 02/10 e nº 05/10-CEE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 3393/11 - SUED/SEED, Curitiba, 09 de agosto de 2011

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2143/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE MEL, situado na Rua Andorinha Grande, 215, do município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, por Roseli Alves Prado & Cia Ltda.
- § 1º Com o presente ato, a instituição fica CREDENCIADA para a oferta de Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da presente Resolução.
- § 2º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo supracitado.
- ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A instituição de ensino foi criada pela Ata de Reunião dos Sócios, registrada na Junta Comercial do Paraná – Agência Regional de Arapongas, sob o nº 20112890008, de 18/04/11.
- § 2º A Direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3466/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2174/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR para oferta da Educação Básica o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, situado na Rua José Pedro Negrão, 75, do município de CRUZMALTINA, NRE de Apucarana, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Com o presente ato, a instituição fica CREDENCIADA para a oferta de Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da presente Resolução.
- § 2º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo supracitado.
- ART. 2º AUTORIZAR, funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto Municipal nº 859 de 09/03/09.
- § 2º A Direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2011

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3489/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 689/11-CEB, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEOPOLDO DE

WITT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Alexandria, 114, do município de AMPÈRE, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1925/07 de 20/04/07 e pelo Parecer nº 161/07 - CEE, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, atendendo às disposições da Deliberações nº 02/10 e 05/10 - CEE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 15 DE AGOSTO DE 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3524/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e o Parecer nº 688/11-CEB, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAUDIO AFONSO HEINEN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paraná, 1450, do município de PLANALTO, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1917/07 de 20/04/07 e pelo Parecer nº 58/07-CEE, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, atendendo às disposições das Deliberações nº 02/10 e 05/10 - CEE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3576/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO BATISTA DE FRANÇA, situado na Rua Napoleão Padilha, s/n, do município de MARQUINHO, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução 2064/08 de 20/05/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 1261/02 de 25/04/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3655/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2236/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no COLÉGIO ESTADUAL LÍRIA MICHELETO NICHELE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Estados Unidos, 1818, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A Direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 489/06 de 20/02/06.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3657/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2237/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), Multifuncional (Tipo I), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, na ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Dinamarca, 737, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.

§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 1277/92 de 27/04/92.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

24009/2011

RESOLUÇÃO Nº 3658/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2239/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), Multifuncional (Tipo I), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rio Guarani, 365, do município de FAZENDA RIO GRANDE, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.

lecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.

§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 83/98 de 12/01/98.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3686/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, situado na Rua Principal, 128, do município de LEÓPOLIS, NRE de Cornélio Procópio, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2005.

§ 2º A Resolução nº 2606/03 de 07/09/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após a data de publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3687/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03, 06/05 e o Parecer nº 701/11-CEB, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR a autorização de funcionamento Ensino Fundamental Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua José Carlos Colodel, 139, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 1690/07 de 02/04/07 e pelo Parecer nº 89/07-CEE/CEB, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2010.

§ 3º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes do final do ano de 2013.

ART. 2º AUTORIZAR a implantação de APEDs da ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, oferta do Ensino Fundamental-Fase I, a serem desenvolvidas nas instituições de ensino abaixo relacionadas, todas do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ:

1. Escola Municipal Alexandre Perussi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio R. Dias, s/n;
2. Escola Municipal Alvorada – Ensino Fundamental, situada na Rua Indaial, 60;
3. Escola Municipal Bortolo Lovato – Ensino Fundamental, situada na Rua Frederico Domingos Gulin, 70;
4. Escola Municipal Ipê – Ensino Fundamental, situada na Rua José Francisco Glodzinski, 37;
5. Escola Municipal Jardim Graziela – Ensino Fundamental, situada na Rua



6. Áustria, s/n;
Escola Municipal Jardim Roma – Ensino Fundamental, situada na Rua Campo Largo, 1031;
7. Escola Municipal Lourenço Ângelo Busato – Ensino Fundamental, situada na Rua São Bento, 50;
8. Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Dreschler, 22;
9. Escola Municipal São Francisco – Ensino Fundamental, situada na Rua José do Prado, 1573;
10. Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, situada na Avenida São Jorge, s/n;
11. Escola Municipal Vereador Vicente Kochany – Ensino Fundamental, situada na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 43;
12. Escola Municipal Vereador Atilio Bini – Ensino Fundamental, situada na Rua Jacy Ramos Bini, 80.
- § 1º A autorização para funcionamento das APEDs é de forma simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.
- § 2º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos pela APED, bem como seu arquivo e expedição, serão de responsabilidade da ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO FUNDAMENTAL.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3691/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente e Parecer nº 684/11-CEB, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 519, do município de BOCAIUVA DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 2646/07 de 31/05/07 e pelo Parecer nº 282/07 – CEE, encerrando-se em 31/12/09.
- § 2º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2010.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de determinar o prazo concedido, atendendo às disposições das Deliberações nº 02/10 e nº 05/10-CEE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3695/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, situado na Rua Natal, 801, do município de MARILENA, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 412/09 de 02/02/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4035/90 de 27/12/90, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3696/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Recife, 1471, do município de MARILENA, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1782/09 de 29/05/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4128/94 de 22/08/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3697/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Estrada Principal de Faxinal dos Francos, município de REBOUÇAS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2317/08 de 02/06/08, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 6950/93 de 31/12/93 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3698/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na localidade de Barreiro, município de REBOUÇAS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), ção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2518/08 de 20/06/08, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3154/82 de 24/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 3700/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Ouro Fino, 648, do município e NRE de LOANDA, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução 4911/07 de 29/11/07.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3701/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Honorato Pinto Ferreira,

249, município de REBOUÇAS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 826/08 de 04/03/08, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3279/81 de 30/12/81 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

24011/2011

RESOLUÇÃO Nº 3710/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, situado na Rua Francisco Silva, 273, do município de LEÓPOLIS, NRE de Cornélio Procópio, pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido, pela Resolução nº 1868/09 de 05/06/09, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3739/91 de 29/10/91 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do ano de 2012, adequando-se a legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3719/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2259/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAIOS DE SOL, com atendimento na área da Surdez, situada na Avenida Curitiba, 300, do município e NRE de ASSIS CHATEAUBRIAND, mantida pela Associação de Deficientes Áudio-Visuais - ADAV.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2895/08 de 01/07/08 encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 1927/99 de 11/05/99, autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.

§ 3º A entidade mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º ALTERAR a denominação da entidade mantenedora do estabelecimento de ensino supracitado que, em decorrência da alteração do Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos da Comarca de Assis Chateaubriand – PR, de 07/04/2005, passa a denominar-se: AS-

SOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIO – VISUAIS DE ASSIS CHATEUBRIAND – ADAV, a partir do início do ano de 2011.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3726/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2266/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA AMIZADE, situado na Rua Luis Trintinalha, 1870, do município de MANDAGUARI, NRE de Maringá, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 144/02 de 18/01/02, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3254/08 de 11/07/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3727/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2267/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ, situado na Rua José Schincariol, s/n, do município de MANDAGUARI, NRE de Maringá, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2240/08 de 28/05/08, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2293/96 de 24/05/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3729/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do

Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2269/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no COLÉGIO ESTADUAL IRACI SALETE STROZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL, situado no Assentamento Marcos Freire, do município de RIO BONITO DO IGUAÇU, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir de 01/02/11.

§ 2º A Direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/15.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 714/99 de 04/02/99.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3732/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2272/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica a ESCOLA CAMINHO SUAVE – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Major Abelardo José da Cruz, 1428, do município e NRE de MARINGÁ, mantida pela Pré-Escola Caminho Suave Ltda – ME.

§ 1º Com o presente ato, a instituição de ensino fica CREDENCIADA para a oferta de Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo supracitado.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 954/90 de 09/04/90.

§ 2º A Direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: ESCOLA CAMINHO SUAVE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3738/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA CAMINHO SUAVE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Major José da Cruz, 1428, do município e NRE de MARINGÁ, mantida pela Pré-Escola Caminho Suave Ltda - ME.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2007.

§ 2º A Resolução nº 3812/04 de 22/11/04 autorizou o funcionamento do



Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 3739/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da ESCOLA CAMINHO SUAVE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Major José da Cruz, 1428, do município e NRE de MARINGÁ, mantida pela Pré-Escola Caminho Suave Ltda - ME.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 1º foi autorizado pela Resolução nº 4733/07 de 19/11/07.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3761/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TRAJANO MREJ TAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Reserva Indígena de Marrecas, do município de TURBO, NRE de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2153/09 de 02/07/09 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3763/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011,

considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua das Violetas, 520, do município e NRE de ASSIS CHATEAUBRIAND, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), não de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 504/07 de 08/02/07, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 4790/87 de 23/12/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

24014/2011

RESOLUÇÃO Nº 3782/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL SILVINO FERREIRA DE QUADROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Dos Estudantes, 141, do município e NRE de IBAITI, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 770/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3783/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDAS FERREIRA DE MELO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Ulisses Ferreira de Melo, 40, do município e NRE de IBAITI, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.



PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de acordo com o credenciamento no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 770/08 de 28/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3799/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUAA MBO'E - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Aldeia Indígena Guarani Tekoha Añetete, do município de DIAMANTE DO OESTE, NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5130/08 de 10/11/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3801/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUAA MBO'E - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Aldeia Indígena Guarani Tekoha Añetete, do município de DIAMANTE DO OESTE, NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 508/06 de 21/02/06 criou a instituição de ensino e a nº 3835/06 de 08/08/06 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório,

conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3818/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Padre João Barbieri, 360, do município de JANDAIA DO SUL, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de acordo com o credenciamento no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 2457/08 de 16/06/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3848/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, situado na Rua Olavo Paris, 96, do município de ENGENHEIRO BELTRÃO, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 535/07 de 08/02/07, encerrando-se no final do ano de 2007.

§ 2º A Resolução nº 454/02 de 18/02/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, imediatamente após a data da publicação deste ato, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3855/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,



Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Bituva dos Machados, do município de FERNANDES PINHEIRO, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1519/07 de 07/03/07, encerrando-se no final do ano de 2007.
- § 2º A Resolução nº 2337/97 de 07/07/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após a data da publicação deste ato, adequando-se a legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 3856/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da ESCOLA MUNICIPAL BITUVAS DOS MACHADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Bituvass dos Machados, do município de FERNANDES PINHEIRO, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1518/07 de 07/03/07, encerrando-se no final do ano de 2007.
- § 2º A Resolução nº 2025/97 de 13/06/97 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3857/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFINA LUIZA AGIBERT, situado na Rua Candido de Abreu, 770, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2008.
- § 2º A Resolução nº 1139/06 de 04/04/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3858/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA, situado na Rua Capitão Francisco Durski e Silva, s/n, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2008.
- § 2º A Resolução nº 343/06 de 24/01/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após a data da publicação deste ato, adequando-se a legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C uritiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

24018/2011

RESOLUÇÃO Nº 3866/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

RESOLVE

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL WILSON CHAMILETE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Oswaldo Pansardi, 64, do município de JATAIZINHO, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 981/05 de 01/04/05, encerrando-se no final do ano de 2005.
- § 2º A Resolução nº 2978/92 de 10/09/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após a data da publicação deste ato, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3901/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do município de ITAMBÉ, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 2473 de 12/06/80, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso,



modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3902/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Luiz Antonio Agostinho, 700, do município de SANTO INÁCIO, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto nº 2671 de 27/07/80, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3907/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, : a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR a Resolução nº 3056/09 de 11/09/09 que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na ESCOLA EVOLUÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Laurindo Borges, 1578, do município e NRE de CAMPO MOURÃO, mantida pela Sociedade Educacional Luca, Menegon & Ruschel SC Ltda.

§ 1º No Art. 1º onde se lê: “Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)”, LEIA-SE: Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)”.

§ 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3909/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11

de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA GALAFASSI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 1129, do município e NRE de CASCAVEL, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 974/04 de 12/03/04, encerrando-se no final do ano de 2006.

§ 2º A Resolução nº 1126/95 de 27/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, imediatamente após a data da publicação deste ato, adequando-se a legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2011

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3927/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2356/11 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CESSAR, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do COLÉGIO FÊNIX – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Salgado Filho, 1200, do município e NRE de LONDRINA, mantido pelo Centro Educacional Fênix S/S Ltda.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 2642/05 de 26/09/2005, e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2007.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2006, em decorrência do descaso da mantenedora, como está relatado no Parecer nº 953/10-CEE/CEB de 05/10/10.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DR. HEBER SOARES VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, do mesmo município.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3933/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ALTO PORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Periquito, 46, do município e NRE de IVAIPORÃ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução 746/08 de 26/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do

- § 4º início do ano de 2012.
A Direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 4179/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, e as Deliberações nº 04/06 e 04/08, ambas do

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º RETIFICAR a Resolução nº 945/10 de 11/03/10 que criou o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO HOINATZ DE ANDRADE - ENSINO MÉDIO situado na Avenida Nossa Senhora da Aparecida, 661, do município de FAZENDA RIO GRANDE e NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º No Art. 1º ONDE SE LÊ: "Criar o Colégio Estadual João Hoinatz de Andrade – Ensino Médio", LEIA-SE: "Criar o Colégio Estadual João Hoinatz de Andrade – Ensino Médio.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

24021/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1707 DE 20/09/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PASCUALINA BAGGIO				90	15/07/2006 14/07/2011	10/10/2011 07/01/2012
11657184	2	NII03	11430322			
CARLINDA BITTENCOURT BARBOSA				90	16/08/2000 15/08/2005	03/10/2011 31/12/2011
11823343	2	NII11	111864152			
DOROTHEA FRAUCKE WIECZOREK				90	11/06/1999 10/06/2004	19/09/2011 17/12/2011
13105405	2	NII11	111181950			
DAVI SIABRAS MACHADO				90	21/12/2002 20/12/2007	13/10/2011 10/01/2012
14481001	1	NAI	110167202			
EMÍDIA CASTORINA DE ASSIS				90	22/06/2002 21/06/2007	03/10/2011 31/12/2011
19659860	1	NAI	111863946			
NILDA MARIA BETINARDI				90	01/09/2004 31/08/2009	05/10/2011 02/01/2012
19771032	2	NII07	112057722			
JOSE WALTERMYR COSTA LIMA FILHO				90	21/12/1992 20/12/1997	19/09/2011 17/12/2011
20963816	21	NII11	111864020			
JACYR ORIEL RIBEIRO DE BARROS				90	14/02/1992 13/02/1997	26/09/2011 24/12/2011
20970430	1	NII11	111426333			
SALETE MARIA DE CAMARGO GASTALDI				90	01/02/2006 31/01/2011	31/08/2011 28/11/2011
30568044	1	NII03	111169179			
ROSANGELA MARTINS				90	27/02/2006 26/02/2011	19/09/2011 17/12/2011
36734671	1	NII11	111708797			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1708 DE 20/09/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IVANILDA DE SOUSA BAGATIN				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
38658140	2	NII08	110936818			
SONIA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE				90	22/06/1997 21/06/2002	03/10/2011 31/12/2011
38744941	1	NII11	111145113			
SONIA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE				90	22/06/1999 21/06/2004	03/10/2011 31/12/2011
38744941	3	NII11	111145121			
ROBSON PACHECO				90	12/03/2006 11/03/2011	23/10/2011 20/01/2012
39769760	2	NII11	111884412			
VALTER WITKOVSKI				90	21/06/2002 20/06/2007	19/09/2011 17/12/2011
40153152	1	NAI	111431125			
DENISE DEA PACHECO				90	22/12/1997 21/12/2002	10/10/2011 07/01/2012
40686770	1	NAII	111144087			
MARGARETE CRESPO				90	20/12/2005 19/12/2010	19/09/2011 17/12/2011
42466913	1	NII04	111183341			
MARGARETE GOMES DE LIMA SILVA SLISINSKI				90	30/01/2006 29/01/2011	03/10/2011 31/12/2011
45235530	1	NA02	111427054			
MARINEIS CRISTINA LISBOA				90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2011 17/12/2011
48745873	2	NII07	111162808			
SHIRLEY CARRILHO PARRA MESQUITA				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
48948812	2	NII08	110978030			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1709 DE 20/09/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JANETE KLOSSOSKI				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
53693024	1	NII04	112075135			



MARCO AURELIO PEREIRA BUENO	90	03/02/2005	02/02/2010	26/09/2011	24/12/2011
54057237 1 NIO6	111863580				
ELENICE LUCIA MARTINS FRANZOI	90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2011	17/12/2011
56856668 1 NII08	11.215.932-0				
MARGARETE CHERPINSKI BIGUELINI	90	30/01/2006	29/01/2011	19/09/2011	17/12/2011
59230131 1 NIO4	112075143				
CRISTIANE DE JESUS JAKYMIU	90	02/08/2004	01/08/2009	02/10/2011	30/12/2011
64116517 1 NII05	111429618				
CARLA SAVIOLI	90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2011	17/12/2011
89571375 1 NIO3	111426988				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1710 DE 20/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1261 DE 05/09/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CONCEICAO ORACIO COSTA, R.G. 20407786, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/2011 A 17/12/2011 30/1/2006 A 29/1/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1711 DE 20/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1764 DE 24/09/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA ELOISA STONOGA WALOSKI, R.G. 33060734, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

23/9/2010 A 21/12/2010 27/7/2001 A 26/7/2006

23121/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1714 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARLETE BERNAL GARRIDO	90			30/09/2006	29/09/2011	30/09/2011 28/12/2011
10772842 1 NAI1	112058478					
LOURDES LEONILDA PAVANI	90			15/02/2006	14/02/2011	18/10/2011 15/01/2012
11980023 2 NII11	111525447					
MARIA DONIZETTI BOLOGNEZE FELIZARDO	90			23/02/2005	22/02/2010	19/09/2011 17/12/2011
12511035 1 NII07	111390711					
ROSELENE RAMPINELLI	90			11/02/2000	10/02/2005	19/09/2011 17/12/2011
21603155 1 NII11	112159940					
ROSANGELA MARTINS NABAO	90			16/08/1999	15/08/2004	19/09/2011 17/12/2011
30467663 2 NIII04	112159835					
ROSANGELA MARTINS NABAO	90			01/02/2004	31/01/2009	19/09/2011 17/12/2011
30467663 1 NIII04	112159827					
ALICE OKADA	90			23/11/2005	22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
30551028 1 NII06	112184260					
ALICE LUCIA RINALDI	90			23/11/2005	22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
30805887 1 NII08	110977620					
ELIANA LEITE NASCIMENTO	90			23/11/2005	22/11/2010	19/09/2011 17/12/2011
36299169 1 NIO6	112159932					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1715 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMILIA RITA CARRANO CARON	90			23/02/2005	22/02/2010	19/09/2011 17/12/2011
37618446 1 NII08	110158629					
ADRIANA REMOR	90			23/02/2005	22/02/2010	19/09/2011 17/12/2011
42401498 3 NII08	112182195					
MARINEZ CARVALHO DA SILVA DIAS	90			30/05/2004	29/05/2009	26/09/2011 24/12/2011
42578517 2 NII11	112423494					
FERNANDA CRISTINA BOHER DA SILVA	90			23/11/2005	22/11/2010	26/09/2011 24/12/2011
42853909 1 NII04	111163235					
SILVANA APARECIDA KSZAN	90			15/02/2001	14/02/2006	17/10/2011 14/01/2012
49961383 2 NII11	111434590					
IZEL TERESINHA FRANCA	90			01/10/2006	30/09/2011	01/10/2011 29/12/2011
55920443 1 NII07	111426570					
SUZANA APARECIDA PEREIRA	90			04/04/2005	03/04/2010	19/09/2011 17/12/2011
56983589 1 NII08	111395810					
ELAINE CRISTINA PANEGUINI	90			23/11/2005	22/11/2010	03/10/2011 31/12/2011
65630460 1 NII09	112069038					
ELAINE CRISTINA PANEGUINI	90			23/11/2005	22/11/2010	03/10/2011 31/12/2011
65630460 2 NII09	112069020					
LIGIA DONEDA	90			30/01/2006	29/01/2011	16/10/2011 13/01/2012
65796805 1 NA08	111549770					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1716 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IRAIDE CABIANCHI				90	01/08/2001 31/07/2006	19/09/2011	17/12/2011
6823343	2	NEI11	111651205				
VANESSA SERRATO				90	23/11/2005 22/11/2010	26/09/2011	24/12/2011
72826019	1	NII03	111162530				
SIMONE ORBUCH ANDRADE		MICHALOWSKI		90	31/01/2006 30/01/2011	24/10/2011	21/01/2012
76601208	1	NA07	111434603				
SANTA ELENÍ PAULINO				90	01/03/1998 31/08/2002	03/10/2011	31/12/2011
8510350	2	NII11	112098445				
LEONITA MARIA PERUFO				90	22/10/2001 21/10/2006	26/09/2011	24/12/2011
9761691	2	NIII03	111525463				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1717 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1155 DE 02/09/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SÍLVIA JANDIRA DRAGHI MANOEL, R.G. 8957746, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
19/9/2011 A 17/12/2011 21/12/1997 A 20/12/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1718 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 391 DE 07/04/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SÍLVIA JANDIRA DRAGHI MANOEL, R.G. 8957746, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
2/5/2011 A 30/7/2011 21/12/1992 A 20/12/1997

23189/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1723 DE 27/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ARISOLI GARAGNANI				90	01/08/2000 31/07/2005	24/10/2011	21/01/2012
22579665	1	NII11	111285144				
GHISLAINE KLAYN DA SILVA				90	17/04/2006 16/04/2011	19/09/2011	17/12/2011
35054804	3	NII08	112173862				
LOURDES CESCONETTO BATTIROLA				90	21/12/2002 20/12/2007	26/09/2011	24/12/2011
46224981	1	NA27	112241051				
ILIANE INES FRANCESCHINI CARDOSO				90	21/12/1992 20/12/1997	29/10/2011	26/01/2012
49318952	21	NII11	111397775				
ILIANE INES FRANCESCHINI CARDOSO				90	01/12/2003 30/11/2008	29/10/2011	26/01/2012
49318952	1	NII11	111397767				
NEIDE ARSENO TESSEROLI				90	23/02/2005 22/02/2010	27/09/2011	25/12/2011
51755901	1	NII07	111694389				
GIOVANA PAULA MENDES				90	30/01/2006 29/01/2011	13/10/2011	10/01/2012
59362496	1	NA08	111711518				
ELIZANGELA APARECIDA SILVA				90	30/01/2006 29/01/2011	03/10/2011	31/12/2011
61054677	1	NA08	111885206				
BRUNA GISELLI SILVA VANJURA				90	30/01/2006 29/01/2011	21/10/2011	18/01/2012
93397738	1	NA14	112334909				

23190/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1045 DE 02/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 913 DE 23/08/2011 O NOME DE ELTON PEREIRA DA SILVA BERALDO

R.G. 50327027, LF - 1

23191/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1687 DE 12/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1461 DE 06/09/2011 O NOME DE MARILENE DO ROCIO FERREIRA DA MAIA

R.G. 49940963, LF - 2

23192/2011



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1719 DE 23/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1289 DE 05/09/2011 O NOME DE ADRIANA REMOR

R.G. 42401498, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1709 DE 20/09/2011 O NOME DE FLAVIO LUIS COLACO

R.G. 61568697, LF - 1

23549/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1724 DE 27/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1175 DE 02/09/2011 O NOME DE SERGIO LUIS RIESEMBERG MARQUES

R.G. 32930255, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1272 DE 05/09/2011 O NOME DE GHISLAINE KLAYN DA SILVA

R.G. 35054804, LF - 1

23550/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1712 DE 20/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 979 DE 02/09/2011 O NOME DE LUCI APARECIDA BORGES

R.G. 34515395, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1070 DE 02/09/2011 O NOME DE ELIA SCHIRMER HENNIG

R.G. 30460707, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1130 DE 02/09/2011 O NOME DE MARIA ANTONIA DA CRUZ MACHADO ZAGULSKI

R.G. 55559317, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1135 DE 02/09/2011 O NOME DE ADRIANA BARLERA DE QUEIROZ

R.G. 59778528, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1505 DE 06/09/2011 O NOME DE IVANETE MARIA DA COSTA

R.G. 41188782, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1609 DE 06/09/2011 O NOME DE GIOVANA LUIZA NAPOLIS LIMA

R.G. 92731111, LF - 1

23551/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 25001 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 534

Nome do Estabelecimento: HEITOR C.A.FURTADO, C E - E FUND MED PRO

Nome do Curso: Curso: TEC.EM MANIP.ALIMENTOS-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS SALLES	66261352PR	79	01400053D001	16	25/08/2011	2010
APARECIDA DOMINGAS DA SILVA	33236930PR	80	01400053D001	16	25/08/2011	2010
ARIELE MORAES DE JESUS VELOSO	97878706PR	81	01400053D001	17	25/08/2011	2010
BRUNA LARISSA COSTA DE SOUZA	95512100PR	82	01400053D001	17	25/08/2011	2010
CACILDA SANCHES FANECO	41312149PR	83	01400053D001	17	25/08/2011	2010
CASSIA ADRIANE RODRIGUES VIEIRA	88364317PR	84	01400053D001	17	25/08/2011	2010
CLEIDE APARECIDA BATISTA	98118292PR	85	01400053D001	17	26/08/2011	2010
EDNA FERNANDES DE CARVALHO	68776325PR	86	01400053D001	18	26/08/2011	2010
ELAINE APARECIDA VICENTE	58267996PR	87	01400053D001	18	26/08/2011	2010
IVETE DE LOURDES DOS REIS	43209124PR	88	01400053D001	18	26/08/2011	2010
KEILA PRISCILA VITORINO DA SILVA	99057084PR	89	01400053D001	18	26/08/2011	2010
LOTARIO DE OLIVEIRA VIEIRA	65484102PR	90	01400053D001	18	26/08/2011	2010
MARCIA DE OLIVEIRA PAES PEREIRA	131564686PR	91	01400053D001	19	26/08/2011	2010
MARCIA REGINA CHMEREHA DOMAREDZKI	87070433PR	92	01400053D001	19	26/08/2011	2010
RICARDO ELIAS ERNANDEZ AGNER	20193158PR	93	01400053D001	19	26/08/2011	2010
ROSELANGE DOS SANTOS MONTEIRO	1295841SE	94	01400053D001	19	26/08/2011	2010
SELMA DOS SANTOS BUENO	88495861PR	95	01400053D001	19	26/08/2011	2010
SONIA VIEIRA DE SOUZA	340557370SP	96	01400053D001	20	26/08/2011	2010

APUCARANA, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ROSÂNGELA CAMARGO DA ROCHA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA BETIATTI FENATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

23992/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 24997 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCAVEL

Código do Estabelecimento: 3346

Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM CASCAVEL

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA LUCIA DALMÁS	49111916PR	706	04800334D002	3	15/06/2011	2007
ADRIANE BOMBASSARO	70100630PR	707	04800334D002	4	15/06/2011	2010
ANA CLAUDIA MAIKOT	96657986PR	708	04800334D002	4	15/06/2011	2010
ANA PAULA DIAS	104678831PR	709	04800334D002	4	15/06/2011	2010

CARINE SILVESTRO	96791216PR	710	04800334D002	4	15/06/2011	2010
CAROLINE KLATCZAK	92642712PR	711	04800334D002	4	15/06/2011	2010
DIOLANDA FATIMA FRANCENER	69323456PR	712	04800334D002	5	15/06/2011	2010
DIRCE MARIA PRETTO RIBEIRO	55002371PR	713	04800334D002	5	15/06/2011	2010
EDILAINE MARTA ZUCA VARALI	94864933PR	714	04800334D002	5	15/06/2011	2010
ELAINE ALVES DE SOUZA CARLOTA	M7962229MG	715	04800334D002	5	15/06/2011	2010
FERNANDA TOZZI PADUA	103230100PR	716	04800334D002	5	15/06/2011	2010
FRANCIELI ROSENTALSKI	90628941PR	717	04800334D002	6	15/06/2011	2010
GRAZIELY THAYNAN KUCHE COSTA	107777547PR	718	04800334D002	6	15/06/2011	2010
JHENIFFER APARECIDA MARAN BALBINO	97599807PR	719	04800334D002	6	15/06/2011	2010
JULIANA CRISTINE DOS SANTOS	104043747PR	720	04800334D002	6	15/06/2011	2010
JULIANE MARGARETHE PERIOLO	104602029PR	721	04800334D002	6	15/06/2011	2010
KÁTIA MULLER	104786288PR	722	04800334D002	7	15/06/2011	2010
LESSANDRA APARECIDA MACHADO DA SILVA	78429518PR	723	04800334D002	7	15/06/2011	2010
LÚCIA PICAGEVICZ	99947128PR	724	04800334D002	7	15/06/2011	2010
MARIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA	79385140PR	725	04800334D002	7	15/06/2011	2010
MARIA STELA SACHT	95128327PR	726	04800334D002	7	15/06/2011	2010
MARINA MAGALHÃES DE MOURA	99069104PR	727	04800334D002	8	15/06/2011	2010
MONIQUE GABRIEL	100923645PR	728	04800334D002	8	15/06/2011	2010
PAMELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	102516052PR	729	04800334D002	8	15/06/2011	2010
ROSIMARA DA SILVA ASSIS DOS SANTOS	77265236PR	730	04800334D002	8	15/06/2011	2010
SOLANGE TEREZINHA PIN	60052131PR	731	04800334D002	8	15/06/2011	2010
THAYANE TOREZAN	100558076PR	732	04800334D002	9	15/06/2011	2010
TAMI CRISTINA KLAGENBERG	89170710PR	733	04800334D002	9	15/06/2011	2010
VANESSA FERREIRA NUNES	107464816PR	734	04800334D002	9	15/06/2011	2010
VANESSA PEREIRA ALVES ARAUJO	341222240SP	735	04800334D002	9	15/06/2011	2010
JESSICA ALINE DEUTSCH	102575431PR	736	04800334D002	9	15/06/2011	2010

CASCADEL, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA VEDANA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 33/2011 - 01/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): ULISSES RODRIGUES SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 99/2009 - 20/11/2009

23998/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 24999 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6833
Nome do Estabelecimento: OPET, C - ENS MED PROF - SEDE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMÁTICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELO MENEZES DOS SANTOS JUNIOR	93878230PR	813	06900683D002	63	18/09/2011	2006
LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	89507167PR	814	06900683D002	63	18/09/2011	2006
FILIPPE COSTA DA SILVA	99143657PR	815	06900683D002	63	18/09/2011	2006
ALBERT FRANCISCO HALLO	63354139PR	830	06900683D002	66	25/09/2011	2006
JANAINA DE JESUS MADUREIRA VIDA	91615355PR	831	06900683D002	67	25/09/2011	2006
LEONARDO ROCHA SPIZEWSKI	91252775PR	832	06900683D002	67	25/09/2011	2006
FABIANA SABAI RODRIGUES BASTOS	96635702PR	834	06900683D002	67	25/09/2011	2010
FELIPE VALENTE VIEIRA	10897499OPR	835	06900683D002	67	25/09/2011	2010
GABRIEL BACH ADADA BERGER	99739398PR	836	06900683D002	68	25/09/2011	2010
LEONARDO ARAUJO DA SILVEIRA	94052211PR	837	06900683D002	68	25/09/2011	2010
LUIZ GUSTAVO REIMER	105612613PR	838	06900683D002	68	25/09/2011	2010
LUIZ HENRIQUE MORAES TREVISAN	88863305PR	839	06900683D002	68	25/09/2011	2010
MANOELA DE DEUS BENTO	83936576PR	840	06900683D002	68	25/09/2011	2010
MARCOS VINICIUS OLSEN	103721385PR	841	06900683D002	69	25/09/2011	2010
RENAN GONÇALVES DIAS	110979606PR	842	06900683D002	69	25/09/2011	2010
ROBERTO LUIZ ROYER	82479309PR	843	06900683D002	69	25/09/2011	2010

CURITIBA, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): VÂNIA MARIA PEDROSO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2011 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA DO ROCIO FERREIRA DE DEUS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2010 - 03/05/2010

24002/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 24998 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10253
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROF.CID IND CTBA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM BIOPROC.IND E BIOTEC-SU

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAYKON WILLIAM LACERDA WALLENDORF	468339115PR	1069	06901025D003	14	19/09/2011	2009
MELISSA DA ROSA VARELA	109691216PR	1247	06901025D003	50	30/09/2011	2010

CURITIBA, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

24006/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 24996 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 1645
 Nome do Estabelecimento: GUARAPUAVA, C E VISC DE - E F M NORMAL
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFRAESTRUTURA ESC-DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA APARECIDA DO PRADO DE FREITAS	77818928PR	247	09500164D001	47	14/09/2011	2011
CLEVERSON RIBEIRO DOS SANTOS	86543656PR	248	09500164D001	47	14/09/2011	2011
JOSÉ HONORIO LIMA PEREZ	75546483PR	249	09500164D001	48	14/09/2011	2011
LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA	37090948PR	250	09500164D001	48	14/09/2011	2011
NORVALDINA PINTO LUBACHESKI	58026921PR	251	09500164D001	48	14/09/2011	2011
SIDNEY HORST FIUZA	78678445PR	252	09500164D001	48	14/09/2011	2011
SIRLEI DE COL	54217781PR	253	09500164D001	48	14/09/2011	2011
VERA LUCIA BRUGA	19553370PR	254	09500164D001	49	14/09/2011	2011
VERA LUCIA VERNEQUE DE LIMA	36484411PR	255	09500164D001	49	14/09/2011	2011
DEOCLEIA DA APARECIDA MACHADO NUNES	68704316PR	256	09500164D001	49	14/09/2011	2011
ITAMAR JOSÉ GIACOMITTI	31031389PR	257	09500164D001	49	14/09/2011	2011
SANDRA MARA SANTOS DE LIMA	55034850PR	258	09500164D001	49	14/09/2011	2011

GUARAPUAVA, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): VERA REGINA PACHECO DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 202 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

24010/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 25002 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 2223
 Nome do Estabelecimento: ESC DE MUSICA DA UNIV EST MARINGA - E P
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INSTR MUS PI-SUB ET PCD

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA SOBRINHO CARDOSO	99672609PR	23	15300222D001	5	03/10/2011	2010
JANAINA FAVARO SOARES	108747277PR	24	15300222D001	5	03/10/2011	2010
JOÃO RODRIGUES PERALTA	123366921PR	25	15300222D001	5	03/10/2011	2010
NATHALIA CRISTINE SANTOS MESSIAS	89733570PR	26	15300222D001	6	03/10/2011	2010
RAFAEL DE SOUZA GROSSE	69284345PR	27	15300222D001	6	03/10/2011	2010

MARINGÁ, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZABETH CONCEIÇÃO BIF
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1202/2009 - 01/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): HIDERALDO LUIZ GROSSO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 175/2009-GRE - 01/03/2009

24013/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 25000 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 889
 Nome do Estabelecimento: INTEGRAL, C - ED INF ENS FUND MED PROF
 Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM INSPECAO DE EQUIP.

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALFREDO LUIZ DOS SANTOS FERRAZ	87467414PR	402	25800088D001	81	17/06/2011	2010
POLYANA MACHIAVELLI SULTOWSKI	87200850PR	418	25800088D001	84	17/06/2011	2010
SÉRGIO TAINAN ROIKO	104065392PR	420	25800088D001	84	17/06/2011	2010

SAO MATEUS DO SUL, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): MARA ANGÉLICA SIBEN DE SOUZA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 001/03 - 06/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA MARIA DE FATIMA CONTIERO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 001/95 - 09/03/1995

24019/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 25003 - 05/10/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14828
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.IBREP/PR
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANS.IMOB-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON LIMA TERRAS	48890393PR	349	06901482D001	70	30/09/2011	2011
ALESSANDRA MARIA PEREIRA	77726713PR	350	06901482D001	70	30/09/2011	2011
ALCEU BRAGA	2055750PR	351	06901482D001	71	30/09/2011	2011
ANDRESSA GOMES DE CAMPOS	75895925PR	352	06901482D001	71	30/09/2011	2011
CARLOS ROBERTO ABDALLA	12437566SP	353	06901482D001	71	30/09/2011	2011

CLEYTON CHAGAS VAZ	63739162PR	354	06901482D001	71	30/09/2011	2011
CAMILA CORREA CORDEIRO	68511372PR	355	06901482D001	71	30/09/2011	2011
DIEGO SOARES CAMPELO	81642494PR	356	06901482D001	72	30/09/2011	2011
DENISE MARTINS SANTROVITSCH	105318367PR	357	06901482D001	72	30/09/2011	2011
ELIANE LIMA CARDOSO	77091041PR	358	06901482D001	72	30/09/2011	2011
ERICK SAMPAIO BONJORNO	87818705PR	359	06901482D001	72	30/09/2011	2011
EVVELYN VESSONI RIBEIRO	98429115PR	360	06901482D001	72	30/09/2011	2011
FABIO NICOLINI DE SOUZA	89114071PR	361	06901482D001	73	30/09/2011	2011
FERNANDO EUZEBIO DOS SANTOS	195661874SP	362	06901482D001	73	30/09/2011	2011
INES MIKA	65089203PR	363	06901482D001	73	30/09/2011	2011
IVO BASTOS JUNIOR	38421689PR	364	06901482D001	73	30/09/2011	2011
JUSSARA VIEIRA LIMA	46583191PR	365	06901482D001	73	30/09/2011	2011
JANE SILVA RODRIGUES	67124251PR	366	06901482D001	74	30/09/2011	2011
JURACI ANTONIA PAES DE BORBA	49425970PR	367	06901482D001	74	30/09/2011	2011
KRISTIANE CARIONI	6R1748316SC	368	06901482D001	74	30/09/2011	2011
LILIAN SIMONE FURLANETO	47382130PR	369	06901482D001	74	30/09/2011	2011
LUZIA GONÇALVES FERREIRA JUNIOR AMORIM	7336836MG	370	06901482D001	74	30/09/2011	2011
MARCELO ARENHART FRANCO	62481820PR	371	06901482D001	75	30/09/2011	2011
MAURILIO MARCOS DA SILVA	34085170PR	372	06901482D001	75	30/09/2011	2011
MARIA APARECIDA GONÇALVES CARNASCIALI	34918775PR	373	06901482D001	75	30/09/2011	2011
MARIO PIRES NETO	83268395PR	374	06901482D001	75	30/09/2011	2011
MIRLEI MARTINS RAMOS	44023709PR	375	06901482D001	75	30/09/2011	2011
OZANA MARIA DE OLIVEIRA	2C3358563SC	376	06901482D001	76	30/09/2011	2011
ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL	81959447PR	377	06901482D001	76	30/09/2011	2011
REGIANE PRESTES DOS SANTOS	87535738PR	378	06901482D001	76	30/09/2011	2011
VANIA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BASTOS	42791016PR	379	06901482D001	76	30/09/2011	2011
VILMAR DE LOURDES PRIM	30087453PR	380	06901482D001	76	30/09/2011	2011
WILTON CABRAL	20983647PR	381	06901482D001	77	30/09/2011	2011
WALTER LUIZ SOUZA LIMA	33173512PR	382	06901482D001	77	30/09/2011	2011

CURITIBA, 5 de Outubro de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA CORDEIRO DO PRADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 009/11 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARY RAMOS MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 003/09 - 31/03/2009

24032/2011

Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 (Atualizada), Portaria Conjunta STN nº 2, de 6 de agosto de 2009 e Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011 e demais normas vigentes, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no anexo II, da Resolução nº 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

1990.98.00 OUTRAS RECEITAS (INTRAGOVERNAMENTAL)

Alínea destinada a registrar as receitas correntes de caráter eventual de natureza intragovernamental.

Art. 2º - Incluir no anexo III, da Resolução nº 66, de 11 de agosto de 2011, a seguinte receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT
1990.98.00	Outras Receitas (Intragovernamental)	284

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS HAULY
Secretário de Estado da Fazenda

22871/2011

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 227/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 03.10.2011 a 21.10.2011	ELIZABETH TOSI, R.G.: 3.023.477-4, AF-I Função Gratificada apoio "G"	Responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação , em substituição ao titular MARIO KAZUHIRO OUTI, RG nº 0.832.671-1, Inspeção Regional de Tributação – símbolo "E" da 2ª DRR – Curitiba -R.M por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 13.10.2011 a 01.11.2011	CELSON LUIZ SCHLICHTA, R.G.: 1.217.915-4, AF-I Função Gratificada apoio "L"	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Colombo em substituição ao titular JOSE LUIS FERNANDES LAGE, RG nº 4.576.439-7 - Chefe Agência da Receita Estadual – categoria A– Símbolo "J" da 2ª DRR – Curitiba-R.M., por motivo férias regulamentares.

Curitiba, 23 de setembro de 2011.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

20326/2011

PORTARIA Nº 228/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 12.09.2011	OSNI VITO, RG nº 4.164.093-6, AF-G		Função Gratificada Administração Regional Apoio Técnico Inspeção

		Regional de Fiscalização – símbolo “G” da 11a.DRR - Umuarama
--	--	--

Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

20329/2011

PORTARIA Nº 231/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no requerimento anexo ao protocolado sob o nº 11.210.700-2, resolve:

REVOGAR

a Licença Especial Remunerada, nos termos da Lei 14502, de 17/09/2004 e Decreto 5913, de 21/12/2005, a partir de 01 de outubro de 2011, do servidor JOÃO MANOEL DELGADO LUCENA, R.G. 3.056.350-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal.

Curitiba, 29 de setembro de 2011.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

22361/2011

PORTARIA Nº 232/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 01.09.2011 a 30.09.2011	JAIR FERREIRA DE CAMARGO, RG nº 0.758.309-5, AF-F Função Gratificada Apoio Técnico ARE-categ. B – símbolo "N"	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Laranjeiras do Sul em substituição a titular MARILISA BERLATO PONTELLO, RG nº 1.157.622-2 - Chefe Agência da Receita Estadual – categoria B – Símbolo "M" da 5ª DRR – Guarapuava por motivo de licença médica.
DESIGNAR A PARTIR DE 13.10.2011 a 27.10.2011	JOSÉ LUIZ SORBELINE, R.G. nº 4.253.731-4, AF-G, Função Gratificada Apoio Técnico ARE-categ. A – símbolo "L"	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Campo Mourão em substituição ao titular JUVENAL PEREIRA MOTEIRO, RG nº 1.744.042-0 - Chefe Agência da Receita Estadual – categoria A – Símbolo "J" da 11ª DRR – Umuarama, por motivo férias.

Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

22363/2011

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 079/2011

SÚMULA. Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA N. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no “caput” do art. 481, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996;

considerando os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, protocoladas sob o SID nº 10.976.299-7, e realizadas pelas seguintes instituições:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda, em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;

- GFK Indicator, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;

EXPEDE a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

- Para fins da presente Norma de Procedimento Fiscal - NPF considera-se contribuintes substituídos aqueles definidos no artigo 480 do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007.
- Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL, no período de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta NPF.
- Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.
 - Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: **“BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 079/2011”**.
- As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à CRE - Coordenação da Receita do Estado, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspeção Geral de Fiscalização.
- Independentemente do disposto no item 2 desta NPF, poderá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.
- Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no parágrafo único do artigo 481 do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 1980, de 21 de dezembro de 2007, nas seguintes situações:

- em virtude de decisão administrativa ou judicial que não determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta NPF;
- para determinação da base cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos e águas minerais importadas, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta NPF;
- para produto enquadrado em “DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL”, “OUTRAS” ou “DEMAIS MARCAS”, nas tabelas mencionadas no item 2 desta NPF, com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido.

- Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, 29 de setembro de 2011.

Leonildo Prati,
Assessor Geral – CRE/GAB.
Delegação de Competência - Portaria 02/2011-CRE/GAB.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 079/2011 - ANEXO I													
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS													
VIGÊNCIA 01/10/2011 A 31/12/2011													
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:									CHOPP	Litro	KIT - Garrafas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL				GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL		ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 450ml	Acima de 450ml	Até 330ml	De 331 a 450ml			
0280708 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - ANIBEV	Antarctica Matchier	-	2,24	-	-	-	3,68	-	-	-	-	-	-
	Antarctica Pilsen	-	2,04	-	3,70	-	2,99	2,92	-	1,51	1,70	-	9,59
	Antarctica Sub-Zero	1,25	2,08	-	3,46	-	1,62	2,61	2,93	-	1,29	1,74	-
	Antarctica Pilsen Extra Cristal	-	2,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Beck's	5,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Belle-Vue	-	8,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen	-	2,39	4,32	5,13	-	4,13	4,22	-	1,80	-	-	-
	Bohemia Contraria, Royal Ale, Weiss e Oken	3,90	4,22	6,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Escuro	-	2,35	6,37	-	-	4,62	-	-	2,01	-	-	-
	Brahma Bock	-	2,30	-	-	-	3,51	-	-	-	-	-	-
	Brahma Chopp	1,38	2,11	-	3,75	-	1,10	3,25	3,40	-	1,65	2,01	-
	Brahma Extra	-	2,34	-	-	-	4,20	-	-	1,98	-	-	-
	Brahma Matchier	-	2,42	-	-	-	3,86	-	-	2,04	-	-	-
	Budweiser	-	2,48	-	-	-	3,92	-	-	1,84	-	-	-
	Cariacu	-	2,31	-	-	-	3,44	-	-	2,04	-	-	-
	Franciskaner - Todos os Tipos	-	-	8,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hoggaarden	6,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kronenber	-	2,50	-	-	-	-	-	-	1,99	-	-	-
	Leffe	6,92	-	-	11,36	-	-	-	-	-	-	-	-
	Liber	-	2,43	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	9,21
	Lowendrau	6,14	-	8,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Northe	-	-	-	10,94	-	-	-	-	-	-	-	-
	Original	-	-	4,92	-	-	4,43	-	-	-	-	-	-
	Patagônia	-	-	10,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Patricia	-	-	-	10,94	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pilsen	-	-	-	10,94	-	-	-	-	-	-	-	-
	Polar Bock	-	2,30	-	-	-	3,51	-	-	1,96	-	-	-
	Polar Export	-	1,97	-	-	-	2,77	-	-	1,41	-	-	-
	Quilmes	3,58	-	-	10,94	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serramate	-	-	-	-	-	3,51	-	-	-	-	-	-
	Skol Beats	2,38	-	-	-	-	-	1,96	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen	1,26	2,12	3,01	3,75	-	1,26	3,35	3,39	1,27	1,70	2,04	44,33
	Skol 360	1,26	2,12	3,01	3,75	-	1,26	3,27	3,39	1,27	1,66	1,97	44,33
	Spaten - Todos os Tipos	-	-	8,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Stella Artois	2,50	-	-	9,91	-	-	-	-	2,14	-	-	9,59
19900000 - CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	Bavária Export	-	2,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bavária Pilsen	-	1,97	-	-	-	2,45	-	-	1,21	1,63	-	
	Bavária Premium	-	1,90	-	-	-	3,96	-	-	1,21	-	-	
	Bavária Sem Alcool	-	2,11	-	-	-	3,12	-	-	1,87	-	-	
	Doequis	-	3,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Heineken	-	2,50	4,95	-	42,90	-	3,12	-	2,21	-	62,15	
	Kaiser Bock	-	2,30	-	-	-	3,51	-	-	1,96	-	-	
	Kaiser Gold	-	2,24	-	-	-	4,30	-	-	2,06	-	-	
	Kaiser Pilsen	1,11	2,01	-	3,84	-	2,96	3,15	-	1,38	1,80	-	
	Kaiser Summer	-	2,26	-	-	-	3,51	-	-	1,96	-	-	
	Santa Ceria Pilsen	-	1,77	-	-	-	2,20	-	-	1,27	-	-	
	Santa Ceria Matchier	-	2,07	-	-	-	2,54	-	-	1,76	-	-	
	Sol Pilsen	1,12	1,64	-	-	-	2,84	-	-	1,18	1,61	-	
	Sol Premium Beer	-	2,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Xingu	-	2,24	-	-	-	3,12	-	-	2,04	-	-	
	Murphy's Irish Stout e Red	5,97	-	-	-	-	-	-	-	10,58	-	-	
	Amstel	5,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Edelweiss	-	-	10,76	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Birra Morel	5,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 079/2011 – ANEXO I															
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS															
VIGÊNCIA 01/10/2011 A 31/12/2011															
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:									CHOPP	Litro	KIT – Garrafas e Copos		
		GARRAFA DE VIDRO OU PET			GARRAFA DE VIDRO			ALUMÍNIO OU LATA							
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 450ml	Acima de 450ml	Até 330ml				De 331 a 450ml	Acima de 450ml
		De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	Acima de 650ml	Até 360ml	De 361ml a 450ml	Acima de 450ml	Baril KEG 5L							
50221019 – PRIMO SCHINCAROLINO DE CERVEJAS E REFRIGERANTE	Cintra Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	1,27	1,38	-	-		
	Glacial	-	-	-	-	-	1,94	-	-	1,00	1,38	-	-		
	Primus	-	1,61	-	-	-	2,77	-	-	1,41	-	7,29	-		
	Nova Schin Matchler	-	1,90	-	-	-	3,02	-	-	1,78	-	-	-		
	Nova Schin Munich	-	2,38	-	-	-	-	-	-	1,78	-	6,63	-		
	Nova Schin NS2	-	1,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

03431295 – BADEN BADEN	Nova Schin Pilsen	-	1,70	-	3,37	-	-	2,32	2,41	-	1,22	1,71	6,63	-	
	Nova Schin Sem Alcool e Zero Alcool	-	2,04	-	-	-	-	2,67	-	-	1,78	-	-	-	
	Baden Baden Crystal	4,85	-	11,38	-	-	-	11,05	-	-	-	-	-	-	
	Baden Baden Tripel	-	-	103,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02864417 - CIA BEB. DO RJ	Demais Tipos	5,54	-	13,96	-	-	-	13,56	-	-	-	-	-	-	
	Devassa Pilsen Bem Loure	-	-	3,69	-	-	-	2,96	-	-	1,55	-	-	-	
	Chopp Devassa Bem Loure	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,13	-	
	Chopp Devassa - Demais Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,59	-	
04914890 – SUDBRACK	Devassa – Demais Tipos	-	4,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust e São Sebá	-	35,91	-	81,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Magnum	-	-	-	165,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Prestige	-	-	-	81,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
73410326 – CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Eisenbahn Pilsen	-	5,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,47	21,15	
	Eisenbahn Weihnachts	-	5,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37,01	
	Eisenbahn Demais Tipos	-	5,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,59	29,08	
	Black Princess Escuro e Gold	-	2,50	2,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,19	
	Crystal Fusion	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,76	-	-	-	
	Crystal Pilsen	1,14	1,87	-	3,43	-	-	2,30	2,11	1,08	1,34	1,71	40,55	5,67	-
	Crystal Matchler, Premium, Sem Alcool e Zero Alcool	1,38	2,07	2,37	-	-	-	2,54	-	1,36	1,76	-	55,91	-	-
	Naipara Pilsen	1,32	1,97	-	3,69	-	-	3,01	2,88	1,19	1,47	1,83	40,55	6,89	-
	Naipara Matchler, Premium, Sem Alcool, Zero Alcool e Fest	1,45	2,19	3,22	-	-	-	3,12	-	1,52	1,86	-	55,91	-	12,89
	Lokal Pilsen	-	1,86	-	-	-	-	2,36	-	-	1,36	-	-	-	-
	Petra Premium Escuro	-	2,08	2,64	-	-	-	-	-	2,06	-	-	-	-	12,61
	Petra Premium Stark Bier	-	-	6,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,33
	Petra Aurum, Schmarzbier, Weiss Bier, Bock e Schwarz	-	-	10,77	-	-	-	-	-	-	-	-	55,92	-	24,07
	Wellenburger - Todos Tipos	-	-	10,77	-	-	-	-	-	-	-	6,29	52,25	-	24,07
82260004 – INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA	Colônia Donna's Beer	-	2,30	-	-	-	-	-	-	-	1,41	-	-	-	
	Colônia Extra e Sem Alcool	-	1,97	-	-	-	-	2,30	-	-	1,41	-	-	-	
	Colônia Low Carb	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-	1,27	-	-	-	
	Colônia Matchler	-	2,07	-	-	-	-	2,54	-	-	1,76	-	-	-	
	Colônia Negra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,50	-	-	
	Colônia Pilsen	-	1,87	-	3,43	-	-	2,09	2,10	1,03	1,19	1,61	6,18	-	
44367522 – CERVEJARIA MALTA	Stell	-	-	-	3,08	-	-	1,95	1,76	-	1,27	-	-	-	
	Malta Matchler e Golden	-	2,07	-	-	-	-	2,54	-	1,40	1,76	2,32	-	-	
	Malta Pilsen	-	1,77	-	-	-	-	1,94	-	1,11	1,27	1,60	6,18	-	
	Conti Bier	-	-	-	3,43	-	-	2,30	2,09	1,11	1,34	1,68	6,18	-	
46842884 – CASA DI CONTI LTDA	Conti Matchler e Premium	-	-	2,79	-	-	-	2,54	-	-	1,76	-	-	-	
	Samba	-	-	-	3,08	-	-	1,94	1,75	-	1,27	1,59	-	-	
	7832005 – CERVEJARIA KILSEN LTDA	Kilsen Matchler	-	2,19	-	-	-	-	2,54	-	-	-	-	-	-
		Kilsen Pilsen	-	1,87	-	3,08	-	-	2,30	-	-	1,34	-	-	7,47
Kilsen Extra		-	1,86	-	-	-	-	2,39	-	-	-	-	-	-	
Pilar Sem Alcool		-	1,87	-	-	-	-	2,24	-	-	-	-	-	-	
Pilar Matchler e Selti Matchler		-	2,15	-	-	-	-	2,54	-	-	-	-	-	-	
Kilsen Chopp		-	2,19	-	-	-	-	2,15	-	-	-	-	-	-	
03460189 – INIBER – INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA	Selti Pilsen	-	1,87	-	-	-	-	2,30	-	-	1,34	-	-	7,50	
	Steinecker Premium Pilsen	-	1,87	2,74	3,22	-	-	2,14	2,66	-	1,34	-	-	-	
	Steinecker Bock	-	1,97	2,85	-	-	-	2,41	-	-	-	-	-	-	
	Bossa Nova Pilsen	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	
	D'Fonte Bier Pilsen	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	
	Spoiler Matchler	1,24	-	3,13	-	-	-	2,15	-	-	1,76	-	-	-	
	Spoiler Pilsen	1,11	1,77	2,88	-	-	-	1,94	1,75	-	1,27	1,39	6,16	-	
	Spoiler Puro Malte e Sem Alcool	1,24	-	3,13	-	-	-	2,15	-	-	1,27	-	-	-	
	Colima Bier Pilsen							1,94	1,75		1,27	1,38			
	Colima Bier Matchler							2,15			1,76				
	Chopp Colima Bier													6,17	

02808708 - AMBEV	FUSION					-	-	-	-	5,64	-	-	-
9095932 - MONTECARLO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	COCKPIT					-	4,01	-	-	10,00	-	-	-
0829429 - NO BEBIDAS CELINA	MR ROBUST					3,35	-	-	7,98	-	-	-	-
79781100 - EMP AGUA MIN. ITAPU	BEE POWER					2,06	-	-	5,99	-	-	-	-
02203006 - CAROFEMA INF. EXP.	HL ENERGY DRINKS					-	-	-	-	-	4,17	-	-
01046213 - LATCO BEVERAGES LTDA	1A FORCE ENERGY DRINK					-	-	-	-	-	-	4,21	4,41
01465099 - INGBE IND. NORTE	TITAN ENERGY DRINK					-	3,81	-	6,82	-	-	-	-
04264987 - REFRISO REPR. LTDA	HIPERTENSÃO					2,06	-	-	5,99	-	-	-	-
	UHU ENERGY DRINK					-	-	-	8,01	13,02	-	-	-
OUTROS		1,21	1,51	2,51	3,02	7,17	8,96	10,76	12,00	-	0,26	8,96	9,91 10,76

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 079/2011 - ANEXO II - TABELA 3
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ISOTÔNICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS			
		Ate 350ml	De 351 a 500ml	De 501 a 1.000ml	Acima de 1.000ml
02808708 - AMBEV	GATORADE	1,99	2,91	3,45	4,63
04175027 - GLOBAL BEV	MARATHON	-	2,56	-	-
02548409 - UL TRAPAN	ENERGOL SPORT	-	2,54	-	-
97318943 - AGUAS M. SARANDI	SARANDI CITRUS	-	1,44	-	2,21
00904448 - SPAIPA S/A	IB	-	2,68	2,69	-
	POWERADE	-	2,97	3,02	-
01307936 - NEWAGE IND. COM	TAEO	-	3,00	-	-
88150087 - COMEXIM LTDA	ATLETICA - Todos os Sabores	-	-	2,29	-
45408788 - INGBE CIA. NAC. BEB	SANTU CÔCO	-	2,40	-	-
OUTROS		2,38	3,18	5,18	6,22

Notas:
1- Valores expressos em Reais por unidade.
2- Os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.
3- Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou largados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor de embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados.
4- O sigilo passou por substituição devido à alteração de valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 079/2011 - ANEXO II
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA MINERAL
VIGÊNCIA 01/10/2011 A 31/12/2011

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ÁGUA MINERAL	MARCAS E SABORES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS		EMBALAGENS DESCARTÁVEIS									
			Vidro Até 350ml	GÁS Até 12 Litros	PET e PP									
					Até 350ml					De 351 a 700ml				
					Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás
33062464-NESTLE NA TERS BRASIL	AQUAHEL		-	-	-	-	1,20	-	1,77	-	-	-	7,35	-
		PETROPOLIS	-	-	-	-	0,99	-	1,59	-	-	-	-	-
		SÃO LOURENÇO	-	-	-	1,07	-	1,70	1,95	-	-	-	-	-
		NESTLE PUREZA VITAL	-	-	5,68	0,87	0,99	1,08	1,32	1,44	1,54	-	4,55	-
90309714-BSB BEB. ALIM.	SANTA BARBARA	-	-	5,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00904448-SPAIPA S/A	AQUARIUS	-	-	-	-	-	1,65	-	2,07	-	-	-	-	-
	VITTALEVE e VITT. SPORT	-	-	-	-	-	1,20	1,26	1,64	1,70	-	5,23	-	0,68 0,77
88312358-AG. MIN. ATIVA	AQUATIVA	-	-	4,57	-	-	0,85	1,08	1,32	-	-	4,48	-	0,41
48994948-AG. MIN. NAT. VALE	CLARI	-	-	4,37	0,69	0,76	0,87	1,00	1,22	1,30	-	4,15	4,56	0,37 0,50
78498972-HUGO COM. S/A	CNI SODA CRISTAL	-	-	-	-	-	1,12	1,28	-	-	-	1,63	-	-
78438353-AG. MIN. ROLANDA	DIFONTE	-	-	4,98	-	-	0,99	1,18	-	1,62	1,75	4,85	-	0,34 0,48
8218888-BAGGIO & BAGGIO	FONTLFE	-	-	-	-	-	1,09	1,16	1,45	-	-	-	-	-
10423714-E.Á. MIN. VALE ARACU	FONTANA CRO	-	-	5,41	0,79	0,96	0,95	1,07	1,32	1,50	-	4,42	-	0,35 0,40
28007078-CIA. BEB. AM. AMBEV	FRA TELLI VITA	-	-	-	-	-	1,33	-	-	-	-	-	-	-
79781100 - CIP AG. MIN. ITAPU	ITAPU	-	-	5,41	-	-	1,08	1,17	1,32	1,50	-	4,42	4,22	0,36 0,40
88200402-REBIS IMMERCAO	ITAY	-	-	4,35	-	-	0,86	-	1,28	-	-	4,11	-	0,33 0,40
5442765-CIL ALIMENTOS PS	MACERATI	-	-	5,68	0,87	0,99	1,18	1,33	1,50	-	-	1,88	4,44	-
54609392-MINALBA AL. BEBIDAS	MINALBA	-	-	-	1,00	1,14	1,20	1,25	1,34	1,61	-	1,78	5,74	0,75
78482365 - EMPRESA DE ÁGUA OURO FINO	OURO FINO - OURO	1,29	1,50	6,30	1,12	1,22	1,38	1,41	1,75	-	2,38	5,64	-	0,67 0,66 2,31 2,44
	OURO FINO - PLUS	-	-	-	-	-	1,37	-	-	-	-	-	-	-
	OURO FINO - RED & BLUE e FITNESS	-	-	-	1,27	1,33	1,40	-	-	-	-	5,74	-	-
13108018-MINALBA RAINHA	SAFIRA, CRISTAL e ACQUA BONNA	-	-	-	0,85	0,96	1,05	1,13	1,33	1,44	-	4,44	-	0,35 0,38
50221019-PRIMO SCHWICAROL	SCHWICAROL e FIS	-	-	-	0,92	0,92	1,05	1,12	1,67	1,77	-	4,85	-	1,24 1,38
17442351-AG. DE SALVADOR	SOFIT	-	-	-	-	-	1,11	-	-	1,45	-	5,43	-	-
76933409-AG. MIN. TIMBU	TIMBU, MERCADORAMA e BIG	-	-	4,22	-	-	1,04	1,20	1,45	-	-	4,49	-	0,51 0,66
84404489-AM. PEDRA BRANCA	FONTEVELLA	-	-	4,51	-	-	1,05	1,18	-	-	-	-	-	-
79704891-AL. COM. BEE GAROTO	GAROTO	-	-	-	-	-	1,02	1,11	1,25	-	1,63	4,83	-	0,33
03823076-WEST PRIMO BEB	TYSS	-	-	-	-	-	-	1,13	-	-	-	-	-	-
18422107-ÁGUA MG EXPLORAÇÃO LTDA	FONTANA DI FADO	-	-	-	-	-	0,95	1,07	1,32	1,53	-	4,47	-	0,41
	FONTANA DI FADO SPORT	-	-	-	-	-	1,20	-	-	-	-	-	-	-
97318943-AGUAS M. SARANDI	SARANDI	-	-	-	0,85	0,91	1,14	1,28	1,76	1,99	1,79	2,66	3,58	-
	FLORESTA NACIONAL, EAST e BIG	-	-	-	-	-	0,85	0,98	1,22	-	-	1,61	3,67	-
79787201-CHIA M. CRISTAL	MIN. MINERAL	-	-	-	-	-	1,11	1,19	1,53	1,59	-	4,91	-	-
03458309-INGEB. IND. NORTE	COLINA SPOLLER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
040789102-E.Á. PE. SERRA LT	SERRA DA GRACIOSA	-	-	4,98	1,00	1,12	1,08	1,18	-	1,62	2,84	4,53	-	0,44
046590775-PAIENIA	VIA NATURAL	-	-	-	1,00	1,12	1,08	1,18	1,44	1,60	-	-	-	0,46 0,59
90995392 - MONTECARLO	BONANZA	-	-	-	-	-	1,11	1,22	-	1,60	1,71	-	-	-
55029772-AM. SANTA INÊS	SANTA INÊS	-	-	-	0,81	0,86	0,90	1,05	1,37	-	1,35	-	4,94	0,41 0,52
04070701-ACROCOMMERL	ATTIVA	-	-	-	0,77	0,83	0,90	1,10	1,25	-	-	4,67	-	0,34
04692210 - OLIMPIA A.M.	ROYAL FIT	-	-	4,22	0,69	0,79	1,00	1,18	1,22	1,29	-	4,11	-	-
	LAH FRESH - Todos os Sabores	-	-	-	1,51	-	1,51	-	1,72	-	-	-	-	1,18
58150087 - COMEXIM LTDA	ACOLUSSIMA - Todos os Tipos	-	-	-	0,91	0,98	1,02	1,12	1,54	1,67	-	-	-	0,70
	VERMONT - Todos os Tipos	-	-	-	1,51	-	1,51	-	1,72	-	-	-	-	-
05941103-AM. JORDÃO	IVATIN	-	-	-	0,70	0,75	0,89	1,01	1,32	1,34	-	4,85	5,53	0,30
07464045-AM. TREZA TULAS	TREZE TULAS	-	-	-	-	-	0,85	0,99	1,22	1,29	-	3,57	4,22	0,33

0438103-VITALE PARTEIMPR	CRISTAL CNI				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
	ACQUA BONNA				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
	PURIS	-	-	-	-	-	0,85	0,99	1,22	1,29	-	3,57	4,22	0,33
	13374270-SUL BRASILEIRA DIST. ÁGUA LTDA				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
07078378-AM. HAVIL LTDA	CRISTAL SAFIRA				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
	GAROTO				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
	ACQUA BONNA				0,89	0,75	0,85	0,99	1,22	1,30		3,58	-	0,33 0,35
44567322 - CERVEJARIA MALTA LT	CLUB SODA	-	-	-	-	-	-	1,10	-	-	-	-	-	-
85607763 - A.M. SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	1,59	1,59	7,48	-	-	1,33	1,45	2,09	2,25	-	4,28	7,36	0,79
06191788 - A.M. VALE ENCANTADO	VALE ENCANTADO	-	-	4,22	-	-	-	-	-	-	-	3,57	6,69	-
04574843 - E.A.M. MILAGRE LT	MILAGRE	-	-	4,22	-	-	0,88	-	1,46	-	-	4,33	4,50	-
OUTRAS - DEMAIS MARCAS		1,52	1,69	6,73	1,30	1,41	2,03	2,14	2,09	2,29	2,32	3,13	7,14	9,44 0,68 0,79 2,39 2,82

Notas:
1- Valores expressos em Reais por unidade.
2- Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou largados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor de embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados.
3- O sigilo passou por substituição devido à alteração de valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante ou Exportador.

21921/2011

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 157/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 10.731.693-0 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem Sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar suposta violação dos artigos 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV; 285, incisos I e IV ambos da Lei 6.174/70 (Estatuto do Servidor Funcionários Públicos do Paraná), que enseja uma das penalidades previstas no artigo 291 da referida Lei, ocorridos nos anos de 2008, 2009 e 2010 no Complexo Médico Penal, tendo em vista os fatos relatados às fls.06/14, atribuídos à servidora CINTHIA MARIA MATTAR BERNADELLI DIAS, portadora do RG sob nº 1.266.305-6/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, lotada no DEPEN;

II – Designar, conforme Resolução 153/2011, a Comissão de Processo Administrativo para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão;

III – Revogar a Resolução nº 140/2011;

IV – Publique-se.

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

283/2011

RESOLUÇÃO Nº 161/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 10.886.950-0 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no artigo 306, inciso III, combinado com o artigo 314, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, por suposta violação dos artigos 279, incisos III, IV, V e VI; 285, incisos IV, XII e XXI, da Lei 6.174/70 (Estatuto do Servidor Funcionários Públicos do Paraná), que enseja uma das penalidades previstas no artigo 291 da referida Lei, ocorrida em meados de 2009 e nos dias 7 e 8 de dezembro de 2010, conforme denúncia de fls. 09/13, atribuída à servidora JURACI FREITAS, portadora do RG sob nº 1.829.002-2;

II – Designar, conforme Resolução 162/2011, a Comissão de Processo Administrativo para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão;

III – Publique-se.

Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 162/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8485/87, resolve:

**Designar,**Luciano Rocha Woiski
Membro

RG nº 7.424.400-0

I – os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para atuarem especificamente no protocolo 10.886.950-0.

II – esta Resolução entrará em vigor a partir de 06 de outubro de 2011;

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

Mara Catarina Mesquita Lopes Leite RG nº 7.311.700-3
Presidente
Wagner Rocha D'Angelis RG nº 742381-0
Membro

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

284/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 156 DE 27/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DEIZY APARECIDA RUSSI				90	12/01/1992 11/01/1997	16/12/2011	14/03/2012
17677764	1	NAI					
ALTEVIR GONCALVES DOS SANTOS				90	15/03/2003 14/03/2008	03/10/2011	31/12/2011
44828529	1	NAII					
GERALDO ANDRADE COELHO PINTO				90	11/03/2001 10/03/2006	08/09/2011	06/12/2011
51801300	2	NAII					
ALENCAR SANTANA NESTORIO				90	30/06/2006 29/05/2011	03/09/2011	01/12/2011
80406720	2	NAIII					
CELSE TADEU DO NASCIMENTO				90	21/12/2002 20/12/2007	01/10/2011	29/12/2011
9990569	1	NAI					

280/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 155 DE 26/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RETIFICAR A PORTARIA N. 18 DE 13/03/2007 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARCELO DOS SANTOS MARTINS, R.G. 42833649, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
19/3/2007 A 16/6/2007 15/10/2000 A 14/10/2005

281/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 157 DE 29/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALFREDO LOPES DA COSTA MOREIRA NETO				90	21/12/2002 20/12/2007	27/09/2011	25/12/2011
64201093	1	NAI					

282/2011

Meio Ambiente**RESOLUÇÃO SEMA nº. 030/2011**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná- SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96, Decreto nº 16 de 01/01/2011,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Eduardo Felga Gobbi**, RG nº13.216.087-2, para responder pelas atribuições da Coordenação de Resíduos Sólidos, acumulativamente, com as suas funções de Coordenador de Recursos Hídricos e Atmosféricos, a partir do dia 03 de outubro de 2011.

Curitiba, 30 de setembro de 2011.

JONEL NAZARENO IURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

23137/2011

Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA N.º 341-2011**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2458/00, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a autorização de provas e eventos nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os pedidos de autorização para a realização de provas e eventos que interfiram ou não na circulação de veículos nas rodovias estaduais, dependerão da prévia autorização do DER.

§ 1º - Para os fins desta Portaria consideram-se provas ou eventos, as romarias, as filmagens, as fotografias, os testes de veículos, as demonstrações, os passeios, as competições e assemelhados.

§ 2º - As autorizações serão concedidas diante da possibilidade de utilização da rodovia nas datas e horários solicitados, a critério exclusivo deste Departamento.

§ 3º - Nos casos em que for necessário emprego da Polícia Militar Rodoviária, as autorizações somente serão concedidas quando houver disponibilidade de efetivo necessário para garantir a segurança do evento.

§ 4º - Conceder-se-á autorização para provas ou eventos se forem atendidas as condições previstas no artigo 67 e no artigo 95 da C.T.B.

§ 5º - Junto com a solicitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Plano de Segurança do Evento, elaborado por profissional habilitado, devidamente acompanhado da ART/CREA.
2. Autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais e ela filiadas, quando a finalidade do evento for de caráter desportivo;
3. Cópia autenticada do contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros, com valor mínimo segurado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por morte, invalidez ou quaisquer lesões decorrentes;
4. Caução fiança para cobrir possíveis danos materiais à via, no valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esta caução será recolhida através de GRU (Guia de Recolhimento) emitida pelo DER/PR.
5. A critério da autoridade de trânsito sobre a via, para eventos não desportivos, não será necessário o recolhimento de caução fiança e apresentação de contrato seguro.
- § 6º - No caso de testes de veículos, a solicitação e o memorial circunstanciado que o acompanha deverão conter a aprovação da montadora dos veículos envolvidos ou laudo técnico do TECPAR, INMETRO, IPT ou congêneres.

Artigo 2º - A solicitação será apresentada e protocolada pela Entidade interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova ou evento, nas Superintendências Regionais do Departamento em cuja jurisdição se pretenda realizar a prova ou o evento.

§ 1º - As Superintendências Regionais farão a vistoria técnica das rodovias onde será realizado o evento, juntamente com as Companhias do Batalhão de Polícia Rodoviária respectivas.

§ 2º - No caso de rodovias sob regime de concessão, a vistoria técnica incluirá a concessionária responsável pela via.

Artigo 3º - Para a realização da prova ou do evento exigir-se-á o recolhimento

dos custos operacionais, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

§ 1º - Quando houver emprego de efetivo da Polícia Militar, deverá ser cobrado a Taxa de Segurança Preventiva, de acordo com a Lei Estadual nº 10.236 de 28 de dezembro de 1992.

Artigo 4º - Para a competente autorização deverão ser preenchidos todos os campos do formulário, relatório de eventos, (Anexo I), que integra esta Portaria.

Artigo 5º - É obrigatória ao promotor do evento atender as seguintes exigências:
I – Realizar a limpeza de detritos deixados pelos participantes no segmento da via utilizada.

II – Distribuir em locais previamente aprovados pelo DER, banheiros químicos para utilização dos participantes.

III – Promover a divulgação das alterações que ocorrerem na via, através de faixas, panfletos aos moradores lindeiros e usuários, bem como na mídia em geral.

Artigo 6º - A inobservância do estabelecido na presente Portaria, bem como da legislação pertinente, poderá implicar ao responsável pelo evento as seguintes penalidades;

I – Cancelamento do evento e cassação da autorização;

II – Suspensão para autorizações do gênero por período de um ano.

Artigo 7º - A autorização do evento será efetivada com o preenchimento do quadro do Anexo I, devidamente assinado pelo Diretor Geral do DER ou outro por ele delegado.

Artigo 8º - Por motivo devidamente comprovado, a transferência de data do evento autorizado somente será concedida com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 9º - Eventuais dúvidas desta Portaria serão dirimidas pela Diretoria de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2011

Nelson Farhat,
Diretor-Geral do DER/PR.

Autorização de Eventos em Rodovias Portaria nº 341/2011 - DER-PR			
INTERESSADO:			
ENDEREÇO:			
TEL/FAX:			
DATA DO PROTOCOLO/DR:			
TIPOS DE EVENTOS	PASSEIO		COMPETIÇÃO
☐ Romaria ☐ Testes Veículos... ☐ Filmagem ☐ Demonstrações... ☐ Fotografias ☐ Manifestação...	Quant. Quant. ☐ Cavalo.... ☐ Bicicleta.... ☐ Trator ... ☐ A pé... ☐ Motocicleta ... ☐ Carros ☐ Antigos ☐ Charrete.... ☐ ☐ Caminhão ☐	Quant. ☐ Pedestre ☐ Bicicleta ☐ ☐	
DATA DO EVENTO			
Dia/Mês:..... Hora/Início:..... Término:.....			
LOCALIZAÇÃO PR km: Início: Término..... km = quilometragem Total de utilização da PR km: Início: Término..... via			
INFORMAÇÕES			
☐ DER ☐ ONCESSIO- NÁRIA	CONDIÇÕES TÉCNICAS VHM Visibilidade	TIPO DE UTILIZAÇÃO ☐ Pista ☐ Acost./Pista ☐ Acostamento ☐ Acesso	INTERFERÊNCIA NO TRANSPORTE COLETIVO ☐ Sim ☐ Não
NECESSIDADE DE APOIO AO EVENTO			NÚMERO DE PARTICIPANTES
☐ Sinalização ☐ Outros ☐ Guincho .. ☐ Ambulância ... ☐ Apoio ..	Viaturas Quant. Quant.	(Quant.)	
POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA			
Necessidades:		Parecer: (Sim) (Não)	
		 há condições técnicas de cobertura do evento.	
Efetivo:			
Viaturas:		Custos: R\$	
Lei Estadual nº 10.236/1992		Cia BPRv.	
CUSTOS DO EVENTO			
Custo Total do Evento = Custo Operacional + Custo da Polícia Rodoviária		Valor da Caução = (Valor definido no Art. 1º § 4 da Portaria) / (Art. 67/CTB)	
Custo Operacional = Taxa de vistoria do trecho (Tabela de serviços a terceiros do DER/PR)			
Custo da Polícia Rodoviária = (conforme tabela, Art. 5º da lei estadual nº 10236/92)		Valor do contrato do Seguro = (Valor definido no Art. 1º § 3 da Portaria) / (Art. 67/CTB)	
Custo Total do Evento = R\$.....			

APROVAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO de acordo com o CTB		Parecer: (Sim) (Não)
.....há condições técnicas		
Artigo 67	Artigo 95	
Requisito I: ☐ Autorização	§ 1º: ☐	
Requisito II: ☐ Caução	§ 2º: ☐	
Requisito III: ☐ Contrato de Seguro		
Requisito IV: ☐ Recolhimento do Custo do Evento (comprovação através de GRU)		
		
		Superintendência Regional

AUTORIZAÇÃO do Diretor Geral do DER ou outro por delegação

PORTARIA N.º 343-2011

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solici tação	Histórico	A partir de:
DES IGN AR	Renato Bertol R.G. 1.950.800-5	SR Oeste	Como responsável pela documentação do CTRC, junto a SR Oeste – Cascavel.	01/09/11
DES IGN AR	Nilce Lopes R.G. 9.247.236-1	SR Oeste	Como responsável pelo expediente da SR Oeste – Cascavel.	01/09/11

Curitiba, 03 de outubro de 2011

Nelson Farhat,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 345-2011

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores: **PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO, RG. 1.305.854-7, LEONI ROSANI CONORAT, RG. 2225040-0 e MIRIAM HOFFMANN, RG. 2.061.475-7**, para que sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Julgamento dos Pregões Eletrônicos n.ºs 008 e 012/2011 – DER/DOP.

Curitiba, 03 de outubro de 2011.

Nelson Farhat,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 346-2011

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RA ÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGI ME JURÍ DICO	DE:	PARA:	A PAR TIR DE:
REM OVER	Elinton Luis da Costa R.G. 1.260.380-0	7.925.454-1	Estatut ário	DAF/ CA	SR Noroes te	03/10/1 1

Curitiba, 03 de outubro de 2011.

Nelson Farhat,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 804,00 - 23261/2011

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 2537-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;



Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LILIAN DENISE PIMENTEL	8.983.027-3	Investigador de Polícia/5ª cls.

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA.

Curitiba, 03 de outubro de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2538-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

Até **06.08.2012**, o servidor da Prefeitura Municipal de Tamboara, abaixo qualificado. Com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimentos:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GILMAR ALVES DOS SANTOS	6.061.076-2	Servidor Municipal

NO(a): Delegacia de Polícia de TAMBOARA, da 08ª Subdivisão Policial de Paranavai, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Conforme **Protocolo nº 10.846.572-7/2011**, do convênio entre SESP e Prefeitura daquele município.

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2539-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
DORIVAL PIZANI ROMPATO	1.590.429-1	Escrivão de Polícia/2ª

NO(a): Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

DISPENSADO (A) DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – Situações Diversas.

MOTIVO: Suspensão a partir de 19/09/11, da Licença Remuneratória concedida ao servidor através da Portaria nº 458/10 de 02/12/10, conforme protocolo nº 10.892.113-0.

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA Nº 002

Anexo da Portaria Nº 2483-DPC, de 22/09/2011.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 2483-DPC**, que designou servidores para participarem do curso “**O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO E O PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**”, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 03 a 04.10.2011, no horário das 09:00 às 18:00 horas, resolve:

I - INCLUIR:

NOME	RG. Nº	CARGO
MARCIO BREYER	3.497.259-1	Papiloscopista

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

120/2011

DELIBERAÇÃO Nº 653/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Carlos de Oliveira, nos Autos de Revisão de Processo Disciplinar, Acusado: MARCIO DAMIAO GALICIELLI, Investigador de Polícia, protocolado Ref. nº 1439/05/CPC, protocolo nº 1136/05/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela improcedência do pedido revisional, em face da ausência de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de alterar o julgamento anteriormente proferido;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Revisão de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

ADVOGADO – Drª FILOMENA CECILIA DUARTE.

DELIBERAÇÃO Nº 654/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos Autos de Sindicância - Com Recurso, Acusado: CYRO JOSÉ VICELLI, Investigador de Polícia, protocolado Ref. nº 355/09/CPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo conhecimento do recurso;

II - No mérito, pelo seu improvimento, MANTENDO-SE A DECISÃO consubstanciada na Deliberação nº 460/2011, que decidiu pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao acusado CYRO JOSE VICELLI, RG. 00920068-1, Investigador de Polícia;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 263, § 4º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOITO YAMASAKI - Drª PRISCILA WALLBACH SILVA.

DELIBERAÇÃO Nº 655/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos Autos de Sindicância, Acusados: DIRCEU NASCIMENTO, Delegado de Polícia Aposentado e MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES, Delegado de Polícia, protocolado Ref. nº 652/09/CPC, protocolo nº 877/08/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU



Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em razão da PRESCRIÇÃO;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor dos servidores: DIRCEU NASCIMENTO, RG. 00297831-8 e MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES, RG. 03373698-3. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr NILTON RIBEIRO DE SOUZA e Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

DELIBERAÇÃO Nº 656/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusado: PERICLES ZIEMMERMANN, Investigador de Polícia Aposentado, protocolado Ref. nº 640/07/CPC, protocolo nº 848/07/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela ABSOLVIÇÃO do acusado PERICLES ZIEMMERMANN, RG. 06105309-3, Investigador de Polícia aposentado, em razão da sua inimputabilidade;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr JORGE LUIZ GARRETT.

DELIBERAÇÃO Nº 657/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 095/11/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação do Conselheiro Relator Dr Luiz Carlos de Oliveira, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores: JOSE TADEU INNOCENCIO BELLO, RG. 01566226-3, Delegado de Polícia; CELSO SOARES DA SILVA, RG. 01952692-5, Escrivão de Polícia; JOSE ALBERTO MORELATO, RG. 04259380-0 e SILVIO CARLOS DE MATOS, RG. 05693285-2, Investigadores de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 658/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 365/11/CPC - Autos de Investigação Preliminar com Portaria nº 020/2011 pela instauração de Sindicância em desfavor da servidora Mônica Gomes Boechat, Investigadora de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pelo arquivamento dos autos ao reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição e instauração de Sindicância em desfavor da autoridade designada Maurílio Alves, Delegado de Polícia, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância instaurado em desfavor da servidora MONICA GOMES BOECHAT, RG. 05183618-9, Investigadora de Polícia, ao reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição;

II - Pela RESTITUIÇÃO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 659/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 972/11/CPC - Memorandos Internos e proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, com propostas de movimentação de servidor. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor EZEQUIEL RIBEIRO, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Pinhão para a Delegacia de Polícia de Peabiru, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

REMOVER o servidor MARCO AURÉLIO CORDEIRO KUSDRA, Investigador de Polícia, da Delegacia de Estelionato e Desvio de Cargas – DCCP, para o 2º Distrito Policial de Cascavel, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

REMOVER por motivo de ordem disciplinar o servidor CLODOALDO DA SILVA, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Iretama para a Delegacia de Polícia de Barbosa Ferraz, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

REMOVER por motivo de ordem disciplinar o servidor MARCOS AURÉLIO SOUZA CARDOSO, Investigador de Polícia, da sede da 5ª SDP de Pato Branco para a Delegacia de Polícia de Terra Roxa, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis. DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, para exercer a função de Coordenador da Operação Verão 2011-2012, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho da Polícia Civil, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 660/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 193/11/CPC - Ofício n.º 0147-GARH, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, consultando sobre a possibilidade de designação de alguns servidores que se encontram relacionados no GARH V, assinando ponto em outras unidades, para prestarem serviços de natureza administrativa ou, se possível, policial. Expediente já apreciado pelo Conselho, com Deliberações n.º 60/2011 e n.º 317/2011. Com nova informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do interior para indicação de lotação dos referidos servidores, após verificação atualizada sobre as suas situações funcionais.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 661/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 201/11/CPC - Requerimento formulado por DENIS RODRIGUES DE MELLO, Investigador de Polícia, através de advogado constituído, requerendo a revogação da Portaria 0700-2010, que o lotou no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para que seja mantida a sua lotação na Delegacia de Polícia de Medianeira, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado, com Deliberações n.º 60/2011 e n.º 319/2011. Com nova informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do interior para indicação de lotação do referido servidor, após verificação atualizada sobre a sua situação funcional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 662/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 202/11/CPC - Requerimento formulado por AFONSO JOSÉ DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia, através de advogado constituído, requerendo a revogação da Portaria 0700-2010, que o lotou no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para que seja mantida a sua lotação na Delegacia de Polícia de Santa Terezinha do Itaipu, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações n.º 88/2011 e n.º 321/2011. Com nova informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do interior para indicação de lotação do referido servidor, após verificação atualizada sobre a sua situação funcional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 663/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 340/11/CPC - Requerimento formulado por NELCI FREITAS BOENO, Investigador de Polícia, através de advogado constituído, requerendo que seja mantida a sua lotação na sede da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações n.º 60/2011 e n.º 320/2011. Com nova informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do interior para indicação de lotação do referido servidor, após verificação atualizada sobre a sua situação funcional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 664/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. n.º 193/11/CPC - Requerimento formulado por OTÁVIO RAINOLFO DA SILVA, Investigador de Polícia, através de advogado constituído, requerendo que seja mantida a sua lotação na Delegacia de Polícia de São Miguel do Iguaçu, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação n.º 60/2011. Com nova informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do interior para indicação de lotação do referido servidor, após verificação atualizada sobre a sua situação funcional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 665/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. n.º 244/10/CPC - Ofício n.º 277/11 do Conselho da Polícia Civil encaminhando a Delegacia de Explosivos Armas e Munições cópia da Deliberação n.º 489/2011 para adoção das providências constantes do item II da Deliberação n.º 152/2011, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas pela Delegacia de Explosivos Armas e Munições, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para implantação dos descontos em folha de pagamento do valor apurado, na forma da lei.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 666/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14, de 26 de maio de 1982,



com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 865/11/CPC - Ofício nº 79/2011 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 26/2011 de Avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores, CAMILA GOMES PEREIRA, RG. 08156509-0; CAMILA ZANARDI LOURENÇO DA SILVA COMIM, RG. 07545559-3; CINTIA ZANONI GAMBARO, RG. 04606036-9; CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES, RG. 05423155-5; EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE, RG. 03031609-6; EVELYN TIEMI KIKUCHI, RG. 07850164-2; FABIOLA CARLIN BITTENCOURT, RG. 12637554-9; JAMYLE NOILTHALENE SADOSKI DE SOUZA, RG. 06118280-2; JEFFERSON COOPER FLORIANI, RG. 06855074-2; JENIFER EHLKE DA SILVA, RG. 06452787-8; JOSE NATALICIO DA SILVA TIGRE, RG. 06375415-3; JULIANE RUSSI, RG. 06274153-8; LORAINÉ SPARK, RG. 07308768-6; MARLA CRISTINA FRANÇA LIZIERO, RG. 05761169-3; PATRICIA BRANDT SILVA, RG. 05288716-0; PAULO ROBERTO KAWASHINA CARVALHO, RG. 07333775-5; ROVERLEI CORDEIRO DE PAULA, RG. 05104806-7; SERGIO ANTONIO MILANI NEIVA DE LIMA, RG. 03762024-6 e VERONICA LIA RAMBO, RG. 08483864-0, no cargo de Papiloscopista. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 667/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 879/11/CPC - Ofício nº 65/2011 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 27/2011 de Avaliação de servidor que reúne condições de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora, MILENA PEREIRA DE HUGO SILVA, RG. 12636123-8, no cargo de Investigador de Polícia. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 668/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 123/02/CPC - Ofício nº 517/2011, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial, referente a decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 354/03, Apelação Cível nº 503.379-2 do TJPr, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, com decisão condenatória de perda da função pública pela prática de atos de improbidade administrativa do réu Carlos Eduardo Carneiro Garcia. Anexada cópia do Decreto nº 4953/2005 de demissão de Carlos Eduardo Carneiro Garcia do cargo de Escrivão de Polícia, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências administrativas já adotadas anteriormente pelo Colegiado, pelo ENCAMINHAMENTO ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações pertinentes

e após, de forma direta, pela restituição do protocolado a Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 669/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 150/11/CPC - Ofício nº 2176/2011, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial, referente a sentença de extinção do processo sem análise do mérito, prolatada nos autos de Ação Ordinária nº 52002/2010, Comarca de Londrina, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública, em que figura como autor Leonardo Bruno Fontão, candidato do concurso para provimento do cargo de Investigador de Polícia (Edital 001/2010), em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Setor de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, para informar sobre a situação atual do candidato Leonardo Bruno Fontão no concurso em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 670/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 675/11/CPC - Ofício nº 1890/11 da Delegacia do Adolescente encaminhando cópia do Projeto de criação do Setor de Psicologia Jurídica da Delegacia do Adolescente de Curitiba. Com despacho do Delegado Chefe da Divisão de Polícia Especializada ao Colegiado para apreciação, com sugestão da criação destes setores também nas Delegacias do Adolescente de Ponta Grossa; Foz do Iguaçu; Cascavel; Londrina; Maringá; São José dos Pinhais e Araucária. Com as providências determinadas através da Deliberação nº 536/2011, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação a respeito.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 671/2011

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 877/11/CPC - Ofício nº 1377/11 da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, encaminhando cópia dos autos de inquérito policial nº 646/09 em que figura como indiciado o servidor Antonio Carlos Bozio, Agente de Execução, pela prática, em tese, do delito de Estelionato. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor em referência, em sessão ordinária realizada em data de vinte e sete de setembro do corrente ano,

**DELIBEROU**

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor ANTONIO CARLOS BOZIO, 04401298-7, Agente de Execução;

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

3 - FRANCISCO ZANICOTTI

4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER

5 - BENEDITO GONÇALVES NETO

6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

7 - JULIO CEZAR DOS REIS

8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

84/2011

II - Pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar n° 98/03.

Departamento de Trânsito - Detran

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 629 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA GORETE GIRARDI				90	17/03/2006 17/03/2011	03/10/2011 31/12/2011
44324482	1	NAIII	107656910			

23117/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 631 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELAINE CRISTINA GERONIMO DIAS				90	13/02/2006 13/02/2011	03/10/2011 31/12/2011
53271014	1	NAIII	112017984			

23118/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 626 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANGELICA DINIZ PEREIRA				90	08/02/2006 08/02/2011	03/10/2011 31/12/2011
61105409	1	NAIII	107298878			

23124/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 627 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HERMISVAL SUENSON LAGOEIRO				90	22/12/1997 21/12/2002	03/10/2011 31/12/2011
32745849	1	NAI	111082448			

23125/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 628 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIRLEI LOURENCO DE LARA				90	20/02/2006 20/02/2011	03/10/2011 31/12/2011
41967765	1	NAIII	109032719			

23126/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 630 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DIOCEIA CARDOSO				90	06/03/2006 06/03/2011	03/10/2011 31/12/2011
45339157	1	NAII	111641196			

23127/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 625 DE 04/10/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARA MIRA DE SENA				90	22/12/1997 21/12/2002	03/10/2011 31/12/2011
35090690	1	NAI	111481911			

23345/2011

Família e Desenvolvimento Social

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA 19 de Agosto de 2011

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2011, às 8:30 horas em primeira convocação e às 9:00 horas com qualquer número de Conselheiros presentes, no Auditório da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, à Rua Hermes Fontes, nº 315, Bairro Batel, em Curitiba/PR, foi dado início à Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, para a qual foram previamente convocados os integrantes desse Colegiado. Na data anterior, 18 de agosto, os Conselheiros estiveram também reunidos, participando das atividades das Comissões. Previamente convocados, fizeram-se presentes os **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada**: Luciano Antônio da Rosa (Associação de Conselheiros Tutelares da Região de Campo Mourão), Márcia Izabel Jacomel (Instituto Educacional Dom Bosco), Geliane Quemelo (Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC), Nadir Aparecida da Silva Fantim (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – Mamborê), Ana Paula Ribeirete Baena (Associação Hospitalar de Proteção à Infância – Dr. Raul Carneiro), Ires Damian Scuzziatto (Centro Comunitário e Social Dorcas), Zelinda Zangiski (Instituto Salesiano de Assistência Social), Hélio Cândido do Carmo (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Gleyson Fernandes Reis (Lar Sagrada Família), Janaina Fátima de Souza Rodrigues (Fundação Iniciativa), Jacqueline Marçal Micali (Instituto Leonardo Murialdo – ESPEMEL). **Conselheiros Governamentais**: Ana Claudia Miguel Ferigotti (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI), Ana Maria Macedo (Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social-SEDS), Luciano Pereira Buckmann (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC), Ana Paula Pacheco Palmeiro (Secretaria de Estado da Educação-SEED), Drª Edina Maria Silva de Paula (Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJU), Iolanda Maria Novadzki (Secretaria de Estado da Saúde – SES), Elvís Felipe Teixeira (Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP), Osny Martinelli Pereira (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPL), Cláudia Foltran (Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social-SEDS), Kamyla Galhardo (Casa Civil), Jacqueline Alberge Ribas (Paraná Esporte), Dra. Ana Christina Brito Lopes (Representante da OAB/PR) e Dr. Murilo Digiacomo (Ministério Público-CAOPCA). A abertura da sessão se deu através das boas vindas do **Conselheiro Presidente Luciano Rosa**, que a todos apresentou a pauta planejada para o dia, considerando possíveis inserções e a acomodação do relatório das Câmaras. O Presidente informou sobre o recebimento de e-mail, repassando uma denúncia sobre clínicas de tratamento psicológico de Curitiba. Esse assunto seria de competência da Câmara de Garantia de Direitos e o primeiro passo seria solicitar à instituição um relatório das suas atividades, para a próxima Assembleia. Houve intervenção do Promotor de Justiça, **Dr. Murilo Digiacomo** (CAOPCA), considerando que o encaminhamento correto seria o Ministério Público que procederá a análise, faria a diligência no local para constatar as irregularidades. Assim, os fluxos seriam estabelecidos, evitando as situações de paralelismos. O encaminhamento foi alterado e considerado APROVADO. **Apreciação da Ata do mês de junho e julho/2011, com retificações.** Foi dito pelo **Presidente Luciano**, que na ata do mês de maio, definiu-se três Conselheiros, incumbidos de realizar visitas às Regionais. O **Conselheiro Gleyson** responsabilizou-se pela região de Londrina e assumiu efetuar as demais visitas às instituições caso os Conselheiros indicados estivessem impedidos. Visitou as regionais de Toledo e Foz do Iguaçu. Dessa forma, seria necessário inserir na ata de junho essa atividade já realizada, formalizando que o **Conselheiro Gleyson** se fez presente em sete municípios. APROVADA as atas de junho e julho de 2011. **Nova estrutura da Secretaria Executiva dos Conselhos.** Ouviu-se da **Conselheira Ana Maria Macedo (SEDS)** a informação de que hoje a SEDS abriga três Conselhos Estaduais: CEDCA, CEAS e CONSEA/PR. Sendo assim, houve a necessidade de uma reestruturação, necessária para que os três Colegiados fossem bem atendidos. A Secretaria Executiva é Helena Navarro Gimenez e nesse setor conta-se ainda com a colaboração de Regina, Wilian, Adriane e Simoni. Convidada a se apresentar, a Secretária Helena saudou a todos informando ser assistente social, acompanhando já há 2 anos o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, na SETP. Desejando realizar um bom trabalho, colocou-se à disposição de todos. Na sequência, foram apresentados ao plenário os novos Conselheiros, devidamente nomeados através de Decreto governamental. A **Conselheira Ana Maria** citou que com a transformação da Secretaria de Estado do Trabalho, a vaga que estava sendo ocupada no CEDCA que não era da SETP e sim de Política de Assistência Social, essa ficou para a SEDS e a nova Conselheira Titular é **Cláudia Foltran**, tendo como Suplente **Carmen Zadra**. **Ana Maria Macedo** veio a assumir a Suplência do Conselheiro **Newton Grein**; algumas outras Secretarias sofreram alterações, porém os Conselheiros Suplentes assumiram a sua função na titularidade e tem sido presença assídua. Foi sugerido pelo **Conselheiro Hélio**, que as mudanças ocorridas no corpo de Conselheiros, deverá ser de conhecimento do Conselho, não só pela informação mas principalmente pelo repasse de cópia do Decreto objetivando não prejudicar as futuras deliberações. Complementou o **Presidente Luciano**, solicitando a remessa desse Decreto via e-mail aos Conselheiros, anexando-o posteriormente à ata desta Plenária. A pedido, a **Conselheira Márcia Tavares** apresentou um relatório sobre um Seminário de Ação do Setor Empresarial e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, evento ocorrido em julho, em Brasília, quando a Conselheira representou o CEDCA/PR. A 1ª palestra esteve a cargo do Prof. Vanderlino Nogueira Neto que enfatizou a necessidade da Política da Criança e do Adolescente estar em todos os Ministérios. Citou que deveria haver uma Política no Ministério das Relações Exteriores, tendo em vista o tráfico internacional. Um dado alarmante trouxe a informação de que o Brasil possui a maior taxa de abandono escolar do Mercosul. São 14 milhões de crianças e adolescentes nessa triste situação. A palestra de Carmen Silveira de Oliveira, Superintendente da Caixa Econômica Federal, revelou que essa instituição financeira aplica 2% do seu lucro líquido em projetos na área possuindo cerca de 17 mil empregados entre adolescentes, jovens e estagiários, chamando a atenção para o projeto “Jovem Aprendiz”, direcionado para jovens entre 18 e 24 anos em situação de vulnerabilidade social. Outras informações foram repassadas sobre o evento ressaltando as estratégias para os próximos anos: o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com a sua devida profissionalização, o Disque 125 a ser operado na mesma metodologia do Disque 100 e nos grandes centros, a implantação de Conselhos

Tutelares com padrões arquitetônicos (salas mais amplas, espaços para entrevistas), criação de grupos de atendimento integrado no mesmo espaço físico (com o Poder Judiciário, Ministério Público, Assistência Social, Saúde, Polícia Judiciária e Instituto Médico Legal - crianças e adolescentes vítimas de crimes -, mobilização de empresários e trabalhadores, unidade integrada das polícias com relação ao desaparecimento de crianças, exploração sexual, tráfico de crianças. O Paraná foi considerado modelo pela existência do SICRIDE, e será o 1º Estado a ser beneficiado com esses serviços. O painel de Bárbara Campos, do MDS, expõe situações de extrema miséria ainda existente no Brasil, com a existência de inúmeras famílias vivendo com cerca de R\$ 70,00 mensais. São metas para um maior engajamento dos setores públicos e privados, bancos de dados em pleno funcionamento. Todo o material recebido será colocado à disposição dos Conselheiros, através da Secretaria Executiva (e-mail). Alguns Conselheiros procederam intervenções, no sentido de dirimir dúvidas, sendo informados que os recursos estão previstos já para o próximo ano e não se sabe qual será o critério para a escolha dos Municípios que serão beneficiados. Externou o **Conselheiro Gleyson** da necessidade dos Conselheiros participarem da Câmara do FIA, nas quintas-feiras. Esse grupo é composto de 6 Conselheiros e desta vez compareceram apenas três, permanecendo até às 19:00 horas para vencer a demanda. Baseando-se nisso, a **Conselheira Ana Maria** julgou oportuno dizer que realmente as dificuldades são muitas, no que se refere ao trabalho das Câmaras. Parece não haver uma definição clara de onde os Conselheiros são e para onde vão. Alguns entram e saem, outros nem fazem parte do grupo e tudo isso dificulta chegar ao fim das questões. O **Conselheiro Gleyson** dirigiu-se à Presidência, solicitando alteração no prazo para as equipes regionalizadas poderem analisar os projetos técnicos, dando-lhes um acréscimo de 2 dias. Solicitou a plenária tal medida, para análise da 1ª fase do Crescer em Família. Já a **Conselheira Cláudia Foltran** avaliou que os Conselheiros da Câmara do FIA acompanharam de perto os prazos propostos na Resolução que acabaram se tornando inexequíveis, no sentido da quantidade de projetos que foram apresentados e de entidades que tiveram aprovação na 1ª fase. A SEDS prossegue organizando as suas equipes e esse pedido vem vindo dos Escritórios Regionais que, na verdade, necessitam desse prazo para efeito de postagem (até 24/08/2011). O **Presidente Luciano** submeteu o assunto ao Plenário, sendo considerada APROVADA essa consideração. **Relato da Câmara do FIA.** (Relatório) **Conselheiro Gleyson**. Referindo-se aos processos, foi sugerido pelo **Promotor Murilo Digiacomo** (CAOPCA) que seria recomendável sempre encaminhar ao Ministério Público local, cópia dos documentos de convênios não cumpridos, para fiscalização e acompanhamento. Reportando-se à deliberação do Conselho, a **Conselheira Nadir** solicitou maior sensibilidade, na análise dos processos que não foram postados dentro dos prazos exigidos. Informou-se que critérios foram colocados, justificando porque foram abertas algumas exceções. O **Presidente Luciano Rosa** avaliou que não seria viável prorrogar tais prazos, em razão da irresponsabilidade dos gestores. Se aceitar fora do prazo, seria um desrespeito à deliberação. Por outro lado, expressou-se a **Conselheira Cláudia Foltran**: a Resolução foi posta a público para as entidades e municípios – as equipes regionais bem como a sede estavam à disposição para prestar esclarecimentos. Os Conselheiros procederam a análise, pontuando quando os documentos não atendiam o que estava disposto na Deliberação. A **técnica Marcela Evangelista** deu algumas importantes informações no que se refere ao Projeto “Crescer em Família” 1ª fase, hoje com saldo em torno de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Na sequência, os Conselheiros abordaram solicitações de municípios que estavam pleiteando recursos para atendimento regional de abrigo, mediante consórcio. Foi decidido então manter o contido na Deliberação nº 018, não repassando esses recursos. Ao solicitar o parecer do plenário, externaram o seu parecer **contrário**, as **Conselheiras Nadir (APMI – Mamborê)** e **Ires (Dorcas – Toledo)**, solicitando que se abrisse um prazo para todos os Municípios da Regional de Umuarama. O **Presidente Luciano** considerou que com relação aos encaminhamentos, avaliou-se que não haveria necessidade de alterar a Deliberação, mas constatar o reconhecimento de que houve engano na interpretação e que o CEDCA promove agora essa retificação. Alertou o **Promotor Digiacomo** que os equívocos aconteceram em duas situações: - da parte dos municípios mas também da técnica. Como a situação é a mesma, nos dois casos haverá a abertura do prazo para que seja juntado o Registro do CMDCA e CMAS, em função desse erro de interpretação. Realçou o **Conselheiro Gleyson** que a nova deliberação deverá sair somente em outubro, após concluídos todos os trâmites dessa 1ª fase. A **Conselheira Cláudia Foltran** lembrou o prazo existente para se fazer a formalização dos convênios e o consequente repasse dos recursos. Entendeu o **Presidente Luciano** que se o Conselho aprovar nesta data, dependerá apenas da execução. Ficou comprovado pelo **Conselheiro Gleyson** que serão 136 projetos pré-aprovados que deverão chegar até a próxima quarta-feira, para uma nova análise. Terminar o 1º procedimento já iniciado, para começar o outro, com novas datas estipuladas na próxima Deliberação. Expôs o **Promotor Digiacomo** que a aprovação desses projetos estará condicionada à apresentação dos registros. Esses processos deverão ficar na fila, para aprovação. Caso seja possível deliberar tudo nesta data, não precisará aguardar até outubro. Na continuidade, o **Conselheiro Gleyson** ressaltou que os projetos são pré-aprovados e houve uma deliberação em 29 de julho (R\$ 8.900.000,00), só contemplando o montante dos projetos já aprovados na 1ª fase. Caso sejam colocados na fila, ultrapassará o montante de recursos. Será, pois, necessário realizar um levantamento do atendimento, para prever novos recursos, através de outra deliberação (hoje: R\$ 40,00 até 10 atendimentos – R\$ 80,00 de 11 em diante). Baseou-se a **Conselheira Nadir**, no fato de que trabalha-se com uma política de atendimento. Planejar uma reunião extraordinária da Câmara do FIA, para o início de setembro. Caso não tivesse havido uma interpretação técnica, hoje os projetos estariam em número de 200. **Sugestão:** oficiar os Municípios, dando-lhes um prazo de 10 dias para responder e juntar os documentos, esses voltarão e seria então possível proceder o levantamento, capacidade instalada para se definir o valor e apresentar na Assembleia de setembro para aprovação. **Proposta:** Marcela Evangelista – Encaminhar ofício por e-mail aos 76 Municípios e entidades, contendo a definição dos prazos. Dia 26/08 (encaminhar a documentação complementar), dia 01/09 (publicação das entidades aptas e a complementação da deliberação – valores), de 02/09 a 12/09 (projeto das entidades em Curitiba), 13/09 a 27/09 (ER's procedem análise), de 28/09 a 07/10 (prazo para chegar ao Financeiro da SEDS). Os projetos serão apresentados na Assembleia de 14 de outubro. **Dia 29/08 Reunião Extraordinária da Câmara do FIA. PPA/2012 à 2015 e LOA/2012 (interessado GFS).** Algumas propostas de alteração foram apresentadas, após reunião das Câmaras do FIA e Orçamento. A técnica Marcela Evangelista procedeu a leitura do Balanete do FIA do mês de julho. Saldo Financeiro – dezembro/2010: R\$ 120.703.000,00; Receita: R\$ 26 milhões e 28 mil; Restos a pagar: R\$ 64.237.000,00; Reserva de Recursos não empenhados: R\$ 40.918.000,00; Pagos: R\$ 19.586.000,00. Saldo para deliberação: R\$ 22.989.000,00; Crescer em Família – Deliberação nº 09/2011: R\$ 10.506.000,00. APROVADO o balanete (Fita nº 3). **Plano de Ação para 2012.** Nessa sequência de opiniões, a Conselheira Ana Maria Macedo colocou



que no repasse Fundo a Fundo, o objetivo é justamente atender a demanda local, fortalecer os CMDCA, fazendo com que os Municípios comecem a se responsabilizar pelas ações. Assim atenderiam as necessidades fundamentais tais como trabalhar com as famílias, jovens e até mesmo a qualificação profissional, dentro dos critérios estabelecidos. **Sugestões:** Promotor Dr. Murilo Digiácomo. A) Estimular os Municípios a desenvolver determinados projetos que ainda não estão sendo contemplados. B) A Profissionalização deve estar junto com a educação. C) O CEDCA deverá se posicionar, sinalizando para os órgãos públicos o que deverá ser financiado, com muito critério. - **14:00hs - Período da Tarde.** Continuação da análise de propostas do **Plano de Ação - Banco de Projetos - LOA.** Na sequência, houve uma aparte de **Leticia Reis (SEDS)** dando conta que existe uma planilha, contendo a previsão de entrega de obras. Vale informar que algumas delas sequer foram iniciadas. A SEDU expediu um chamamento, informando que os engenheiros estão elaborando uma planilha, contendo aditivos para todas as obras. Chamou a atenção o **Conselheiro Gleyson**, colocando que são vários aditivos já feitos. Sugeriu que o que faltar, seja colocado pelo Estado ou município. Foram discutidos muitos pontos no que se refere à previsão de valores, para diversas ações de prevenção e reabilitação aditivos para as obras de Centros da Juventude - enfrentamento à drogadição. **Itens 1 e 2 -** Aprovado com **2 votos** contrários. A Planilha de valores apresentada pela técnica **Marcela Evangelista** foi avaliada e teve algumas inserções aprovadas no decorrer da atividade. • **Aprovado o Plano de Ação com valores destinados ao Banco de Projetos - LOA.** • **Aprovados os novos prazos a serem considerados, para a apresentação de documentos, referentes a projetos não contemplados por erro de interpretação.** Participação de outros Conselheiros e convidados nas Câmaras Técnicas. Na ocasião, houve o posicionamento do **Conselheiro Gleyson**, colocando que anteriormente era permitido, a participação de outras pessoas nas atividades das Câmaras. Caso, doravante, isso não mais possa ocorrer, será necessário a alteração do Regimento Interno. Essa Discussão iniciou-se por conta de Conselheiros que, ao findar o seu trabalho na Câmara, decidiram participar das atividades de outra. Opinou a **Conselheira e Promotora Dra. Edina (SEJU)**, as atividades da Câmara são fechadas ao seu própria grupo. Participantes de fora tem presença e voz garantidas na Assembleia Ordinária. Foi a vez da **Conselheira Cláudia Foltran (SEDS)** apontar que o plenário do CEDCA não conseguiria vencer todos os assuntos constantes da pauta, se não existissem as atividades das Câmaras, que já são direcionadas para a Assembleia com boa parte dos assuntos debatidos e devidamente analisados. Sendo assim, é nesse momento que as pessoas de fora poderão questionar e contribuir. Ponderou o **Conselheiro Presidente Luciano** dizendo que não pertence a Câmara do FIA, mas em virtude de ter findado sua participação na própria Câmara, por lá passou. Haveria impedimentos? Poderia ele também vetar a participação da Promotoria ou do Fórum DCA? **Claudia Foltran** replicou não ver pertinência em pessoas de fora participarem das atividades das Câmaras, quando poderão ter plena condição de voz durante a Assembleia. A **Conselheira Edina** promoveu a leitura do Art. 10 do Regimento Interno, sendo completada por **Claudia Foltran** que apontou: São as Câmaras que poderão se valer de pessoas de comprovada competência, para contribuir nas discussões, mediante convite e não o contrário. Resolveu o **Presidente Luciano** afirmar: Ou se permite tais presenças ou se proíbe. Houve a manifestação de **Valtenir Lazareni** (Fórum DCA) segundo ele, vivenciou uma situação no dia anterior, decorrente de comentários de corredores. Trata-se de um espaço conquistado pela sociedade que está sendo preterido. A presença de qualquer cidadão não deve ser proibida e sim estimulada, é um ponto grave que deve ser entendido e essa é a social democracia brasileira. afirmou que, no seu entender, esse cerceamento não lhe parece ser orientação do atual governo. Concorde, que as atividades das Câmaras devem ser disciplinadas, evitando assim que ocorram discussões que não são do interesse do grupo, porém a regressão ou a participação forçada deverão ser evitadas. Pediu a palavra a **Conselheira Ana Maria (SEDS)** apontando que esse depoimento foi contraditório, pois não se trata de uma questão partidária e a referência a uma possível ditadura não tem fundo de verdade. No dia anterior, as reuniões das Câmaras estavam tumultuadas, devido ao vai e vem de pessoas. Sabe-se que Câmara de FIA tem uma certa atração por motivos óbvios. Na verdade, o Conselheiro é eleito para representar a população e se for o contrário, abrem-se as Câmaras para todos que aqui vem, dizem o que querem e não mais serão necessários os Conselheiros. O **Presidente Luciano da Rosa** deixou muito claro que ao longo do tempo, nunca o Conselho proibiu a participação de qualquer pessoa às suas reuniões. Caso essa medida passe a ocorrer, será preciso efetuar um comunicado à população. Foi a vez do **Promotor de Justiça Murilo Digiácomo** se manifestar, dizendo; se os Conselhos são espaços democráticos, não se pode cercear a participação de ninguém. Torna-se claro que deve haver um regramento para limitar alguma intervenção de quem não é Conselheiro evitando tumultos, porém impedir a participação de Conselheiros ou de quem representa determinado órgão, é absolutamente inadmissível. Segundo ele, a reunião de um Conselho é iniciada com atividades das Câmaras e finaliza no último instante da Assembleia Ordinária, sempre com regras e sem supressões. Sugeriu a **Conselheira e Promotora Dra. Edina** que sejam suprimidas as reuniões das Câmaras e a Assembleia Ordinária do CEDCA passaria a ser realizada em 2 dias, contendo todas as discussões. O **Conselheiro Presidente Luciano** desculpou-se, externando que na verdade o tumulto foi ocasionado pela junção das 2 Câmaras (FIA e Orçamento). Enfatizou que a presença do representante do Fórum DCA, Valtenir Lazareni sempre será bem vinda, tendo em vista a sua costumeira colaboração, fato esse não reconhecido pela Câmara do FIA. O momento foi do **Conselheiro Gleyson** ao afirmar que o Presidente estava externando a sua própria opinião, exatamente com as suas palavras. Em nenhum momento a Câmara do FIA registrou que não aceitaria terceiros. Respondeu o Presidente lembrando o Conselheiro que, se assim o fez, foi porque na data anterior havia sido lembrado por ele, que as Câmaras eram restritas aos Conselheiros e nesse exato momento informou que as opiniões dos integrantes da Câmara de Orçamento seriam deixadas para depois. A **Conselheira Paula Baena** reforçou ao retornar da sua licença, essa situação já estava posta. Concluiu que as pessoas devem usar de bom senso e respeito, sem a seguinte perda de tempo, que é o que está acontecendo. Diante disso, o **Conselheiro Presidente** considerou que esse assunto será resolvido pelas próprias Câmaras, que deverão estar disponíveis para aceitar sugestões. Esclareceu que na ocasião o ouvinte Valtenir levantou essa questão e dentro da sua atribuição de Presidente do CEDCA, resolveu trazer esse ponto para a plenária. **Relatório da Comissão de Garantia de Direitos - Relator: Conselheiro Luciano Buckmann. (colocar)** Na sequência, foi proposta a elaboração de edital, convocando as entidades para participarem do processo eleitoral para composição do CEDCA. Após a constituição de uma Comissão específica, esse grupo ficaria encarregado de rever alguns quesitos do processo anterior, aperfeiçoando-os para esse novo momento. O próximo ponto foi a análise da situação da entidade **Casa de Passagem Filhos de Deus, da Regional de Ponta Grossa**, cuja representante está ausente das Assembleias do CEDCA já por vários meses. Diante do flagrante desinteresse, foram apontados os Artigos 25

(parágrafo 4º) e 34 do Regimento Interno, que deu subsídios ao plenário para, por unanimidade, promover a destituição dessa entidade, abrindo espaço para uma nova eleição na referida regional. Foi ainda demonstrada que já por 3 vezes haveria sido solicitado a necessária substituição dos representantes, sem que qualquer medida fosse tomada. Abordou-se o envio de relatórios mensais - SIPIA. Segundo o técnico **Marcos (SEDS)**, a Comissão em questão foi constituída com o propósito de acompanhar o processo de implantação do SIPIAS - Web, no sentido de monitorar a atuação dos Conselhos Tutelares. Atualmente, aguardam-se orientações para a retomada do processo que parou em 60 municípios. A Câmara de Garantia de Direitos deverá pautar esse assunto para a próxima reunião, convidando **Marcos (SEDS)**, a pessoa de referência dessa ação. Avaliando a questão, o Promotor de Justiça, **Murilo Digiácomo**, esclareceu: sempre que forem encontradas irregularidades nos Conselhos Tutelares, o Ministério Público local deverá ser provocado, já que no site do MP estão inseridas perguntas e respostas sobre diversos assuntos, visando promover esclarecimentos. **Resolução nº 10/2011 - Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Estadual.** A **Conselheira Zelinda** apontou sobre a necessidade de retomar a composição da Comissão Organizadora, tendo em vista a saída de alguns membros. A própria **Conselheira Zelinda** disse estar renunciando à Presidência do grupo e outra indicação deverá ser providenciada, bem como inserir servidores da SEDS. Foi aprovada uma Resolução na última Assembleia, contemplando somente a etapa Estadual. Diante dos questionamentos surgidos, da parte do Presidente Luciano surgiu a sugestão de que a Comissão reavaliasse a questão, elaborando uma nova Resolução, desta vez contemplando a etapa regional. Em virtude disso haveria uma alteração nas datas e a maior dificuldade encontrada é que em abril mudaria o grupo de Conselheiros da Sociedade Civil. Como primeira medida, o conteúdo dessa nova Resolução foi encaminhada para todos os Conselheiros, dos quais apenas dois se manifestaram e somente uma Regional. Algumas alterações foram demonstradas e no produto final ficou estabelecido que as Conferências Regionais ocorreriam no mês de março e a Estadual, de 08 a 11 de maio de 2012, em local a ser definido. Na verificação anterior, as Regionais foram realizadas em 1 dia e a proposta atual revela a hipótese de serem em 2 dias. Foi lembrado pela **Conselheira Nadir** que no processo anterior as Regionais tiveram a duração de 1 dia, algumas com o custo em torno de 8 mil reais, o que torna inviável a iniciativa que se faça uma avaliação dos custos de uma Conferência Regional com 2 dias. No foco do assunto, a **Conselheira Ana Maria (SEDS)**, pediu a palavra questionando a proposta de se realizar Conferência Regional com 2 dias e Estadual com três. Lembrou que Secretaria da Família neste ano tem sob a sua responsabilidade os eventos da Assistência Social e Segurança Alimentar. Sendo assim, a SEDS está utilizando a contratação de uma empresa que será responsável pela realização de todas as Regionais e mais as duas Conferências de âmbito estadual. Como os assuntos já estão muito bem delineados e já chegam enxutos, não há necessidade de que se façam os eventos regionais em 2 dias. Ponderou que a própria Resolução defina o número de pessoas e todos os participantes receberiam alimentação. Torna-se claro que os recursos seriam insuficientes para tais despesas. Sendo assim, solicitou da Comissão Organizadora que sejam revistas as datas e os números de participantes, para Conferências Regionais com 1 dia de duração e Estadual com 2 dias. Na sequência, sairá outro processo licitatório para a participação dos Delegados que irão da Estadual para a Nacional. Nesse momento, o **Promotor de Justiça Murilo Digiácomo** informou ter uma viagem agendada, motivo pelo qual precisaria retirar-se. Antes disso, pontuou algumas recomendações: - 1º) Estimular os municípios a realizar as suas Conferências Municipais, objetivando a discussão dos problemas locais - 2º) Que haja um incentivo sistemático para que isso aconteça - 3º) Deixou registrada a necessidade de discutir as propostas das Secretarias de Estado e seus orçamentos para 2012, na execução das Políticas - 4º) Iniciar as reuniões do CEDCA, sempre colocando em discussão as questões de interesse estadual, por ordem de prioridade - 5º) Se for necessário, convocar uma Assembleia Extraordinária para discutir as questões orçamentárias, uma vez que estão vencendo. 6º) Não se deter muito em questões localizadas. Desejando contribuir, **Valtenir Lazareni** (Fórum DCA), baseou-se que nos idos de 2005, os encontros eram macrorregionalizados e realizados em 2 dias; na verdade seria um verdadeiro retrocesso cair para 1 dia só. O espaço de 2 dias permitiria um contato maior com os grupos, aprofundando as discussões. O investimento público precisa ser garantido, mas também a qualidade dos trabalhos. Os atropelos de 1 dia fazem com que os participantes acabem se retirando às 16:00 horas, por conta da distância até os seus destinos. Segundo o **Conselheiro Hélio**, vários municípios já realizaram suas Conferências, com base no que foi deliberado no Conselho. A Resolução consta do site do CEDCA e foi socializada para os CMDCA, com a participação dos Escritórios Regionais. Esclareceu o Conselheiro Presidente que tal documento estava sendo encaminhado para a publicação e no mesmo dia, decidiu-se segurar por conta de proposta da Regional. Em seguida, um e-mail foi direcionado, com a informação de que se tratava apenas de uma minuta e não a deliberação publicada. Reforçou a **Conselheira Hélio**, dizendo que a Regional de Foz do Iguaçu já tirou seus Delegados e suplentes para a Estaduais e estão cientes que deverão proceder possíveis adaptações. A técnica **Leticia** expôs que a única alteração ocorrida de Delegados era para municípios até 20,000 habitantes (4 Delegados), aqueles acima de 50 mil não sofreram alterações. **Proposta da Conselheira Ana Maria (SEDS)** - 1 dia para as Conferências Regionais com 2 dias para as Estaduais. **Proposta de Comissão - Regionais com 2 dias.** A título de informação, **Ana Maria Macedo (SEDS)** comunicou que essa Pasta já conta com 16 Regionais constituídas, com possibilidade de aumentar. Com a certeza de que os municípios precisam de uma definição, os Conselheiros apontaram a existência de uma planilha com a relação de datas das Regionais e seus municípios. Qualquer alteração deverá ser criteriosa e urgente. Foi ponderada pelo **Conselheiro Presidente** o fato de que se foram abertas outras Regionais, sem dúvida os custos aumentarão, pois o estudo anterior era para 12 Regionais. A **Conselheira Ana Maria**, esclareceu que o emergencial seriam as Conferências Municipais, podendo haver o comprometimento da SEDS em proceder uma revisão, levantando o número de regionais previstas até fevereiro. Dessa forma, a licitação poderá estar planejada para atender 16 ou 22 Regionais. Alguns Conselheiros questionaram o horário e abertura do evento, uma vez que os participantes que tem um longo trecho para percorrer, viajam pela manhã devendo chegar no meio da tarde. Clareou a **Conselheira Ana Maria** informando que as Conferências de Assistência Social e Segurança Alimentar (Estadual) serão realizadas em 2 dias, com a previsão de chegada dos Delegados no dia anterior. A abertura ocorrerá às 09:00 horas da manhã do 1º dia e o encerramento acontecerá até às 18:00 horas do 2º dia. Já a **Conselheira Nadir** pontuou que sua proposta é para uma Conferência de 3 dias, com início à noite já com a aprovação do Regimento Interno. Os participantes chegarão e a saída seria determinada até às 12:00 horas do 2º dia, com a certeza de gastar somente 2 diárias de Hotel. Avaliando a questão, a **Conselheira Jaqueline** colocou que a Conferência da Criança e do Adolescente não é da Assistência Social nem da Segurança Alimentar. Trata-se de uma política transversal. A Assistência Social tem somente um foco enquanto Criança e Adolescente possui amplas e

417 crescentes discussões. Com a determinação de ocorrerem apenas de 3 em 3 anos,
418 não dá para economizar. A Conselheira Ana Maria (SEDS) definiu estar muito
419 surpresa com essa colocação, uma vez que a Conselheira Jaqueline é gestora
420 municipal, portanto sabedora que tais políticas são transversais. Em votação as
421 02 propostas apresentadas: 1ª Proposta: Conferência Estadual em 3 dias – 14
422 votos; Conferência Regional em 2 dias – 3 votos. 2ª Proposta: Conferência
423 Estadual em 2 dias – 5 votos; Conferência Regional em 1 dia – 11 votos.
424 Aprovada a realização da Conferência Estadual em 3 dias com 14 votos e
425 Regionais com 1 dia com 11 votos. Exercendo a sua função, a Assessora
426 Técnica da SEDS, Conselheira Ana Maria Macedo considerou que ao se realizar
427 uma Conferência Estadual planeja-se o pagamento de estadia e alimentação
428 somente para os Delegados, pois é um evento aberto a qualquer cidadão.
429 Comunicou-se ao Conselho que uma empresa será contratada para atender os
430 eventos, porém, torna-se impossível fazer uma previsão orçamentária quando
431 não se tem fechado o número de participantes. O Presidente Conselheiro
432 Luciano disse sentir nessa fala uma grande inexperience, pois em todos os
433 momentos só se fala em pagar. Em Conferências Regionais, sempre os
434 Delegados ao se identificarem, já recebiam o ticket que lhes garantia a refeição.
435 Os demais participantes podem perfeitamente ser informados que atuarão apenas
436 como participantes, sem garantia de almoço. Vive-se eternamente refém de
437 orçamentos. É muito desagradável planejar I Conferência de um dia, dois ou
438 dez, porque não se tem orçamento. O Promotor Murilo Digiacomo a todo
439 instante reforça que criança é prioridade absoluta; dessa forma, que prioridade
440 está mesmo sendo dada? Para participação social, controle social, atendimento
441 de políticas visando a atendimento de criança e adolescentes? No Conselho têm-
442 se deliberações relevantes que saíram da última Conferência, assim não se pode
443 ter discurso demagógico, pois tudo torna-se muito cansativo. É obrigação do
444 Estado financiar, abrindo para a participação, só assim pode-se viver num estado
445 democrático de direitos. Se em todos os momentos que o Conselho propõe um
446 planejamento, a resposta é negativa por questão financeira, deve-se partir para o
447 FIA, tomando-se Plano de Ação evamos usá-lo todo na Conferência, atendendo
448 300 ou 400 pessoas em cada Regional. Agora, só porque não tem a condição de
449 Delegado, não é possível pagar, isso já é do conhecimento de todos. Foi a vez da
450 Conselheira Ana Maria que no foco da discussão disse ter o direito de garantir a
451 sua resposta, com todas as letras. afirmou que realmente mostra-se sempre
452 preocupada com os recursos, porque no ano passado não foram previstos no
453 orçamento aqueles que seriam destinados para essa Conferência. Ressaltou que
454 as pessoas poderiam até estar cansadas, mas existe órgão chamado Tribunal de
455 Contas que deve ser respeitado. Além do mais possui uma história de trabalho,
456 onde não cabe a expressão inexperience, conforme foi dito. Aprovada a
457 Resolução, com as alterações discutidas em Plenária. Reestruturação da
458 Comissão da Conferência Governamentais: - Conselheiros Edina Maria Silva
459 Zardo (SEJU), Claudia Foltran (SEDS) e Luciano Buchamman (SEEC).
460 Sociedade Civil: - Nadir Aparecida da Silva Fantin (APMI- Mamnoré), Zelinda
461 Zangiski (Salesianos) e Geliane Quemelo (ABEC). Presidência -
462 Decidir na 1ª reunião da Comissão – foi solicitado também um apoio técnico.
463 Organização das Câmaras (Planilha). Relatório da Câmara de Garantia de
464 Direitos (Relatório). Deliberação nº015/2008 – não permite a inclusão de
465 projetos governamentais no Banco de Projetos. Denúncias sobre a visita à
466 Unidade São Francisco (Para a próxima Assembleia). Relato da Câmara de
467 Orçamento (próxima Assembleia). Ofício nº 148 – CAOPDC – solicita
468 a realização de uma Assembleia Extraordinária do CEDCA, (participação do
469 orçamento das Secretarias de Estado, no que se refere as ações destinadas a
470 crianças e adolescentes). Propôs a Conselheira Edina que cada Conselheiro
471 possa trazer a proposta da sua própria Secretaria, no que se refere às ações para
472 crianças e adolescentes. (PPA e LOA/2012). Houve a sugestão do Conselheiro
473 Hélio, para que a reunião extraordinária possa ser realizada em conjunto com a
474 do “Crescer em Família”. O Conselheiro Presidente avaliou que a medida fosse
475 constante desta ata e enviada para as Secretarias de Estado. Com um aparte, a
476 técnica Marcela Evangelista informou que o PPA sairá para a Assembleia
477 Legislativa até 15/09. Ao encerrar o Presidente Luciano informou que a questão
478 dos prazos deverá ser observada. Agradeceu a presença dos Conselheiros,
479 desejando a todos um feliz retorno. A presente ata foi transcrita por Regina
480 Amasiles Rodrigues Costa, lavrada por Helena Navarro Gimenez (Secretária
481 Executiva), digitada por Andressa Linhares e depois de aprovada será assinada
482 pelos Conselheiros presentes a essa Assembleia.

ANEXO I CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA 18 e 19 DE AGOSTO DE 2011

PARTICIPANTES

488 Conselheiros: Gleyson F. Reis, Paula Cristina C. Cunha, Osny Martinelli
489 Pereira, Edina Maria Silva de Paula, Ires Damião Scuzziatto e Ana Maria
490 Macedo. Apoio Técnico – ADRIANE ZIELINSKI CHEDE

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmatli:

492 Protocolo nº 8.912.012-8 – Ficou deliberado pelo Cedca/PR., em reunião
493 ordinária realizada na data de 15/07/2011 conforme segue:

494 Referente ao protocolo 8.912.012-8 o Tribunal de Contas do estado desaprovou
495 a prestação de contas do referido convenio e pediu a devolução do recurso
496 integral do convenio no montante de 57.000,00 pela ausência do termo de
497 cumprimento de objetivos, pelo atraso de 16 dias na apresentação da prestação
498 de contas e pela não comprovação do recolhimento de saldo. A equipe regional
499 tem parecer favorável ao redirecionamento dos equipamentos, entendendo que o
500 município necessita dos serviços no âmbito da criança e do adolescente. A
501 câmara acata o parecer do tribunal de contas e solicita a comprovação da
502 devolução integral para o FIA, ficando livre o município para utilização dos
503 equipamentos.

504 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO com encaminhamento de cópias dos
505 convênios não APROVADOS ao MP local.

506 Retornamos a Câmara do FIA em virtude do mesmo estar sob recurso de
507 revista no Tribunal de Contas, devendo ser aguardado a decisão do recurso.
508 Parecer da Câmara do FIA/PR – .Para manifestação da área jurídica da SEDS.
509 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Prefeitura Municipal de Ortigueira:

512 Protocolos nº 4.833.023-1 - Convênio nº 188/01, referente ao FIA/2001 -
513 objetivo do repasse de recurso financeiro para a construção da Casa de
514 Passagem e equipamentos, no valor de R\$ 28.750,00.

515 O município através de ofício 070/2010 solicita adequação do uso do imóvel
516 construído com recurso do FIA/2001, pelo Programa de Medidas
517 Socioeducativas em Meio Aberto – LA e PSC, denominado como Projeto
518 “Novo Amanhã”.

519 Segundo relato da Equipe Regionalizada de Ponta Grossa, o imóvel fica
520 próximo a um lago , tornando-se inseguro para o acolhimento de crianças
521 e adolescentes. O Ministério Público, através de termo de ajustamento de conduta,
522 determina a viabilização e normatização do programa no endereço anteriormente

523 destinado à Casa de Passagem.

524 Parecer da Equipe Regionalizada SECJ – O programa atende adolescentes em
525 cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, à Equipe
526 Regionalizada de Ponta Grossa posiciona-se favoravelmente à aprovação da
527 solicitação do município.

528 Parecer da Câmara do FIA/PR – 1- Encaminhar ofício ao Ministério Público que
529 nos informe se foi cumprido o tac (termo de ajustamento e conduta); 2- de
530 posse da informação do Ministério Público encaminhar ofício ao Tribunal de
531 Contas solicitando vistas do processo.

532 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Retorna para Câmara do FIA contendo o Of. 134/JS/PJ Ortigueira/PR/2011 do Ministério Público, com a resposta solicitada.

535 Quanto a solicitação do processo ao TC, o mesmo informou que foi
536 encaminhado ao respectivo município, mas que a prestação de contas
537 encontra-se regular perante a este órgão.

538 Parecer da Câmara do FIA/PR – APROVADO. Encaminhar ao Ministério
539 Público do Paraná a informação sobre a regularidade da prestação de contas.
540 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Prefeitura Municipal de Umuarama:

542 Protocolo nº 8.346.329-5 – Convênio nº 483/07 – Conforme solicitado, retorna
543 para apreciação, contendo parecer da Assessoria Jurídica.

545 Parecer da Câmara do FIA – Mantem decisão da câmara em maio de 2011,
546 sendo devolução dos recursos para obra e a destinação dos equipamentos para
547 entidade que atua na área foco.

548 Parecer do CEDCA/PR – plenária concorda em devolver o projeto a Câmara
549 para reanálise.

550 Conforme deliberado pelo CEDCA, em reunião ordinária realizada na data
551 de 15/07/2011, retorna-se a Câmara do FIA para reanálise.

552 Parecer da Câmara do FIA/PR - DesAPROVADO pedido. A Câmara do
553 FIA concorda com o parecer da Assessoria Jurídica da SEDS e solicita
554 devolução do recurso. Oficiar Ministério Público local para fiscalização e
555 acompanhamento dessa denúncia.

556 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Secretária de Estado da Segurança Pública:

559 Protocolo nº 11.119.303-7 – Encaminha o of. Nº 1180 -GS solicitando
560 aprovação do Projeto Seminário Realidade Infância Juvenil II – Desafios e
561 Perspectivas com Curso de Capacitação para profissionais que atendam crianças
562 e adolescentes vítimas de crimes.

563 APROVADO pela Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Articulação e
564 Mobilização, bem como na plenária de 15/07/2011, que deliberou para ser
565 encaminhado a Câmara do FIA para análise. Público-alvo: 840 pessoas –
566 policiais civis, policiais militares, guarda municipal, conselheiros tutelares,
567 conselheiros do CEDCA e demais integrantes da rede. Investimento: R\$
568 160.750,00.

569 Parecer da Câmara do FIA - APROVADO.

570 Parecer do CEDCA/PR: APROVADO.

Interessado: Municípios – Programa Crescer em Família:

572 Formulários para Abrigo Institucional/Casa Lar encaminhado para análise , bem
573 como of. contendo justificativa para o atraso, conforme seguem:

- 574 Prefeitura Municipal de Curitiba – Abrigo Municipal Sagrada Família;
- 575 Prefeitura Municipal de Pinhão – Casa Lar;
- 576 Prefeitura Municipal de Marquinho – Casa Lar;
- 577 Cândido do Rondon – Casa Abrigo Lar Esperança;
- 578 Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – Casa Abrigo ;
- 579 Assis Chateaubriand - Lar Batista Bíblico.

Parecer da Câmara do FIA -

582 Prefeitura Municipal de Curitiba – Abrigo Municipal Sagrada Família –
583 DESAPROVADO, pois foi encaminhada documentação fora do
584 prazo; Parecer da Plenária: APROVADO o parecer da Câmara.

585 Prefeitura Municipal de Pinhão – Casa Lar; APROVADO.

586 Documentação postada na data de 22/07/2011. Parecer da Plenária:

587 APROVADO o parecer da Câmara.

588 Prefeitura Municipal de Marquinho – Casa Lar – DESAPROVADO, pois
589 foi encaminhada documentação fora do prazo; Parecer da Plenária:

590 APROVADO o parecer da Câmara.

591 Cândido do Rondon – Casa Abrigo Lar Esperança -
592 DESAPROVADO, pois foi encaminhada documentação fora do
593 prazo; Parecer da Plenária: APROVADO o parecer da Câmara.

594 Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – Casa Abrigo ;

595 Assis Chateaubriand -APROVADO. Documentação postada na data de
596 22/07/2011. Parecer da Plenária: APROVADO o parecer da Câmara.

597 Lar Batista Bíblico. APROVADO. Documentação postada na data de
598 22/07/2011. Parecer da Plenária: APROVADO o parecer da Câmara.

600 Parecer do CEDCA/PR - APROVADO.

Interessado: CMDCA de Jataizinho:

604 Protocolo nº 8.520.603-6 – O CMDCA de Jataizinho encaminha o Of. 004/2011,
605 informando que o Projeto “Jovem do Futuro”, que atendia crianças e
606 adolescentes em situação de risco foi extinto. Sendo assim solicita o
607 redirecionamento dos equipamentos e outros materiais permanentes, adquiridos
608 através do convênio nº 022/05, que eram utilizados para desenvolver este
609 projeto, sejam destinados para o Projeto “Centro Ocupacional da Criança e do
610 Adolescente”, visto que este atende a um mesmo público.

611 Parecer da equipe regionalizada de Londrina e da equipe técnica da SEDS –
612 Favorável.

613 Parecer da Câmara do FIA – APROVADO parecer da equipe técnica.

614 Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi:

617 Protocolos: nº 8.103.467-2 – Ref. Convênio 261/04 e nº 8.536.474-0 – Ref.
618 Convênio 006/06 - A Pref. Municipal de Sarandi encaminha Of. 267/11
619 solicitando o redirecionamento dos bens adquiridos através dos convênios
620 acima citados, com parecer favorável da equipe regionalizada de Maringá.

621 Encaminhamos para apreciação do CEDCA/PR., pelo fato que houve nova
622 manifestação da Prefeitura, com parecer favorável da equipe regionalizada,
623 sendo que após contato com o Presidente do CEDCA, fomos orientados a dar
624 novo encaminhamento a Câmara Setorial.

625 Parecer da Câmara do FIA/PR - APROVADO.

626 Parecer do CEDCA/PR – pedido de vista da Dra. Edina retorna para a câmara
627 para análise

628 Parecer da Câmara do FIA – Não foi analisado, voltar para a pauta da



629 Câmara na próxima reunião.
630 **Parecer do CEDCA/PR** – Pauta na próxima reunião.
631
632 **Interessado: CMAS de Corbélia/PR:**
633 Protocolo nº 11.155.967-8 – Encaminha o Of. nº 10/2011, o qual informa sobre
634 o posicionamento do CMAS de Corbélia, perante a Deliberação nº 018/2011,
635 que não permite ao Abrigo Anjo da Guarda a participação no co-financiamento
636 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.
637 **Parecer da Câmara do FIA** – Mantem a Deliberação 018/11 em não financiar
638 instituições de acolhidos de abrangência regional.
639 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO, com 2 votos contra (APMI –
640 Mamborê e DORCA – Toledo).
641
642 **Interessado: CMDCA/ENTIDADES:**
643 Encaminham ofícios solicitando informações referentes a não aprovação para 2º
644 fase do Programa Crescer em Família das entidades conforme seguem:
645 9.1. Protocolo nº 11.155.664-4 – Casa de Recuperação Projeto Restauração –
646 Umuarama;
647 9.2. Protocolo nº 11.155.713-6 – Casa Abrigo – Terra Roxa;
648 9.3. Protocolo nº 11.155.660-1 – Associação das Senhoras de Rotarianos –
649 Umuarama;
650 9.4. Protocolo nº 11.155.730-6 – Centro Assistencial Nova Vida – Casa Abrigo
651 – Altônia;
652 9.5. Protocolo nº 11.155.718-7 – Instituto Piamarta – União da Vitória;
653 9.6. Protocolo nº 11.155.825-6 – Fundação Solidariedade – Campo Magro;
654 9.7. Protocolo nº 11.155.821-3 – Associação de Apoio a Casa Acolhedora
655 Transitória – Bocaiúva do Sul;
656 9.8. Protocolo nº 11.155.830-2 – Casa Lar – Fazenda Rio Grande;
657 9.9. Protocolo nº 11.155.802-7 – Casa de Passagem – Fazenda Rio Grande;
658 9.10. Protocolo nº 11.155.827-2 – Casa de Passagem – Campo do Tenente;
659 9.11. Protocolo nº 11.155.823-0 – Associação Projeto Renacer – Palmeira;
660 9.12. Protocolo nº 11.155.828-0 – Lar Levi – Lar de Crianças Esperança Viva –
661 Palmeira;
662 9.13. Protocolo nº 11.155.729-2 – Casa Lar São Francisco de Assis – Cruzeiro
663 do Oeste;
664 9.14. Protocolo nº 11.155.731-4 – Casa Lar de Ivaté – Ivaté;
665 9.15. Protocolo nº 11.155.779-9 – Associação Recanto da Criança – Cascavel;
666 9.16. Protocolo nº 11.155.770-5 – Lar dos Bebês Pequeno Peregrino – Cascavel;
667 9.17. Protocolo nº 11.155.832-9 – Serviço de Acolhimento de Crianças e
668 Adolescentes em Família Acolhedora – Cascavel;
669 9.18. Protocolo nº 11.155.771-3 – Casa de Passagem Masculina – Cascavel;
670 9.19. Protocolo nº 11.155.778-0 – Casa de Passagem Feminina – Cascavel;
671 9.20. Protocolo nº 11.155.812-4 – Abrigo Provisório Municipal – Maringá;
672 9.21. Protocolo nº 11.155.831-0 – Casa Lar da Adolescente Talita – Maringá;
673 9.22. Protocolo nº 11.155.811-6 – Lar Preservação da Vida – Maringá;
674 9.23. Protocolo nº 11.155.712-8 – Casa Lar – Matelândia;
675 9.24. Protocolo nº 11.155.711-0 – Escola Profissional Pe. João Piamarta –
676 Matelândia;
677 9.25. Protocolo nº 11.155.743-8 – Acolhimento Institucional na Modalidade de
678 Casa Abrigo – Alto Piquiri;
679 9.26. Protocolo nº 11.155.631-8 – Lar da Criança de Marialva – Marialva;
680 9.27. Protocolo nº 11.155.738-1 – Casa Lar Doce Vida – Matinhos.
681 **Parecer da Câmara do FIA:**
682 Para os protocolos referentes aos itens 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9.9;
683 9.10; 9.11; 9.12; 9.13; 9.14 9.15; 9.16; 9.17; 9.18; 9.19; 9.20; 9.21; 9.22; 9.23;
684 9.24; 9.25; 9.26 e 9.27. Considerando o parágrafo 2º do artigo 4º da
685 Deliberação 009/11 e o eventual entendimento equivocado do artigo 6º da
686 mesma deliberação, sugere: que seja publicado uma nova deliberação
687 para as entidades que enviaram os formulários individuais preenchidos e
688 as respectivas resoluções, dentro do prazo estabelecido, para que possam
689 respectivamente anexar os devidos registros no CMDCA e CMAS a
690 documentação fase 1.
691 Segundo apurado houve orientações equivocadas a partir das equipes
692 regionalizadas das cidades mencionadas, não colocando como obrigatório a
693 apresentação do registro da entidade no CMDCA e CMAS.
694 Para o protocolo referente ao item 9.5. De acordo com o formulário
695 apresentado pela própria instituição a faixa etária de atendimento é de 8 a
696 25 anos, sendo que atende público superior à faixa de financiamento do
697 FIA.
698 **Parecer do CEDCA/PR** – Por sugestão do Grupo Financeiro da SEDS os
699 novos prazos ficaram assim definidos:
700 • 22/08 – Comunicar as entidades/municípios;
701 • 26/08 – Prazo final para os documentos complementares estarem
702 protocolados na SEDS;
703 • 29/08 – Reunião Extraordinária com o FIA;
704 • 01/09 – Publicação das entidades aptas e da deliberação complementar;
705 • 02/09 a 12/09 – prazo para as entidades/municípios inscreverem seus
706 projetos;
707 • 13/09 – Prazo para os projetos estarem protocolados nos ERs;
708 • 14/09 a 27/09 – Prazo para os ERs analisarem os projetos;
709 • 28/09 – Prazo para os projetos estarem protocolados na sede da SEDS;
710 • 29/09 a 06/10 – Prazo para análise dos projetos pela Equipe Técnica da
711 SEDS;
712 • 07/10 – Prazo para os projetos estarem no Financeiro da SEDS;
713 • 10/10 a 18/10 – Análise dos Planos para Plenária.
714 • 20/10 e 21/10 – Apresentação para a Plenária.
715 **APROVADO pela Plenária.**
716
717 **Interessado: CMDCA de Colombo:**
718 Protocolo nº 11.155.618-0 – Encaminha o Ofício nº 32/2011 CMDCA,
719 solicitando reavaliação, referente ao valor a ser repassado a Associação de
720 Amparo a Crianças e Casa de Apoio Tia Sula, conforme deliberação 018/2011
721 do Projeto Crescer em Família 2011.
722 **Parecer da Câmara do FIA** – sugere o indeferimento de tal pedido tendo em
723 vista que a documentação preenchidos pela própria instituição aponta como dez
724 a capacidade de atendimento. Conforme resolução 021/11 que distribui os
725 valores de acordo com a capacidade de atendimento sendo R\$ 40.000,00 até dez
726 e R\$ 80.000,00 de onze em diante.
727 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
728
729 **Interessado: Ciranda e EDHUCA:**
730 Ofício para aprovação, contendo resposta solicitada a respeito dos convênios
731 junto à Petrobras, referente as entidades Ciranda – Central de Notícias dos
732 Direitos da Infância e da Adolescência e Escola de Desenvolvimento Humano
733 Casa do Caminho – EDHUCA.

734 **Parecer da Câmara do FIA** – Solicitamos a informação relativa a vigência do
735 convênio entre Petrobras, CEDCA e SEDS.
736 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
737
738 **Interessado: Fundação Francisco Bertoncello:**
739 Protocolo nº 11.155.772-1 – Encaminha o ofício nº 095/2011, justificando o
740 motivo pela não apresentação da documentação necessária, para aprovação na 1ª
741 Fase da Deliberação 009/2011 – Programa Crescer em Família.
742 **Parecer da Câmara do FIA** – Considerando o parágrafo 2º do artigo 4º da
743 Deliberação 009/11 e o eventual entendimento equivocado do artigo 6º da
744 mesma deliberação, sugere: que seja republicada a Deliberação 009/11 para as
745 entidades que enviaram os formulários individuais preenchidos e as respectivas
746 resoluções, dentro do prazo estabelecido, para que possam respectivamente
747 anexar os devidos registros no CMDCA e CMAS a documentação fase 1.
748 **Parecer do CEDCA/PR** – Incluir no item 9.
749
750 **Interessado: Associação Para a Vida e Solidariedade – Secretaria da**
751 **Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – PPCAAM/PR:**
752 Protocolos nº 11.156.025-0 e 07.381.970-9 – Encaminha o ofício nº 76/2011
753 reatando o Plano Básico para renovação do Convênio nº 001/2010, pelo
754 qual esta entidade executa o PPCAAM/PR desde maio de 2010.
755 **Parecer da Câmara do FIA** – Para manifestação da Coordenação das medidas
756 sócioeducativas.
757 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
758
759 **Interessado: Lar Bom Caminho:**
760 Protocolo nº 11.156.086-2 – Encaminha o ofício nº 40/2011, solicitando a
761 habilitação da instituição no Programa Crescer em Família, referente à
762 deliberação 009/2011 – CEDCA, bem como explica o motivo da não entrega da
763 proposta na data especificada.
764 **Parecer da Câmara do FIA** – Indeferido solicitação por estar fora do prazo
765 estabelecido na Deliberação 009/11.
766 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
767
768 **Interessado: Petrobras:**
769 Protocolo nº 11.156.081-1 – Encaminha a Comunicação/RS/PS 01799/2011,
770 referente ao envio de propostas de projetos para aporte financeiro ao FIA 2011.
771 **Parecer da Câmara do FIA** – Não foi analisado, incluir na pauta da próxima
772 reunião da Câmara.
773 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
774
775 **Interessado: Coordenação de Proteção Especial – Ref. Pref. Municipal de**
776 **Cândido de Abreu – Programa Crescer em Família – Deliberação 022/09:**
777 Protocolo nº 10.399.495-0 – A PSE encaminha para posicionamento da Câmara
778 do FIA, quanto a continuidade de tramitação do processo, visto que o município
779 não providenciou os ajustes técnicos solicitados pela Equipe Regionalizada de
780 Campo Mourão.
781 **Parecer da Câmara do FIA** – Recomenda o arquivamento do processo.
782 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
783
784 **Interessado: Coordenação de Proteção Especial – Ref. Pref. Municipal de**
785 **Arapoti – Programa Crescer em Família – Deliberação 008/09:**
786 Protocolo nº 10.077.319-8 – A PSE encaminha para posicionamento da Câmara
787 do FIA, quanto a continuidade de tramitação do processo, visto que o município
788 não providenciou os ajustes técnicos solicitados pela Equipe Regionalizada de
789 Santo Antônio da Platina. Também que o Plano de Aplicação esta em desacordo
790 com a Deliberação 008/09. E que ainda referente aos ajustes técnicos, não foram
791 destinados recursos (30%) para a reintegração familiar.
792 **Parecer da Câmara do FIA** – Recomenda o arquivamento do processo.
793 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
794
795 **Interessado: Coordenação de Proteção Especial – Ref. Pref. Municipal de**
796 **Cascavel – Programa Crescer em Família – Deliberação 008/09:**
797 Protocolo nº 10.077.333-3 – A PSE encaminha para posicionamento da Câmara
798 do FIA, quanto a execução do convênio, pelo fato que a Equipe regionalizada de
799 Cascavel, notificou o município em 04/07/2011, uma vez que o serviço de
800 acolhimento ainda não encontrava-se em funcionamento, devido ao fato da
801 Prefeitura estar organizando concurso público para contratação dos profissionais
802 necessários ao funcionamento do serviço.
803 A Prefeitura encaminha o OF/GAB/392/2011 com justificativa para tal.
804 **Parecer da Câmara do FIA** – Recomenda o envio de cópia do processo para o
805 Ministério Público e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do
806 município, para as devidas providências.
807 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.
808
809 **Interessado: CMDCA/ENTIDADES de Londrina:**
810 Encaminham ofícios solicitando informações referentes a não aprovação para 2º
811 fase do Programa Crescer em Família das entidades, bem como Certificado de
812 Registro conforme seguem:
813 – Protocolo nº 11.155.651-2 – Serviço de Acolhimento Familiar;
814 – Protocolo nº 11.155.652-0 – Núcleo Social Evangélico de Londrina –
815 NUSELON;
816 – Protocolo nº 11.155.654-7 – Lar Anália Franco de Londrina;
817 – Protocolo nº 11.155.653-9 – Casa de Maria – Centro de Apoio a
818 Dependentes.
819
820 **Parecer da Câmara do FIA** – Considerando o parágrafo 2º do artigo 4º da
821 Deliberação 009/11 e o eventual entendimento equivocado do artigo 6º da
822 mesma deliberação, sugere: que seja republicada a Deliberação 009/11 para as
823 entidades que enviaram os formulários individuais preenchidos e as respectivas
824 resoluções, dentro do prazo estabelecido, para que possam respectivamente
825 anexar os devidos registros no CMDCA e CMAS a documentação fase 1.
826 **Parecer do CEDCA/PR** – Incluir no item 9.
827
828 **Interessado: Coordenação de Proteção Especial – Programa Crescer em**
829 **Família – Londrina:**
830 Protocolos nº 10.077.313-9 e 11.155.724-1 – A Prefeitura Municipal de
831 Londrina solicita através do ofício 397/2011 – DPSE/SMAS, que as metas
832 previstas para entidade EPESMEL – Escola Profissional e Social do Menor,
833 sejam reservadas para o orçamento de 2012.
834 A PSE informa que tal solicitação foi levada à reunião extraordinária da Câmara
835 do FIA, realizada em 27/07/2011, e após análise foi indeferida por não
836 apresentar os documentos referentes à Deliberação 009/2011, do Programa
837 Crescer em Família (Ver protocolo nº 11.155.724-1 em anexo).
838 **Parecer da Câmara do FIA** – Não atende a Deliberação nº 009/2011.
839 **INDEFERIDO.**
840 **Parecer do CEDCA/PR** – APROVADO.

Interessado: Coordenação de Proteção Básica – Centros da Juventude:
Solicita pauta na câmara do FIA para tratar dos 4 milhões que estomaram da construção do Centro da Juventude em Ponta Grossa e Guaratuba.
Querem esclarecer aos conselheiros algumas demandas que vem sido expedidas no processo de construção destes Centros, como o reajuste anual, um problema no projeto de todos os Centros, mais os pedidos de aditamento da obra devido a orçamento defasado.

Parecer da Câmara do FIA – Não foram analisados pela Câmara. Voltar para a pauta da próxima reunião.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Programa Atitude Ponta Grossa:

Protocolo nº 7.067.627-3 – Encaminha of. nº 138/2011 – CMDCA, em resposta ao of. 062/2011 – SEJ/CEDCA/PR, informando que ficou deliberado que o Programa Atitude terá continuidade garantida, sendo incluído nas Propostas de Políticas Públicas para crianças em situação de trabalho infantil e garantia no trabalho do adolescente, as quais serão executadas pelo município de Ponta Grossa.

Parecer da Câmara do FIA – Não foram analisados pela Câmara. Voltar para a pauta da próxima reunião.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Coordenação de Proteção Básica:

Projeto: “Saber mais, temas da Criança e do Adolescente”

Apresentação do projeto, para posterior inserção no Banco de Projetos, possibilitando a captação de recursos para viabilização do mesmo. Esse projeto visa confeccionar cinco revistas lúdicas, com atividades como pintura, caça palavras, palavras cruzadas, jogo dos erros, criptograma, para trabalhar as seguintes temáticas:

1. Revista: As diversas violências contra as crianças e os adolescentes (Violência sexual, física, emocional, Trabalho Infantil)
2. Revista: Direitos da Criança e do Adolescente (ECA)
3. Revista: Mundo do Trabalho/ Protagonismo Juvenil
4. Revista: Sexualidade/ Drogadicção
5. Revista: Serviços dirigidos às crianças e adolescentes (CMAS, CMDCA, CRAS, CREAS, CT, CENSES, Canais de Denúncia, CAPS, UBS, Educação)

Estes materiais seriam confeccionado com uma linguagem acessível para crianças e adolescentes nos temas referentes aos direitos e às violências, já as revistas que abordaram os temas do mundo do trabalho, protagonismo juvenil, sexualidade, drogadicção e os serviços públicos disponíveis ao público infante juvenil, utilizará uma linguagem voltada ao público adolescente.

Parecer da Câmara do FIA – Não foram analisados pela Câmara. Voltar para a pauta da próxima reunião.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Coordenação de Proteção Básica – Programa Atitude:

Protocolo nº 7.057.603-1 - Convênio nº 020/08 - Programa Atitude - Município de Almirante Tamandaré.

Atendendo as solicitações descritas no parecer da plenária anterior, segue projeto de implantação do CAPS ad infante juvenil, ofício de esclarecimento sobre a implantação de um telecentro, dentro na estrutura de atendimento para Criança e Adolescente em vivência de rua, e parecer jurídico sobre alteração de objeto do convênio devido à proposta de alteração nas obras apresentada pelo município e avaliada por essa câmara no mês de junho e pela plenária no mês de julho.

Parecer da Câmara do FIA – Solicitar a 2ª Equipe Regional Metropolitana de Saúde parecer do Ministério da Saúde a respeito da possibilidade do credenciamento de CAPS AD com foco exclusivo na população infante juvenil.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

Encaminha of. nº 21/2011 solicitando resposta referente a Deliberação nº 021/2011 – Programa Crescer em Família, para os itens das letras ‘a’ e ‘b’ contido neste, dos processos a seguir:

- Protocolo nº 11.155.647-4 – Acolhimento Institucional – Guarapuava;
- Protocolo nº 11.155.646-6 – Acolhimento Familiar – Guarapuava;
- Protocolo nº 11.155.645-8 – Associação Canaã de Proteção aos Menores – Guarapuava.

Parecer da Câmara do FIA – Considerando o parágrafo 2º do artigo 4º da Deliberação 009/11 e o eventual entendimento equivocado do artigo 6º da mesma deliberação, sugere: que seja republicada a Deliberação 009/11 para as entidades que enviaram os formulários individuais preenchidos e as respectivas resoluções, dentro do prazo estabelecido, para que possam respectivamente anexar os devidos registros no CMDCA e CMAS a documentação fase 1.

Parecer do CEDCA/PR – Incluir no item 9.

Interessado: Instituto Elos:

Protocolo nº 11.156.224-5 Conforme deliberado em reunião do Cedca/PR., realizada na data de 15/07/2011, a entidade encaminha Projeto “Elos da Adoção”, bem como Plano de Aplicação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aprovação.

Parecer da Câmara do FIA – Projeto APROVADO com os ajustes solicitados. Re comenda-se seguir as orientações da PSE, anexando os documentos elencados para posterior assinatura do convênio.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.

Interessado: Grupo Financeiro Setorial:

Apreciação do PPA/2012 à 2015 e LOA 2012 – Proposta anexa.

Parecer da Câmara do FIA – Pré-Aprovado.

Parecer do CEDCA/PR – APROVADO

Interessado: Grupo Financeiro Setorial:

Apresentação do balanço do Mês de Julho.

Parecer da Câmara do FIA – Não foi analisado pela Câmara.

Parecer do CEDCA/PR – Apresentar na Plenária. APROVADO.

Interessado: Casa Lar Criança Feliz:

Protocolo nº 11.155.671-7.

Parecer da Câmara do FIA – Publicação de errata referente a resolução 021/11 onde diz que a instituição acima localiza-se em Guarapuava, sendo na cidade de Arapongas. É necessário oficiar a entidade, abrindo prazo de dez dias a contar da publicação para elaboração do projeto técnico-fase 2, tendo em vista que havia considerada apta na 1ª fase.

Parecer da Plenária – APROVADO.

Interessado: Coordenação de Socioeducação solicita aditivo para construção semiliberdade de Toledo, no valor de R\$ 96.298,47.

Parecer da câmara: de acordo com deliberação 010/2010 prevê recursos para construção, ampliação e reforma, tendo parecer favorável para tal aditivo.

Parecer da Plenária – APROVADO.

ANEXO II

CÂMARA SETORIAL ORÇAMENTO

18 e 19 DE AGOSTO DE 2011

PARTICIPANTES

Equipe Técnica: Eliane

Conselheiros(as): Luciano Rosa (ACT) e Geliene (ABEC), Kamyla (Casa Civil), Jacqueline (Epemel).

Convidados: Fórum DCA/PR: Valtenir, Centro Marista de Defesa da Infância: Débora.

Relator: Luciano

Orçamento do Estado – Marcela e Eliane apresentaram a descrição da finalidade/Objetivos do programa e Iniciativas do FIA, onde a sugestão da Câmara que conste no tópico que o FIA tenha incluído no texto o que está destacado em azul, suprimindo o que está em vermelho “Apoiar programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de proteção, socioeducação, defesa e controle social, voltados a garantia de direitos das crianças e adolescentes no Estado do Paraná, que atendam a política definida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente e no pacto pela Infância e Juventude.”

Proposta Final: “Apoiar programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de proteção, socioeducação, defesa e controle social, voltados a garantia de direitos das crianças e adolescentes no Estado do Paraná, que atendam a política definida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.”

Obs: esta proposta já havia sido analisada pela câmara de orçamento no mês de fevereiro de 2011, tendo sido encaminhado para o GPS verificar a viabilidade de inserção. Segundo informação do GPS a orientação chegou neste mês, por isto trazido o assunto novamente para câmara. Processo nº 11.119.239-1.

Parecer da Câmara: Favorável.

Parecer do CEDCA:

2) PPA – Minuta de resolução que dispõe sobre a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes e sua previsão no PPA 2012-2015. Intuíto: Prever no PPA 2012-2015 linha de ação com a seguinte redação: Promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e demais situações conforme minuta anexa.

Parecer da Câmara: Favorável.

Parecer do CEDCA:

3) Análise da proposta do Plano de Ação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – 2012, fontes de recursos FIA e Banco de projetos.

Sugestão de alteração:

Objetivo - Ampliação da Rede de Atendimento e aperfeiçoamento permanente do trabalho socioeducativo - na execução de medidas socioeducativas.

Ação – 5 Estruturação do atendimento inicial em delegacias (celas individuais) – verificar disponibilidade para outra ação, em virtude de que já está previsto há três anos e a SESP, segundo informe da Marcela, não tem interesse na execução.

Objetivo – Qualificação da atuação dos atores do SGD

Ação – 3 – enfrentamento a violência e trabalho infantil – Sugestão: desdobrar as ações:

3.1 – violência doméstica/maus tratos;

3.2 – abuso e exploração sexual;

3.3 – trabalho infantil/proteção ao trabalho.

Ação – 4 – supervisão e bolsistas – Para qual programa? Sugestão agregar o valor em outra ação, caso não haja programa específico.

Ação – 6 - Publicações – execução e confecção de materiais? Quantos foram elaborados, confeccionados e entregues? Estatutos? O que aconteceu até então com o valor previsto no planejamento anterior.

Ação 7 – Indicar o valor da ação 4, R\$ 200.000,00 para esta ação de apoio a eventos, totalizando R\$ 450.000,00.

Objetivo – Fortalecimento do Sistema de SGD.

Ação – 1 – Equipe técnica para assessoria e treinamento na implantação do SIPIA/WEB – A Câmara questiona onde está o projeto técnico que ficou de ser protocolado, para ser executado no ano de 2011? Em que consiste a proposta do projeto?

Objetivo – Investigação especializada de crimes contra as crianças e adolescentes.

Ação – 1 – Sugestão da Câmara é suprimir tal ação em virtude de que já foi deliberado na reunião passada, tendo sido aprovado tal recurso para execução no exercício de 2011.

Objetivo – Mapeamento da Rede de Proteção

Ação – 1 – Há algumas informações de CT e Entidades que já constam no SIPIA, e a câmara sugere verificar o valor, por entender muito alto para manutenção de dados cadastrais.

Objetivo – Promover o Protagonismo Juvenil.

Ação – 1 e 2 – excluir.

A câmara sugere manter a ação 3 e alterar o objetivo mantendo somente promoção ao protagonismo infantil, entendendo que os itens 1 e 2 já foram contemplados em 2010 e 2011, com a construção dos Centros da Juventude, cujo compromisso de cada Município foi de desenvolver e dar manutenção nas atividades nos Centros da Juventude.

Sugestão criar nova ação para apoiar a promoção do protagonismo juvenil com valor aproximado de R\$ 320.000,00.

O recurso que sobrar, R\$ 4.800.000,00 poderia ser utilizado para ser aplicado no Crescer em Família, Liberdade Cidadã e Comunidades Terapêuticas.

Parecer da Câmara: Favorável.

Parecer do CEDCA:

4) A câmara recebeu ofício 1915/2011 da Secretaria de Estado da Saúde prestando informação sobre solicitação do ofício circular 02/2011, com cópia da resolução nº 10/2004, sobre a situação de que não possui recursos para execução de ações no decorrer de 2011, porem salienta que tem diversas ações sendo desenvolvidas.

Informe.

5) Ofício 289/2011 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com



informação dos projetos de leis em tramite que dizem respeito a criança e adolescente, bem como relação de emendas a LOA 2011.

Informe.

6) Ofício 148/2011 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, solicitando que sejam compiladas as deliberações já tomadas pelo Conselho, que demandam aporte de recursos orçamentários, enviando ofícios para as Secretarias de Estado e demais órgãos públicos responsáveis pela execução das ações, programas e serviços inerentes à política estadual de atenção à criança e ao adolescente no Estado do Paraná. Também solicita a obtenção das informações acerca da execução da política de atendimento.

Parecer da Câmara: A câmara de orçamento já pautou assuntos que foram aprovados em plenária para envio de ofícios, tais como: nº 57 e 58 para ALEP, 59/2011 para Secretaria de Estado de Planejamento, ofício circular 02/2011 para Secretaria de Saúde, Justiça, Cultura, Esportes, Educação, Segurança Pública, Trabalho e Promoção Social; tendo recebido a resposta, até o presente momento da Secretaria de Estado de Saúde. Foram reiteradas tais situações em várias reuniões plenárias e inclusive na reunião de julho de 2011, a Câmara sugeriu o encaminhamento expediente ao MP relatando a não observação por parte das Secretarias de reposta as solicitações aprovadas no plenário deste Conselho. Foi apresentado no dia 17/08/2011 a proposta do Plano de Ação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – 2012, fontes de recursos FIA e Banco de projetos, o qual esta câmara já analisou e indicou sugestões para constar no orçamento. Sugestão é compilar e encaminhar as deliberações do conselho que se referem e demandam aporte de recursos orçamentários para a Secretaria de Estado do Planejamento e demais Secretarias conforme área de atuação.

Parecer do CEDCA:

7) Diante da situação ora exposta no item 6, a Câmara questiona a plenária sobre a condição de realizar uma reunião extraordinária para que possa participar da elaboração do orçamento (PPA e LOA).

Parecer do CEDCA:

ANEXO III CÂMARA SETORIAL POLÍTICAS BÁSICAS 18 e 19 DE AGOSTO DE 2011

PARTICIPANTES

Conselheiros: Marisa da Costa (SESA), Ana Paula Pacheco Palmeiro (SEED), Helio Cândido do Carmo (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)-Relator da Câmara, Patricia França-Apoio (SEDS), Deize F. B. Zamzoum-Apoio (SEDS), Márcia-Instituto Dom Bosco, Pe. Dácio Bona-Instituto Dom Bosco e Jacqueline Alberge Ribas-Paraná Esporte.

Andamento sobre a minuta de resolução que dispõe sobre a prática esportiva de crianças e adolescentes.

Relato: Conforme deliberado na reunião ordinária do mês de julho/11, a conselheira Jacqueline Ribas (PRES) e a representante da OAB, Drª Ana Christina Lopes, procederam a sistematização e redação final da referida resolução, para apreciação dos membros da Câmara de Políticas. É de consenso dos membros da Câmara de Políticas Básicas que o documento seja enviado aos demais membros do CEDCA com sua aprovação no mês de setembro do corrente. Sobre o documento que indique procedimentos para atribuição da responsabilidade legal relativa aos atletas residentes nos centros esportivos, ou seja, atletas que residem fora de seu domicílio e longe do convívio familiar, indicamos que ainda não houve manifestação por parte do MP.

Projeto “Saber mais, temas da Criança e do Adolescente”/Proteção Social Básica

Relato: A técnica da SEDS sra. Rebeca, fez explanação do projeto “Saber mais, temas da Criança e do Adolescente”. A proposta a confecção de cinco revistas lúdicas abordando temas relativos aos direitos da crianças e adolescentes, violações de direitos tendo como público alvo crianças, adolescentes, família, profissionais e CMDCA's. A idéia é colocar no banco de projetos.

Parecer da Câmara: A Câmara é de parecer favorável, porém orienta que seja apresentado na Câmara de Capacitação e posterior na Câmara do FIA.

Parecer da Plenária: Segundo a deliberação 15 de 2008, não permite a inclusão de projetos Governamentais no Banco de projetos.

Apresentação Centro da Juventude

Relato: A Coordenadora da Proteção Social Básica sra. Leticia fez relato sobre o andamento das construções dos Centros da Juventudes, indicando que as obras tem previsão de serem concluídas ainda este ano; pontuou que há uma preocupação quanto a potencialização destes espaços, tais como: equipe técnica, profissionais e despesas que podem girar em torno de R\$ 700.000,00 ano, com base nisso foi realizado reunião com a secretarias de saúde, cultura, Paraná esporte e Ciência e Tecnologia no intuito de desenvolvimento de ações intersetorial para pensar em possibilidades de ações para estes espaços em parceria com os municípios.

Parecer da Câmara: Agendar com IPARDES a apresentação da pesquisa referente à implantação do Programa Centro da Juventude. Encaminhar ofício aos CMDCA's informando do andamento da construção dos Centros da Juventude, bem como apoio na deliberação políticas públicas que venham ao encontro a garantia de direitos dos adolescentes e jovens.

Parecer da Plenária: APROVADO.

Federação das APAES do Estado do Paraná

Relato: Trata-se de documento para conhecimento deste Conselho contendo posicionamento do Movimento Apaeano em defesa da inclusão no Plano Nacional de Educação, indicando propostas educacionais que contemplem as particularidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Lei 8035/2010, do Poder Executivo, que “Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”.

ANEXO IV CÂMARA SETORIAL GARANTIA DE DIREITOS 18 e 19 DE AGOSTO DE 2011

PARTICIPANTES

Presidente: Márcia Tavares dos Santos

Relator: Zelinda Zangiski

Conselheiros Presentes:

Elvis Felipe Teixeira – SESP, Nadir Aparecida da Silva Fantin – APMI-Mamborê, Zelinda Zangiski - Instituto Salesiano de Assistência Social, Janaina Fátima de Souza Rodrigues- Fundação Iniciativa, Luciano Parreira Buchmaun – SEEC e Luciana Linero Representante do MP.

PROCESSO Nº 11.021.548-7: Ofício nº 005/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando que não há nova composição dos Conselheiros Tutelares do Município. Solicita que sejam tomadas as medidas necessárias para que o Município não seja penalizado pela falta de alimentação do SIPIA. Em junho/11 o CEDCA deliberou por expedir ofício ao CMDCA solicitando envio da lei municipal e outros documentos referentes aos Conselhos Tutelares e celeridade do processo eleitoral. O Conselho também decidiu por enviar ofício ao Ministério Público para conhecimento e providências. O Ministério Público, através do ofício nº 090/2011, respondeu que as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmeira (PR) ocorreu no dia 28/06/11, sendo que não foi constatada qualquer irregularidade no curso do pleito. A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorreu no dia 01/07/11. O CMDCA, através do ofício nº 15/2011, informou sobre a eleição e posse dos Conselheiros e enviou cópia da referida lei municipal, cópia da resolução do CMDCA e termos de posse dos conselheiros. A Secretaria Executiva sugere o arquivamento do processo.

Parecer da Câmara: Tendo em vista que houve eleição dos conselheiros tutelares do município de Palmeira, que foi considerada como regular e legítima pelo MP, a Câmara opina pelo arquivamento.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

E-mail enviado ao CEDCA denunciando uma pessoa física ou empresa privada usar como domínio particular um site intitulado PORTAL DO CONSELHO TUTELAR:

Parecer da Câmara: Encaminhar o e-mail para a Assessoria Jurídica da SEDS a fim de verificar a legalidade ou não do referido site.

Parecer do CEDCA: O Conselho entende que não tem competência para verificar a situação relatada, entendendo que a pessoa deva procurar o órgão competente para realizar a denúncia que venha a apurar sua legalidade ou não. Parecer APROVADO com 1 voto contra (APMI -Mamborê)

PROTOCOLO Nº 11.156.026-9: A entidade AVIS solicita mudança do aporte financeiro deste CEDCA, com a contrapartida de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) do CEDCA e R\$700.000,00 (setecentos mil reais) do Governo Federal.

Parecer da Câmara: Tendo em vista que se trata de aporte financeiro, o que não é de competência desta Câmara, a Câmara opina pelo encaminhamento do protocolo à Câmara do FIA.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

PROTOCOLO Nº 10.697.361-0: O Fórum Estadual DCA solicita, com a finalidade de acompanhamento e avaliação, as seguintes informações: a) número do projeto de lei e atual situação do mesmo, no que se refere a deliberação nº 015/2009 (laboratório de DNA); b) número de projeto de lei e atual situação do mesmo, no que se refere a alteração na lei de criação do CEDCA, conforme aprovado pela plenária do CEDCA; c) relatório sobre o Programa Atitude o qual deverá ser separado por município contendo as seguintes informações: eixos norteadores da deliberação; objetivos específicos; atividades a serem desenvolvidas que respondem aos objetivos específicos; previsão de metas físicas e financeiras de cada atividade prevista; atual situação da execução dessas metas físicas e financeiras de cada atividade prevista; quantas pessoas iniciaram o curso de pós-graduação e quantos concluíram; quantidade de adolescentes bolsistas. O item “c” foi informado pela então Secretaria de Estado da Criança e Juventude. Em junho de 2011, o CEDCA aprovou por solicitar à Secretaria Executiva do CEDCA informar sobre o presente protocolo e providenciar a resposta do assunto já deliberado; que sejam disponibilizadas no site do CEDCA as atas, deliberações e propostas das conferências estaduais. Sobre a alteração legislativa do CEDCA, a Assessoria Jurídica da SEDS informou que houve alteração da Lei Estadual nº 9.579/1991 em 22/11/10 através da Lei nº 16.631, que foi anexada. Por fim, a Secretaria Executiva dos Conselhos informou que o Projeto de Lei referente ao Programa DNA não foi elaborado, conforme determina resoluções nº 05 de 15/2009. Afirma que será iniciado um novo protocolo pela Secretaria Executiva, que deverá conter a solicitação para início da tramitação do projeto de lei ainda no ano de 2011. A Secretaria Executiva diz que todas as informações serão fornecidas ao Fórum DCA por meio de ofício.

Parecer da Câmara: Ciente do andamento do processo. Solicita-se que a Secretaria Executiva dos Conselhos junte cópia do ofício encaminhado ao Fórum DCA com as informações e do protocolo que trata de pedido de projeto de lei referente ao Programa de DNA.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

PROTOCOLO Nº 10.526.124-1: Em 7/06/10, a senhora Ana Maria de Jesus, tia da adolescente E., de 12 anos, relata que a mesma tem vida sexual ativa, realiza pequenos furtos e fuma. Solicita ao Estado que ela seja submetida a algum tratamento psicológico ou mesmo colocada em alguma casa que abriga meninas. Em julho de 2010, a Câmara de Garantia de Direitos solicitou que o protocolo fosse encaminhado ao Conselho Tutelar de Colombo para verificação das providências em relação ao caso. O ofício ao Conselho Tutelar local foi reiterado duas vezes, sem reposta até o momento.

Parecer da Câmara: Encaminhamento de ofício para a Secretaria Municipal de Ação Social, CMDCA, Ministério Público local e CAOPCA. Solicita que a Secretaria Executiva faça uma certidão de que foi encaminhado por 3 vezes ofício ao Conselho Tutelar de Colombo, sem que houvesse uma resposta.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

Relato da Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento às Violências (Consuelo – SEDS)

Referente a alguns informes foi anunciado que o material da campanha “Doe Sua Voz”, estarão impressos em 10 dias. As cartilhas devem ser impressas em um mês. Foi anunciada a abertura de inscrições para um curso que formará multiplicadores para evitar acidentes com crianças e adolescentes, pela ONG Criança Segura. As SEDS, SESA e SEED apresentaram informações sobre a inserção de ações de plano no PPA. A SEED apresentou propostas em todos os eixos do plano, destacando-se capacitações, diagnósticos nas escolas das situações de violência, a criação de um banco de dados de violência de crianças e adolescentes, a articulação com o Departamento de Educação Básica para inserir conteúdos relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes nos currículos das escolas. A SEDS falou sobre capacitação para profissionais da área de assistência social, a viabilização de diagnóstico para a situação da violência no Estado, a expansão do PAIR e as campanhas de sensibilização e mobilização de enfrentamento à violência. A SESA relatou o fortalecimento das Comissões Regionais de Enfrentamento à Violência, falou sobre campanhas e material de divulgação e capacitação de profissionais de saúde.

As Secretarias envolvidas e a CIRANDA apresentaram planejamento para o final de 2011. Pela CIRANDA destacam-se a organização de um encontro com

1267 jovens para o fortalecimento do protagonismo, a criação de uma proposta de
1268 comunicação para a Comissão de Enfrentamento à Violência e uma pesquisa
1269 sobre a abordagem das questões da criança e do adolescente pela mídia. A SEDS
1270 destacou nesse final de ano a campanha de mobilização continuar ocorrendo,
1271 com a adoção do material impresso.
1272 Foram elencados representantes da Comissão Estadual para comporem as
1273 Comissões de Monitoramento do Plano Operativo do PAIR em Curitiba: A
1274 Lizziely (TV Futura), a Nádia (SESA) e sugere-se que a SETU e a SESA
1275 indiquem representantes.
1276 Sobre o GT diagnóstico relatou-se o andamento do trabalho deste GT que se
1277 dedica a viabilizar um diagnóstico da situação da violência com a criança e o
1278 adolescente. A SEDS, a SESA e a SEED reuniram-se para apresentar os
1279 sistemas de informação SIPIA, a Ficha FICA e as Fichas de Notificação da
1280 Saúde, sendo que agora se faz necessária a participação ativa da SESP nesse
1281 grupo e do IPARDES. A Dra. Eunice, do Nucia, e a Luiza do IPARDES
1282 integrarão esse Grupo. A Comissão solicitou a representação de membro do
1283 CEDCA nas reuniões mensais da Comissão. Foi apresentado pelo GT o sistema
1284 Matriz 2011 como um modelo para o diagnóstico de situação de violência contra
1285 crianças e adolescentes, que adota como fonte o Disque 100.
1286 No mês de setembro ocorrerá um encontro nacional na cidade de Porto Velho
1287 organizado SEDH e CONANDA para discutir a violação de direitos e grandes
1288 eventos, como Copa do Mundo e Olimpíadas. Ocorrerá a Assembleia Nacional
1289 do Comitê Nacional de enfrentamento à Violência contra Crianças e
1290 Adolescentes. Serão criados Comitês populares nas cidades-sede da Copa do
1291 Mundo, sendo que em Curitiba será lançado neste dia 20/08, na Praça Santos
1292 Andrade, às 11hs.
1293 A comissão entende que a construção dos 3 NUCRIAS são prioridade para o ano
1294 de 2011 e solicita agilidade desse processo.
1295 **Ciência, indicar Conselheiro.**
1296
1297 PROTOCOLO Nº 10.590.374-0: A Entidade Casa de Passagem Filhos de Deus
1298 solicita substituição de conselheiros. A Assessoria Jurídica verificou a ausência
1299 e documentos para essa substituição. A entidade foi oficiada, o ofício foi
1300 reiterado e foi dado um prazo final de 08/07/11 para o retorno.
1301 **Parecer da Câmara:** que seja destituída a instituição do Conselho e haja novo
1302 processo eleitoral dentro de 60 dias na regional de Ponta Grossa, tendo em vista
1303 não haver suplência de entidade e a não paridade no Conselho.
1304 **Parecer do CEDCA:** APROVADO por unanimidade, Com base no art. 25,
1305 parágrafo 04 e art. 34 do Regimento Interno.
1306 **Protocolo: 10.525.351-6 de MP (Lidianópolis)**
1307 **Data:** 24/05/2010
1308 **Assunto:** Pedido de esclarecimento referente ao processo de seleção de
1309 candidatas a Conselheiros Tutelares do Município de Lidianópolis.
1310 **Encaminhamento:** Foi solicitado parecer do CAOPCA sobre a questão através
1311 do ofício 037/2010, e reiterado 2 vezes através do of. 107/10 (27/12/10) e do of.
1312 080/11 (20/06/11).
1313 **Parecer da Câmara:** Aguardando retorno do of. 080/11, reiterando o solicitado
1314 à CAOPCA.
1315 **Parecer do CEDCA:** Encaminhar um ofício CMDCA solicitando informações
1316 sobre realização ou não do processo de seleção dos conselheiros tutelares no
1317 município de Lidianópolis no ano de 2010, acatando o parecer da câmara
1318 setorial permanente de garantia de direitos.
1319
1320 **Protocolo 10.525.878-0 do Conselho Tutelar de Prudentópolis**
1321 **Data:** 15/06/2010
1322 **Assunto:** Termo de denúncia contra a violação dos direitos fundamentais a vida
1323 e a saúde da população infanto-juvenil, afim de estender a vacinação contra a
1324 gripe H1N1 para todas as crianças e adolescentes.
1325 **Encaminhamento:** Foi oficiado a SESA recomendando que na próxima
1326 campanha de vacinação contra H1N1 sejam atendidos o solicitado no
1327 protocolado.
1328 **Parecer da Câmara:** Tendo em vista que a SESA respondeu à solicitação ao
1329 CEDCA e ao Conselho Tutelar de Prudentópolis, encaminhamento ao
1330 arquivamento.
1331 **Parecer do CEDCA:** Antes do arquivamento, encaminhar ofício ao Ministério
1332 da Saúde indicando que também seja contemplado na próxima campanha de
1333 vacinação, a população infanto-juvenil H1N1, aguardar respostas para posterior
1334 arquivamento.
1335
1336 **Protocolo 10.589.638-7**
1337 **Data:** 27/07/2010 do CENSE de Paranavai
1338 **Assunto:** Solicita averiguação no procedimento adotado pelo Promotor de
1339 Justiça da Comarca de Terra Rica.
1340 **Encaminhamento:** Foi encaminhado o referido processo ao CAOPCA (of.
1341 083/11) Corregedoria do MP (of. 082/11) e MP do Trabalho (of. 081/11) para
1342 as providências cabíveis.
1343 **Parecer da Câmara:** A Corregedoria do MP retornou ao solicitado, que foi
1344 analisado pela Câmara de Garantia de Direitos, tendo em vista que a resposta
1345 contempla o solicitado no referido processo **encaminhamos para**
1346 **arquivamento.**
1347 **Parecer do CEDCA:** Aprovado.
1348
1349 **Protocolo nº: 10.961.862-4 do Ação Social Patrulha da Natureza**
1350 **Data:** 31/03/2011
1351 **Assunto:** Entidade solicita registro no CEDCA.
1352 **Encaminhamento:** De acordo com parecer jurídico desta SEDS, foi formulado
1353 uma resposta à entidade, com orientação e explanação, a mesma já possui
1354 cadastro no CMDCA. O CEDCA não registra entidades.
1355 **Parecer da Câmara:** Tendo em vista que o assunto em questão foi resolvido,
1356 sugerimos ao arquivamento do processo.
1357 **Parecer do CEDCA:** APROVADO.
1358 **Protocolo nº: 10.961.927-2 de Ministério Público**
1359 **Data:** 04/04/2011
1360 **Assunto:** Referente ao relatório da CPI REDESAP.
1361 **Encaminhamento:** Divulgação dos ofícios 046/11 e 043/11 do MP para a
1362 SESA, SEED, SECI, SETP, SEJU e Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil
1363 para contribuições de ações que já são realizadas por esses órgãos nessa área.
1364 **Parecer da Câmara:** Para ciência da plenária.
1365 **Parecer do CEDCA:** Ciente. Encaminhar o link por e-mail para os
1366 conselheiros.
1367
1368 **Protocolo nº: 10.525.352-4 do CEDCA**
1369 **Data:** 25/05/2010
1370 **Assunto:** Constatação de irregularidades nos Conselhos Tutelares de Igatu,
1371 Anai e Braganey.
1372 **Encaminhamento:** Foi solicitado ao MP de Corbélia o resultado do
1373 Procedimento Investigatório Preliminar nº 012/2010, através do of. 058/10
1374 (25/10/10) e reiterado a solicitação através do of. 106/10 (20/12/10) e of. 072/11
1375 (30/06/11)O MP de Corbélia encaminhou cópia de ofício destinado às
1376 prefeituras dos referidos municípios estabelecendo prazo de 15 dias para
1377 resolução das irregularidades.
1378 **Parecer da Câmara:** Aguardar o retorno do MP.
1379 **Parecer do CEDCA:** APROVADO.

23614/2011

Municipalidades

Prefeitura Municipal de Carambei

DECRETO 116/2011

O Prefeito do Município de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício 2011/2013, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sydney do Amaral

Suplente: Letícia do Prado de Souza

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Denise Aparecida Sperandio

Suplente: Graziela Franke Neia Marchetti Silva

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Edelci Justus

Suplente: Ângelo Juliano Carneiro Luz

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cristiane F. Rallo

Suplente: Alessandra Maria Fiala

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Daniele F. Camargo Kailich

Suplente: Edivete Maria Ribeiro

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AASEC

Titular: Maria Lioba Heerdt

Suplente: Rosângela de Fátima Wacherski

2 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AÇÃO SOCIAL PE. THEODORUS KOPP

Titular: Tainati A. Pontes Zececki

Suplente: Leni Aparecida Parizotto Vieira

3 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GADAC

Titular: Emídio Ribeiro de Melo

Suplente: Adelina de Oliveira

4 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Titular: Juliana Mydlo

Suplente: Gonçalo Guimarães Manita

5 - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvana Cândida da Silva

Suplente: Ana Cândida Rodrigues da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 102/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI

EM 03 DE OUTUBRO DE 2011

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 168,00 - 23651/2011

PORTARIA Nº 135/2011

O Prefeito Municipal de Carambei - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, a pedido, ANA MARIA WENDLER do cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL, nomeada através de aprovação em teste seletivo 072/11, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,

EM 04 DE OUTUBRO DE 2011.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 48,00 - 23630/2011

Ministério Público

PORTARIA Nº 336

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3125, de 28 de dezembro de 2010, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor LUIZ CARLOS ENGRACIO DA SILVA, RG nº 2.063.578-9/PR, Auxiliar Administrativo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de **11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias**, relativo ao período de 13/02/1990 a

31/01/1991, em que prestou serviço à Prefeitura Municipal de Piraquara e para efeito de aposentadoria o tempo de 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, relativo aos períodos de 29/06/1972 a 12/12/1977, de 16/06/1978 a 03/07/1978, de 11/07/1978 a 31/03/1986, de 18/07/1989 a 10/02/1990, de 01/05/1971 a 12/04/1972 e de 25/03/1991 a 04/11/1991, em que prestou serviço junto à iniciativa privada em conformidade com os artigos 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de setembro de 2011.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 337

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3125, de 28 de dezembro de 2010, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor **HELIO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA**, RG nº 6.973.119-8/PR, Auxiliar Técnico, para efeito de aposentadoria o tempo de 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, relativo aos períodos de 02/01/1975 a 30/09/1978, de 01/10/1978 a 28/02/1985, de 01/03/1985 a 04/04/1988, de 05/04/1988 a 01/07/1988, de 04/07/1988 a 01/09/1993, de 26/10/1993 a 24/11/1993, de 01/12/1993 a 11/05/1994, de 16/08/1994 a 23/11/1994, de 10/01/1995 a 28/08/1995, de 08/08/1996 a 02/06/1997, de 12/01/1998 a 09/07/1998 e de 10/09/1974 a 31/12/1974, em que prestou serviço junto à iniciativa privada em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de setembro de 2011.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 338

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3125, de 28 de dezembro de 2010, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor **ROBSON DUARTE XAVIER**, RG nº 7.224.174-6/PR, Analista de Sistemas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, relativo ao período de 19/04/2010 a 20/12/2010, em que prestou serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em conformidade com o artigo 40, § 9º da Constituição Federal.

midade com o artigo 40, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de setembro de 2011.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 339

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

CONCERDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Ana Vitória Grubhofer Auxiliar Administrativo R.G. Nº 371.690	17435/11	3	02/01/04-06/04/09	20/09/11	56
Anna Alice C. dos Santos Auxiliar Técnico R.G. Nº 1.678.274-2	17148/11	26	10/01/02-09/01/07	26/09/11	49
Claudia Mara T. F. da Costa Auxiliar Administrativo R.G. Nº 5.414.019-3	17360/11	5	10/01/97-09/01/02	19/09/11	42
Daniella Schurmann Auxiliar Técnico R.G. Nº 6.823.566/PR	17376/11	2	23/03/98-22/03/03	26/09/11	69
Luciano Gonçalves Correa Motorista R.G. Nº 4.756.823/PR	17455/11 17456/11	1 4	23/03/03-22/03/08	15/09/11 30/08/11	10
Maria Neiva da Silva Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.286.527-5/PR	17124/11	1	14/01/91-14/01/96	13/09/11	3
Nilson Heinzen Motorista R.G. Nº 1.617.628	17137/11	2	02/07/91-02/07/96	15/09/11	26
Regiane Maria M. S. Pusch Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.000.681-0	17539/11	1	09/08/98-09/08/03	22/09/11	47
Renato Fontana Auditor R.G. Nº 3.294.414/PR	17411/11	3	16/04/03-16/04/08	20/09/11	50

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

Eliezer Gomes da Silva

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

23168/2011



Diário OFICIAL

Uma nova Imprensa Oficial
Um novo Diário Oficial

**Novo formato, melhor visualização
e impressão em A4**

Tudo isso com Certificação Digital.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

